

Universidade Federal do Oeste do Pará

Boletim de Serviço

Ano VI

Edição nº 61

ADMINISTRAÇÃO

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO
Reitora

ANSELMO ALENCAR COLARES
Vice-Reitor

CLODOALDO ALCINO ANDRADE DOS SANTOS
Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

GEANY CLEIDE CARVALHO MARTINS
Pró-Reitora de Administração

MARIA DE FÁTIMA SOUSA LIMA
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

SÉRGIO DE MELO
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica

THIAGO ALMEIDA VIEIRA
Pró-Reitor da Cultura, Comunidade e Extensão

RAIMUNDO VALDOMIRO DE SOUSA
Pró-Reitor de Gestão Estudantil

EVERTON LOPES DE SOUZA
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

JOÃO RICARDO VASCONCELLOS GAMA
Chefe de Gabinete da Reitoria

DIVULGAÇÃO
COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

EQUIPE TÉCNICA

RAIMUNDO SOLANO LIRA PEREIRA
Revisor de Textos

MARCELA CARDOSO PIMENTEL
Secretária Executiva

ALAN CHAVES BATISTA
Assistente em Administração

EDICLEI DOS SANTOS OLIVEIRA
Projeto Gráfico

O Boletim de Serviço da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), CNPJ n° 11.118393/0001-59, destina-se à publicação de atos oficiais da Universidade, com sede na cidade de Santarém, estado do Pará. Os atos nele publicados têm validade jurídica na forma da legislação vigente, ressalvados aqueles de publicação obrigatória no Diário Oficial da União, devendo ser registrados e cumpridos, independentemente de qualquer comunicado ou expediente complementar.

Sumário

1. Atos do Consun 5
2. Atos da Reitoria 45
3. Atos da Progep 55
4. Atos da Proen 108
5. Atos da Procce 108
6. Atos do IEG 109
7. Extratos de Convênios e Licitação 110
8. Retificações 111

1. Atos do Consun

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 22 DE JULHO DE 2014.

Aprova o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa).

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.169/2013 do Ministério da Educação (MEC), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5 de dezembro de 2013, das atribuições que lhe conferem o Estatuto da Ufopa, em conformidade com os autos do Processo nº 23204-004180/2014-11 e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário em reunião extraordinária realizada nos dias 21 e 22.07.14, promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará, na forma do anexo, que é parte integrante e inseparável desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data.
Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em 22 de julho de 2014.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO
Reitora
Presidente do Conselho Universitário

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

~~Art. 1º O presente Regimento Geral complementa o Estatuto da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa) e regulamenta os aspectos de organização e de funcionamento comuns aos vários órgãos e às instâncias deliberativas.~~ (Alterado pela Resolução n°. 100 de 04 de março de 2015 do Conselho Universitário – Ufopa)
~~§ 1º As disposições deste Regimento Geral são implementadas e interpretadas à luz das finalidades e dos princípios constantes dos Títulos I, II e III do Estatuto da Universidade.~~ (Alterado pela Resolução n°. 100 de 04 de março de 2015 do Conselho Universitário – Ufopa)
Art. 1º O presente Regimento Geral complementa o Estatuto da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa) e regulamenta os aspectos de organização e de funcionamento comuns aos vários órgãos e às instâncias deliberativas. (Redação dada pela Resolução n°. 100 de 04 de março de 2015 do Conselho Universitário – Ufopa)
§ 1º As disposições deste Regimento Geral são implementadas e interpretadas à luz dos seguintes princípios e finalidades: (Redação dada pela Resolução n°. 100 de 04 de março de 2015 do Conselho Universitário – Ufopa)
I – Princípios:
a) gestão democrática, descentralizada e transparente, baseada na colegialidade e representatividade das categorias que compõem a comunidade universitária;
b) respeito e valorização da diversidade cultural, étnica, do pluralismo de ideias e concepções acadêmico-científicas;
c) universalidade do conhecimento, do fomento à interdisciplinaridade e da valorização das práticas regionais;
d) diversidade de métodos, critérios e procedimentos didático-científicos e acadêmicos;
e) formação e produção do conhecimento, orientado pelo compromisso com o desenvolvimento regional, com a construção de uma sociedade justa, plural, democrática e participativa, em uma perspectiva multi, inter e transdisciplinar;
f) democratização do acesso e permanência na Universidade, adotando políticas e ações afirmativas para superação das desigualdades sociais e descriminação de qualquer natureza.
g) liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
h) natureza pública e gratuita do ensino;
i) indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
j) respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente;
k) compromisso com o desenvolvimento sustentável em uma visão integrativa das expressões culturais, econômicas e ecológicas da Amazônia.
II – Finalidades
a) estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
b) formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira e colaborar na sua formação contínua;
c) incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;
d) promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
e) suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
f) estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar

serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
g) promover a extensão, aberta a participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.
§ 2º As atividades específicas serão regulamentadas em regimentos internos, elaborados para detalhar o funcionamento de Órgãos, Unidades e Subunidades.
§ 3º Os Regimentos das Unidades Acadêmicas e dos Câmpus serão submetidos à apreciação e à aprovação do Conselho Universitário (Consun).
§ 4º Os Regimentos das Subunidades Acadêmicas serão aprovados pelos Conselhos das respectivas Unidades.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO UNIVERSITÁRIA

Art. 2º A estrutura organizacional da Ufopa é composta:
I - pelos Conselhos Superiores;
II - pela Reitoria;
III - pelas Pró-Reitorias;
IV - pelas Unidades Acadêmicas e Câmpus;
V - pelos Órgãos Suplementares.
Parágrafo único. Consideradas as necessidades da Universidade, por deliberação do Consun, órgãos não previstos neste Regimento Geral poderão ser criados para efeito de execução ou expansão de suas atividades, vedadas as duplicações para fins idênticos ou equivalentes.

SUBTÍTULO I
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS SUPERIORES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º As funções deliberativas nos diversos níveis de administração didático-científica e de apoio, na Ufopa, serão desempenhadas por Órgãos Colegiados, constituídos e em funcionamento segundo as ordenações constantes do Estatuto da Universidade, deste Regimento Geral e dos Regimentos Internos.
Art. 4º São Órgãos Colegiados Deliberativos da Ufopa:
I - em instância superior:
a) o Conselho Universitário (Consun);
b) o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe);
c) o Conselho Superior de Administração (Consad).
II - em instância intermediária:
a) os Conselhos dos Câmpus;
b) os Conselhos das Unidades Acadêmicas (Institutos e Centro de Formação Interdisciplinar).
III - em primeira instância:
a) os Colegiados dos Programas de Graduação (Licenciaturas, Bacharelados Interdisciplinares e Bacharelados Profissionalizantes);
b) os Colegiados dos Programas de Pós-Graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*);
c) os Colegiados de Núcleos e Unidades Acadêmicas Especiais.
Art. 5º A composição dos Órgãos Colegiados Deliberativos dar-se-á conforme os seguintes critérios:
I - os Conselhos Superiores: de acordo com o que estabelecem o Estatuto da Universidade e este Regimento Geral;
II - os Conselhos dos Câmpus: pelo Diretor e Vice-Diretor, pelos Diretores e Coordenadores de Unidades e Subunidades Acadêmicas e por representantes dos docentes, dos discentes e dos técnicos administrativos dos Câmpus;
III - as Unidades Acadêmicas: pelo Diretor e Vice-Diretor, pelos Coordenadores de Subunidades Acadêmicas e por representantes dos docentes, dos discentes e dos técnicos administrativos;
IV - os Colegiados dos Programas: pelo Coordenador e Vice-Coordenador, por representantes dos docentes, dos discentes e dos técnicos administrativos;
V - os Colegiados de Pós-Graduação: pelo Coordenador e Vice-Coordenador, por representantes dos docentes permanentes, dos discentes e dos técnicos-administrativos que atuam no Programa;
VI - os Conselhos dos Órgãos Suplementares, conforme o Regimento Interno da Reitoria.
§ 1º A presidência dos Órgãos Colegiados a que se refere este artigo será exercida pelo respectivo dirigente.
§ 2º Os representantes dos docentes, dos técnicos administrativos e dos discentes serão eleitos pelo voto direto e secreto dos seus respectivos pares.
§ 3º Os representantes e respectivos suplentes dos docentes e dos técnicos administrativos deverão pertencer ao quadro efetivo de pessoal da Ufopa e exercerão seus mandatos por 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos 1 (uma) vez, por eleição.
§ 4º Os representantes dos discentes exercerão seus mandatos por 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos 1 (uma) vez, por eleição.
§ 5º A proporcionalidade de representação de cada categoria docente, discente e técnico-administrativa será definida em conformidade com a legislação vigente.
§ 6º As Unidades Acadêmicas que mantenham atividades de ensino, pesquisa ou extensão nas Unidades Acadêmicas Especiais terão 1 (um) representante docente nos Órgãos Colegiados Deliberativos destas, garantida a representação recíproca, segundo os respectivos Regimentos Internos.
Art. 6º Nenhum membro de Órgão Colegiado poderá votar nas deliberações que, direta ou indiretamente, digam respeito a seus interesses pessoais.
Art. 7º São consideradas acadêmicas as atividades decorrentes de participação em Órgãos Colegiados da Ufopa, com prioridade sobre qualquer outra de natureza universitária, sendo obrigatório o comparecimento às reuniões.
§ 1º As reuniões dos Órgãos Colegiados de qualquer nível deverão ser programadas de modo a reduzir ao mínimo a sua interferência no andamento normal dos demais trabalhos universitários.

§ 2º Será garantida a destinação de carga horária para docentes e técnico administrativos que exercerem representação nos Órgãos Colegiados.
§ 3º A participação dos alunos nos Órgãos em que estiverem representando dar-se-á sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.
Art. 8º São inelegíveis para quaisquer Órgãos Colegiados Deliberativos os docentes, os discentes e os técnicos administrativos que não estejam no pleno exercício de suas atividades profissionais e acadêmicas.
Parágrafo único. Além do disposto no *caput*, não será elegível o aluno:
I - especial, conforme definido neste Regimento Geral, com as exceções nele previstas;
II - que esteja cursando o primeiro período letivo;
III - que houver sido apenado anteriormente com perda de mandato em qualquer Órgão da Ufopa.
Art. 9º Da decisão de Órgão Colegiado Deliberativo caberá pedido de reconsideração, dirigido pelo interessado ao próprio Colegiado, ou recurso para o Órgão imediatamente superior.
§ 1º Das decisões do Consun caberá recurso para o Conselho Nacional de Educação, por estrita arguição de ilegalidade da decisão recorrida.
§ 2º Os pedidos de reconsideração e os recursos previstos neste artigo deverão ser apresentados até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da ciência ou divulgação da decisão.
Art. 10. Os serviços de secretaria de apoio executivo aos Órgãos Colegiados Superiores Deliberativo e Consultivo serão exercidos:
I - pela Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores, no caso do Consun, do Consepe, do Consad e do Consecom;
II - pelas secretarias e serviços equivalentes dos órgãos executivos e outros, no caso dos demais Colegiados.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS SUPERIORES DELIBERATIVOS

Seção I
Do Conselho Universitário (Consun)

Art. 11. O Consun é o órgão máximo de consulta e deliberação da Ufopa e sua última instância recursal, sendo constituído:
I - pelo Reitor, como Presidente;
II - pelo Vice-Reitor;
III - pelos membros do Consepe;
IV- pelos membros do Consad;
V- pelo representante do Consecom.
Parágrafo único. O representante de que trata o inciso V não terá direito a voto.
Art. 12. Compete ao Consun:
I - aprovar e/ou modificar o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, resoluções e regimentos específicos das Unidades Acadêmicas e dos Câmpus;
II - organizar o processo eleitoral para os cargos de Reitor e Vice-Reitor, nos termos das normas previstas no Estatuto da Universidade, neste Regimento e no Regimento Eleitoral;
III - criar, desmembrar, fundir e extinguir Órgãos e Unidades da Ufopa;
IV - aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), supervisionar e avaliar a sua implementação;
V - autorizar o credenciamento, o descredenciamento e o recredenciamento de Fundação de Apoio, bem como aprovar o relatório anual de suas atividades e recursos;
VI - propor, motivadamente, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, a destituição do Reitor e/ou do Vice-Reitor;
VII - estabelecer normas para eleição aos cargos de dirigentes universitários, em conformidade com a legislação vigente e com este Regimento Geral;
VIII - assistir aos atos de transmissão de cargos da Administração Superior, bem como à Aula Magna do período letivo;
IX - julgar proposta de destituição de dirigentes de qualquer unidade ou órgão da Instituição, oriunda do órgão colegiado competente e de acordo com a legislação pertinente;
X - julgar os recursos interpostos contra decisões do Consepe e do Consad;
XI - apreciar os vetos do Reitor às decisões do próprio Consun;
XII - julgar e conceder o título de Doutor *Honoris Causa* e demais títulos acadêmicos, conforme parecer circunstanciado do Consepe;
XIII - definir a composição e o funcionamento de suas Câmaras e Comissões;
XIV - apreciar o Plano de Gestão Orçamentária, bem como a prestação de contas anual da Universidade, considerando o parecer emitido pelo Consad;
XV - avaliar, aprovar e acompanhar a política geral, o planejamento e a execução orçamentária global da Universidade, ressalvadas as competências administrativas dos demais Conselhos Superiores Deliberativos;
XVI - decidir sobre matéria omissa no Estatuto da Universidade e neste Regimento Geral.
Art. 13. O Consun reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo duas vezes ao ano, e extraordinariamente, quando convocado pelo Reitor ou a requerimento da maioria simples dos seus membros, com indicação dos motivos da convocação.
Parágrafo único. O Consun funcionará, em primeira convocação, com a maioria simples dos seus membros titulares ou respectivos suplentes e, em segunda convocação, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos seus membros titulares ou respectivos suplentes.
Art. 14. O Consun terá uma Câmara de Legislação e Normas, com 6 (seis) membros, composta de forma paritária, com seu Presidente eleito dentre os membros docentes.
Art. 15. Os componentes efetivos da Câmara de Legislação e Normas e seus suplentes serão escolhidos

por votação aberta em Plenário do Consun e terão mandato anual.
Art. 16. Compete à Câmara de Legislação e Normas:
I - emitir parecer sobre:
a) reforma do Estatuto da Universidade e deste Regimento;
b) projetos de Regimento Interno da Reitoria, dos Câmpus, das Unidades Acadêmicas e dos Órgãos Suplementares;
c) recursos interpostos ao Consun;
d) apuração de responsabilidade do Reitor e do Vice-Reitor e, se for o caso, sobre proposta de sua destituição;
e) medidas e providências de emergência a qualquer Câmpus ou Unidade Acadêmica, inclusive à Especial, com vistas à preservação da regularidade e da moralidade administrativas;
f) propostas de concessão de títulos honoríficos;
g) aspectos jurídicos das proposições submetidas ao Plenário do Conselho.
II - deliberar sobre matéria de competência do Plenário, quando se tratar de aplicação de jurisprudência firmada por este.
Art. 17. As decisões da Câmara de Legislação e Normas serão submetidas ao Plenário do Conselho e, após aprovação, o Presidente baixará os atos necessários à sua validade.
Art. 18. O Conselho designará Comissões Especiais para emitir parecer sobre assuntos não previstos na competência da Câmara de Legislação e Normas.

Seção II
Do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe)

Art. 19. O Consepe é o órgão de consulta, supervisão e deliberação em matéria acadêmica.
Art. 20. São membros do Consepe:
I - o Reitor, como Presidente;
II - o Vice-Reitor;
III - o Pró-Reitor de Ensino de Graduação;
IV- o Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica;
V - o Pró-Reitor da Cultura, Comunidade e Extensão;
VI - o Pró-Reitor de Gestão Estudantil;
VII - os Diretores das Unidades Acadêmicas;
VIII - os Diretores de Câmpus;
IX - 4 (quatro) representantes docentes;
X - 4 (quatro) representantes técnico-administrativos;
XI - 4 (quatro) representantes discentes, sendo pelo menos 1 (um) da Pós-Graduação *stricto sensu*.
Parágrafo único. Os representantes de que tratam os incisos VIII, IX e X serão eleitos pelos seus pares.
Art. 21. Compete ao Consepe:
I - aprovar as diretrizes, os planos, os programas e os projetos de caráter didático-pedagógico, culturais e científicos e de assistência estudantil e seus respectivos desdobramentos técnicos e administrativos;
II - fixar normas complementares às do Estatuto da Universidade e deste Regimento Geral em matéria de sua competência;
III - deliberar sobre criação, extinção, fusão e desmembramentos de cursos e Programas de Graduação e Pós-Graduação propostas pelas Unidades Acadêmicas, referendadas pelos seus respectivos Conselhos;
IV - deliberar sobre a participação da Universidade em programas de iniciativa própria ou alheia que importem cooperação didática, cultural, científica e tecnológica com entidades locais, nacionais e internacionais;
V - deliberar originariamente ou em grau de recurso sobre qualquer matéria de sua competência, inclusive as não previstas expressamente no Estatuto da Universidade ou neste Regimento Geral;
VI - definir o funcionamento de suas Câmaras e Comissões;
VII - apreciar o veto do Reitor às decisões deste Conselho;
VIII - apreciar, em grau de recurso, decisões em instâncias inferiores sobre matérias de competência deste Conselho;
IX - exercer outras atribuições que sejam definidas em lei ou no Estatuto da Universidade.
Parágrafo único. O Consepe tomará suas decisões com base em pareceres elaborados por relatores e aprovados nas Câmaras Permanentes ou Comissões Especiais.
Art. 22. O Consepe reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo bimestralmente, e extraordinariamente, quando convocado pelo Reitor, ou a requerimento da maioria simples dos seus membros, com indicação dos motivos da reunião.
Art. 23. O Consepe organizar-se-á em Câmaras, do seguinte modo:
I - Câmara de Ensino de Graduação, presidida pelo Pró-Reitor de Ensino de Graduação;
II - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, presidida pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica;
III - Câmara de Extensão, presidida pelo Pró-Reitor de Cultura, Comunidade e Extensão;
IV - Câmara de Assuntos Estudantis, presidida pelo Pró-Reitor de Gestão Estudantil.
§ 1º Cada uma das Câmaras terá 6 (seis) membros, além do Presidente.
§ 2º Os componentes de cada Câmara e seus suplentes serão escolhidos por votação aberta em plenário e terão mandato de 1 (um) ano.
Art. 24. Compete à Câmara de Ensino de Graduação:
I - emitir parecer sobre:
a) projetos de normas complementares às do Estatuto da Universidade e deste Regimento Geral sobre processo seletivo e projetos de cursos, validação e revalidação de diplomas estrangeiros, além de outros que se incluam no âmbito da competência do Consepe;
b) propostas de planos e projetos de ensino, bem como os seus desdobramentos e os de sua execução, inclusive para efeito orçamentário;
c) proposta de criação e extinção de cursos e dos seus respectivos planos e projetos pedagógicos;
d) propostas de participação da Ufopa em programas de iniciativa própria ou de terceiros no campo do ensino,

que importem cooperação com entidades nacionais ou internacionais;
e) planos de concurso público para docentes;
f) atividades de supervisão e medidas de natureza preventiva e corretiva vinculadas ao ensino a serem adotadas ou propostas, conforme o caso;
g) quaisquer outros assuntos relacionados com o ensino, que devam ser objeto de deliberação do Consepe.
II - deliberar sobre matéria relacionada com o ensino, já decidida por jurisprudência normativa do Plenário do Conselho.
Art. 25. Compete à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação:
I - emitir parecer sobre:
a) atividades de supervisão e medidas de natureza preventiva e corretiva relativas à pesquisa e cursos de pós-graduação a serem adotadas ou propostas, conforme o caso;
b) normas complementares acerca do regime de pesquisa na Ufopa;
c) planos anuais e plurianuais de pesquisa e pós-graduação, bem como os seus desdobramentos e os de sua execução, inclusive para efeito orçamentário;
d) propostas de participação da Ufopa em programas ou convênios no campo da pesquisa e da pós-graduação, que importem cooperação com entidades do País ou do exterior;
e) quaisquer outros assuntos relacionados com a pesquisa e com os cursos de pós-graduação que devam ser objeto de deliberação do Consepe;
f) projeto de normas complementares às do Estatuto da Universidade e deste Regimento Geral acerca de currículos e programas, validação e revalidação de diplomas estrangeiros, além de outros que se incluam no âmbito da competência do Consepe;
g) propostas de criação e extinção de cursos de pós-graduação;
h) programas e projetos de pesquisa integrados com o ensino e a extensão.
II - deliberar sobre matéria relacionada com a pesquisa e a pós-graduação, já decidida por jurisprudência normativa do Plenário do Consepe.
Art. 26. Compete à Câmara de Extensão:
I - emitir parecer sobre:
a) normas complementares acerca do regime de extensão na Ufopa;
b) programas e projetos de extensão, bem como os seus desdobramentos e os de sua execução, inclusive para efeito orçamentário;
c) propostas de participação da Ufopa em programas no campo da extensão que importem cooperação com instituições brasileiras e estrangeiras;
d) atividades de supervisão e medidas de natureza preventiva ou corretiva que fiquem no âmbito das atividades de extensão a serem adotadas ou propostas, conforme o caso;
e) quaisquer outros assuntos relacionados com a extensão que devam ser objeto de deliberação do Consepe.
II - deliberar sobre matéria relacionada com a extensão, já decidida por jurisprudência normativa do Plenário do Consepe.
Art. 27. Compete à Câmara de Assuntos Estudantis:
I - deliberar sobre os assuntos gerais que digam respeito ao corpo discente da Ufopa;
II - emitir parecer sobre a viabilidade de programas assistenciais à saúde, à habitação e à alimentação;
III - editar normas sobre serviços assistenciais a estudantes de baixa renda e a portadores de deficiências;
IV - deliberar sobre os assuntos que interessem ao corpo discente, quando houver jurisprudência do Plenário do Conselho.
Art. 28. O Presidente do Conselho designará comissões especiais para emitir parecer sobre assuntos que se situem fora da competência das Câmaras ou que, por entendimento do Plenário, requeiram tratamento especial.

Seção III
Do Conselho Superior de Administração (Consad)

Art. 29. O Consad é o órgão de consulta, supervisão e deliberação em matéria administrativa, patrimonial, orçamentária e financeira.
Art. 30. São membros do Consad:
I - o Reitor, como Presidente;
II - o Vice-Reitor;
III - o Pró-Reitor de Administração;
IV - o Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;
V - o Pró-Reitor de Gestão de Pessoas;
VI - os Diretores de Unidades Acadêmicas;
VII - o Superintendente de Infraestrutura;
VIII - os Diretores de Câmpus;
IX - 4 (quatro) representantes docentes;
X - 4 (quatro) representantes técnico-administrativos;
XI - 4 (quatro) representantes discentes, sendo pelo menos 1 (um) da Pós-Graduação *stricto sensu*.
Parágrafo único. Os representantes de que tratam os incisos IX, X e XI serão eleitos pelos seus pares.
Art. 31. Compete ao Consad:
I - propor e supervisionar o cumprimento das diretrizes relativas à gestão de pessoal e à administração do patrimônio, do material e do orçamento anual da Universidade;
II - assessorar os órgãos da Administração Superior nos assuntos afetos à gestão das Unidades;
III - homologar acordos, contratos ou convênios com instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, firmados pelo Reitor;
IV - apreciar a proposta orçamentária anual;
V - emitir parecer sobre os balanços, a prestação de contas anual da Universidade e, quando for o caso, sobre as contas da gestão dos dirigentes de qualquer órgão, direta ou indiretamente ligado à estrutura universitária;

VI - pronunciar-se sobre aquisição, locação, concessão, permuta e alienação de bens imóveis pela Instituição;
VII - apreciar a aceitação de doações e legados;
VIII - deliberar sobre qualquer encargo financeiro não previsto no orçamento;
IX - decidir, após sindicância, sobre intervenção administrativa em qualquer Unidade;
X - definir o funcionamento de suas Câmaras e Comissões;
XI - apreciar o veto do Reitor às decisões deste Conselho;
XII - exercer outras atribuições que sejam definidas em lei, no Estatuto da Universidade e neste Regimento Geral.
Parágrafo único. O Consad tomará suas decisões com base em pareceres elaborados por relatores e aprovados nas Câmaras Permanentes ou Comissões Especiais.
Art. 32. O Consad reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo bimestralmente, e extraordinariamente, quando convocado pelo Reitor, ou a requerimento da maioria simples dos seus membros, com indicação dos motivos da reunião.
Art. 33. O Consad organizar-se-á em Câmaras, do seguinte modo:
I - a Câmara de Assuntos Administrativos, presidida pelo Pró-Reitor de Administração;
II - a Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros, presidida pelo Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;
III - a Câmara de Recursos Humanos, presidida pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.
§ 1º As Câmaras serão constituídas de 6 (seis) membros cada uma, além do seu Presidente.
§ 2º Os componentes de cada Câmara e seus suplentes serão escolhidos por votação aberta em Plenário e terão mandato de 1 (um) ano.
Art. 34. Compete à Câmara de Assuntos Administrativos:
I - emitir parecer sobre:
a) propostas e sugestões relativas à administração de material e dos serviços de comunicação;
b) proposta de criação, modificação e extinção de órgãos administrativos da Ufopa;
c) medidas e providências de emergência a qualquer Câmpus ou Unidade Acadêmica, inclusive à Especial, com vistas à preservação da regularidade e da moralidade administrativas;
d) a aprovação do quadro de pessoal da Universidade;
e) acordos, contratos ou convênios com instituições públicas ou privadas, do País e do exterior;
f) quaisquer outros assuntos referentes à administração-geral da Ufopa.
II - deliberar sobre matéria relacionada com a administração, já decidida por jurisprudência normativa anterior do Consad.
Art. 35. Compete à Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros:
I - emitir parecer sobre:
a) proposta orçamentária da Ufopa;
b) abertura de créditos suplementares, especiais e criação de Fundos Especiais;
c) contratação de empréstimos;
d) utilização do Fundo Patrimonial e dos Fundos Especiais;
e) alienação de bens imóveis;
f) autorização de doações, auxílios e subvenções;
g) encargos financeiros não previstos no orçamento;
h) preços e tarifas de serviços de qualquer natureza prestados pela Ufopa;
i) taxas e emolumentos escolares;
j) recursos financeiros referentes à criação de cursos;
k) aceitação de doações e legados não onerosos;
l) provimento de recursos para programas de treinamento ou bolsas de estudo no País e no exterior;
m) provimento de recursos para admissão de pessoal em regime gratificado de trabalho.
II - deliberar sobre matéria relacionada com a economia e as finanças da Ufopa, já decidida por jurisprudência normativa anterior do Consad.
Art. 36. Compete à Câmara de Recursos Humanos:
a) opinar sobre normas complementares, a serem baixadas pelo Consad, dispondo sobre o ingresso, a dispensa, o regime de trabalho, a promoção e os demais aspectos da vida funcional do pessoal técnico-administrativo e docente, inclusive o regime disciplinar, na forma da legislação vigente;
b) aprovar planos e projetos de qualificação do pessoal técnico-administrativo e docente, por meio de cursos, treinamentos e outros mecanismos pertinentes;
c) fixar critérios e definir normas para contratação dos docentes e dos técnicos-administrativos da Ufopa.
Art. 37. O Presidente do Conselho designará Comissões Especiais para emitir parecer sobre assuntos que se situem fora da competência das Câmaras ou que, por entendimento do Plenário, requeiram tratamento especial.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS SUPERIORES

Art. 38. Os Conselhos Superiores reunir-se-ão ordinariamente nos prazos e datas expressamente previstos em calendário elaborado anualmente, ou em caráter extraordinário, cuja convocação dar-se-á na forma deste Regimento Geral.
§ 1º As reuniões dos Conselhos Superiores e de suas respectivas Câmaras e Comissões serão realizadas no horário normal de atividades da Instituição, salvo motivo de força maior, com anuência da maioria dos membros do Órgão Colegiado.
§ 2º As reuniões serão públicas, abertas a qualquer interessado, desde que solicite com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas de seu início à Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores, a qual decidirá, levando em conta a existência de lugares e o não comprometimento das atividades programadas.

§ 3º É vedada a realização de reuniões deliberativas durante os períodos de férias e de recessos acadêmicos.
Art. 39. As reuniões ordinárias serão convocadas pelo Presidente do Órgão Colegiado ou seu substituto, em exercício, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, excetuados os casos determinados neste Regimento Geral.
§ 1º A convocação deverá conter a ordem do dia completa ou, se for o caso, os motivos que provocaram a convocação.
§ 2º Somente será admitida a ulterior inclusão do item na pauta de reunião quando o seu fato gerador for comprovadamente posterior ao ato de convocação e de caráter inadiável.
§ 3º O prazo de convocação poderá ser reduzido ao mínimo de 24 (vinte e quatro) horas em casos de urgência, devidamente justificada.
Art. 40. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Órgão Colegiado ou por seu substituto, em exercício, ou ainda por metade mais um dos seus membros.
§ 1º A convocação da reunião por metade mais um dos membros do Conselho Superior será proposta ao Presidente do Órgão Colegiado, que a determinará nos termos deste Regimento Geral.
§ 2º Na hipótese de o Presidente do Órgão Colegiado, após 3 (três) dias úteis da apresentação do requerimento, não convocar a reunião, os interessados poderão promover essa convocação.
§ 3º Nas reuniões extraordinárias só serão discutidos e votados assuntos constantes da ordem do dia.
Art. 41. A frequência dos conselheiros às reuniões será registrada pela Secretaria-Geral, pelos meios admitidos em lei.
Art. 42. O membro de qualquer Órgão Colegiado que, por motivo justo, não puder comparecer a uma reunião deverá fazer à Secretaria-Geral a comunicação devida, por escrito, pelo menos 12 (doze) horas antes, a fim de permitir a convocação do seu suplente.
§ 1º Apresentada a comunicação, com a devida justificativa, e não havendo quem queira discuti-la, aquela será tida como aceita.
§ 2º Não havendo pedido de justificativa, a falta será dada como não justificada.
§ 3º O membro de Órgão Colegiado que, sem justificativa aceita, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas perderá automaticamente o respectivo mandato.
§ 4º Perderão, também automaticamente, os seus mandatos quaisquer membros de Órgãos Colegiados que, em decisão final irrecorrível, vierem a colocar-se em circunstância ou situação que determine situação de inelegibilidade.
§ 5º Quando o faltoso for membro nato do Órgão Colegiado por força do cargo ou função de natureza executiva que desempenhe, o seu desligamento será condicionado à sua substituição no cargo executivo, caracterizando-se ausência reiterada motivo suficiente para a perda de mandato.
Art. 43. As licenças e os afastamentos temporários de qualquer natureza e duração, inclusive o período de férias de servidor do (s) corpo (s) docente e técnico-administrativo em educação, e a suspensão disciplinar, salvo no caso de haver recurso administrativo com pendência na decisão final, impedirão que os membros dos Colegiados, nessa condição, participem das reuniões.
Art. 44. A representação cujos membros efetivo e suplente estiverem ambos afastados ou licenciados não será computada para efeito de quórum.
Art. 45. Além de aprovações, autorizações, homologações e outros atos que se completem em anotações, despachos e comunicação de Secretaria, as decisões dos Órgãos Colegiados Superiores poderão, de acordo com a sua natureza, assumir a forma de resoluções, a serem baixadas pelo seu Presidente.
Art. 46. As reuniões dos Conselhos Superiores poderão ser instaladas com a presença de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos seus membros e, com esse número, terão prosseguimento os trabalhos, excluída a parte relativa à ordem do dia.
§ 1º Se, ao atingir a ordem do dia, não houver quórum de metade mais um para deliberação, a reunião será suspensa por 15 (quinze) minutos, após o que se fará nova contagem, deliberando-se, então, com qualquer quórum.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica quando for exigido quórum especial de 2/3 (dois terços) do total de membros dos Conselhos.
Art. 47. As deliberações dos Conselhos Superiores serão tomadas por maioria dos presentes à reunião, exceto nos casos em que for exigido quórum especial.
§ 1º Além de seu voto quantitativo, o Presidente de qualquer Colegiado terá também, no caso de empate, direito a voto de qualidade.
§ 2º Nenhum membro de Órgão Colegiado poderá ter direito a mais de um voto, excetuando-se a hipótese prevista no parágrafo anterior.
Art. 48. A ausência total ou parcial de determinada classe de membros do Órgão Colegiado não constitui impedimento para deliberação.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se às Comissões, Câmaras, Grupos ou Equipes de Trabalho.
Art. 49. As resoluções e os demais atos de caráter decisório dos órgãos deliberativos da Administração Superior serão publicados, obrigatoriamente, em Boletim Interno da Ufopa, nos órgãos oficiais, de acordo com a lei e, quando julgado conveniente, em jornais diários de grande circulação.
Art. 50. Será exigido quórum especial de 2/3 (dois terços) do total de membros do Consun:
a) para rejeitar veto do Reitor;
b) para propor a destituição do Reitor e do Vice-Reitor;
c) para modificar o Estatuto da Universidade ou o Regimento Geral;
d) para conceder agregação de estabelecimento isolado de ensino superior;
e) para conceder títulos honoríficos.

Art. 51. As reuniões dos Conselhos Superiores da Universidade constarão das seguintes partes, ordenadamente:
a) discussão e aprovação de ata;
b) leitura de expediente;
c) comunicações;
d) proposições e indicações;
e) ordem do dia.
Parágrafo único. Por iniciativa da presidência ou a requerimento aceito de qualquer dos membros, poderá ser alterada a ordem dos trabalhos.
Art. 52. De cada reunião do Conselho Superior será lavrada ata ou elaborado registro próprio, com um resumo do seu desenrolar, documento esse que será distribuído com a convocação de nova reunião, para aprovação, após o que será assinado pelo Presidente e por demais membros presentes.
Art. 53. Discutida a ata, não havendo quem se manifeste sobre esta, será ela dada como aprovada e, a seguir, subscrita pelo Presidente, pelos membros presentes e pelo Secretário do Colegiado.
§ 1º As retificações feitas à ata serão submetidas à aprovação do Plenário.
§ 2º O prévio envio, no ato da convocação, de cópia da ata aos membros do Conselho dispensa sua leitura na reunião.
§ 3º Nenhum conselheiro poderá manifestar-se sobre a ata por mais de 5 (cinco) minutos.
§ 4º Em casos excepcionais, a critério do Plenário, poderá ser adiada a discussão e a aprovação da ata.
Art. 54. Da ata deverá constar, obrigatoriamente:
a) a natureza e o local da reunião, dia e hora de sua realização, nome de quem a presidiu;
b) nome dos membros presentes, com indicação de sua representação e anotação dos ausentes, com ou sem justificação;
c) resumo da discussão porventura havida a propósito da ata da reunião anterior àsua aprovação;
d) resumo do expediente;
e) resumo das comunicações, proposições e indicações;
f) resumo das discussões havidas na ordem do dia;
g) resultado das votações;
h) integralmente, as declarações de voto e as matérias enviadas à presidência, por escrito, com pedido de transcrição.
Art. 55. Terminada a leitura do expediente, a palavra será facultada a quem a solicite para qualquer comunicação, por um prazo máximo de 3 (três) minutos, prorrogável a critério da presidência.
Art. 56. As proposições e as indicações deverão ser apresentadas por escrito e enviadas à presidência ou lidas em Plenário.
Art. 57. A ordem do dia será destinada a exame, discussão e votação dos assuntos relacionados na convocação da reunião.
Art. 58. Todos os assuntos objeto de deliberação do Conselho Superior deverão ser previamente enviados às Câmaras ou Comissões Especiais, que os estudarão e sobre eles emitirão parecer, que será submetido à discussão no Plenário.
§ 1º O parecer será redigido pelo relator ou, se este for vencido, por um membro com voto vencedor, especialmente designado pelo Presidente do Conselho Superior.
§ 2º O parecer será apresentado ao Plenário na reunião ordinária subsequente, salvo situação de urgência que, se devidamente fundamentada, permitirá a apresentação deste em reunião extraordinária, desde que esta seja realizada antes da primeira ordinária subsequente.
Art. 59. Os pareceres lidos e os recursos interpostos em uma reunião serão discutidos e votados na reunião subsequente.
§ 1º Por iniciativa da presidência ou a requerimento de qualquer dos seus membros, o Plenário poderá decidir sobre a discussão e a votação dos pareceres na mesma reunião em que forem lidos, caracterizada, neste caso, a dispensa do interstício.
§ 2º Qualquer conselheiro poderá solicitar vista do processo, desde que o faça na sessão em que ocorrer a leitura do respectivo parecer, ou na fase de discussão da matéria, neste caso com aquiescência do Plenário, devendo esta ser votada na reunião ordinária subsequente.
§ 3º Concedida a vista do processo, o interessado deverá restituí-lo à Secretaria-Geral no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de modo que, obrigatoriamente, seja incluído na ordem do dia da reunião subsequente, vedada nova vista.
§ 4º Não será concedida vista do processo a membros da Câmara ou Comissão que emitiu parecer sobre este, a menos que não tenham comparecido à reunião, por motivo justificado.
Art. 60. Para cada assunto da ordem do dia será obedecido o seguinte processo de discussão:
a) somente os membros do Conselho Superior poderão manifestar-se;
b) cada conselheiro só poderá manifestar-se 2 (duas) vezes em cada matéria, no tempo máximo de 5 (cinco) minutos cada vez, salvo o relator, que poderá prestar tantas explicações quantas solicitadas;
c) quando houver convidados dos Conselhos, estes poderão manifestar-se acerca de assunto que motivou o convite;
d) as emendas deverão ser apresentadas por escrito e enviadas à presidência;
e) encerrada a discussão, só poderá ser usada a palavra para encaminhamento de votação.
Art. 61. Os diferentes assuntos serão submetidos à votação, com destaque das emendas apresentadas, as quais serão individualmente discutidas e votadas.
Art. 62. Anunciado o resultado da votação, qualquer conselheiro poderá fazer declaração de voto, que deverá ser de caráter breve e conciso.
Art. 63. As declarações administrativas dos Conselhos Superiores que constituírem situação jurídica nova tomarão a forma de resoluções, a serem baixadas pelo respectivo Presidente.

Parágrafo único. De acordo com a natureza, as decisões dos Conselhos Superiores poderão traduzir-se também em aprovações, autorizações, homologações e outros atos.

Art. 64. O Reitor poderá vetar as decisões dos Conselhos Superiores, inclusive as de suas Câmaras, até o prazo de 15 (quinze) dias úteis da decisão.

§ 1º No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da reunião em que foi tomada a decisão, o Reitor comunicará o veto a todos os conselheiros, indicando, sumariamente, suas razões e convocando reunião do plenário, a ser realizada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 2° Na reunião convocada para apreciar o veto, o Reitor, em documento escrito, detalhará as suas razões, destacando seus fundamentos legais e o interesse da Ufopa.

§ 3º A rejeição do veto de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho implicará a aprovação definitiva da decisão vetada.

Art. 65. Em situações de urgência e no interesse da Universidade, o Reitor poderá tomar decisões *ad referendum* dos Colegiados Superiores.

Parágrafo único. O respectivo Conselho apreciará o ato na primeira sessão subsequente, e a não ratificação do mesmo poderá acarretar, a critério do Conselho, a nulidade e a ineficácia da medida, desde o início da sua vigência.

CAPÍTULO IV
DAS CÂMARAS, COMISSÕES, EQUIPES E GRUPOS DE TRABALHOS ESPECIAIS

Art. 66. As Comissões, Equipes e Grupos de Trabalho Especiais, se de outro modo não dispuserem os respectivos atos de criação, elegerão os seus dirigentes dentre os seus membros efetivos, por maioria de votos.

§ 1º Nas faltas e nos impedimentos dos dirigentes eleitos pelo processo indicado no *caput* deste artigo, assumirá a direção do Colegiado o seu membro mais antigo no Magistério Superior.

§ 2º Cada Câmara, Comissão, Equipe ou Grupo de Trabalho terá 1 (um) representante docente, 1 (um) representante discente e 1 (um) representante técnico-administrativo entre seus membros.

CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES

Art. 67. As eleições previstas neste Regimento Geral ocorrem:

I - em âmbito geral;

II - em Órgãos Colegiados.

Art. 68. São previstas as seguintes eleições em âmbito geral:

I - consulta à comunidade para escolha de Reitor e de Vice-Reitor;

II - eleição de representantes das categorias (docentes, técnicos e discentes) para a composição de Órgãos Colegiados;

III - eleição para a escolha de dirigentes das Unidades e Subunidades Acadêmicas.

Parágrafo único. As eleições a que se refere este artigo deverão estar concluídas, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência dos mandatos.

Art. 69. As eleições em Órgãos Colegiados visam à:

I - escolha de representante(s) de determinado Órgão Colegiado para compor (em) outro;

II - escolha de dirigente(s) de Órgão Colegiado, entre seus membros;

III - escolha de membro(s) para compor (em) comissões permanentes do próprio Órgão Colegiado, entre seus integrantes;

IV - escolha de integrante(s) de comissões especiais.

Parágrafo único. Em cada categoria e em cada Órgão Colegiado, são eleitores todos os seus membros efetivos.

Art. 70. As eleições são convocadas:

I - pelo Reitor, no âmbito da Universidade;

II - pelo Diretor, no âmbito da Unidade e das Subunidades Acadêmicas;

Art. 71. Nas eleições em âmbito geral e em Órgãos Colegiados, serão observados os seguintes procedimentos:

I - as eleições serão precedidas de divulgação de edital, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data de sua realização;

II - o edital de eleição preverá, no mínimo:

a) as condições de elegibilidade;

b) o período, o local e o horário de inscrição de candidato(s);

c) a declaração de aceite da investidura no cargo pelo (s) candidato (s), caso seja (m) eleito (s);

d) o período de vigência do mandato do (s) eleito (s) e a data de seu início;

e) a permissão, ou não, de recondução;

f) o conjunto dos eleitores;

g) a data, o local e o período de realização da eleição;

h) a data, o local e o horário de apuração dos votos;

i) o período de recebimento de recurso(s);

j) a data de homologação do resultado.

III - as eleições ocorrerão por escrutínio secreto;

IV - serão elegíveis apenas os candidatos que declararem, prévia e expressamente, que aceitarão a investidura no mandato, se escolhidos;

V - cada eleitor terá direito a apenas um voto, exercido pessoalmente, em um único nome para cada cargo a ser provido;

VI - a autoridade competente nomeará a(s) comissão (ões) receptora e escrutinadora;

VII - a apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o encerramento da eleição;

VIII - será considerado eleito o candidato mais votado, ressalvada disposição diversa, expressa na regulamentação relativa à constituição do Órgão Colegiado.

§ 1º Será lavrada ata correspondente a cada pleito, contendo quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos e do(s) nome(s) do(s) candidato(s) eleito(s), a qual será submetida à aprovação da comissão escrutinadora.
§ 2º Caberá recurso contra candidatura ou contra resultado de eleição, por estrita arguição de ilegalidade, observados os seguintes prazos:
I - 2 (dois) dias, contra candidatura(s), contados a partir do encerramento do período de inscrições;
II - 5 (cinco) dias, contra resultado de eleição, contados a partir da divulgação do resultado.
Art. 72. Nas eleições em Órgãos Colegiados, serão também observados os seguintes aspectos:
I - no ato da inscrição, o candidato indicará o suplente para cumprimento de mandato vinculado, caso sejam eleitos;
II - a eleição ocorrerá ao longo de uma reunião, cuja duração poderá ser ampliada, e será verificado, quando da apuração dos votos, se foi obtido o quórum regulamentar;
III - a escolha de nomes pelo Colegiado poderá ocorrer mediante 3 (três) sistemáticas de eleições:
a) simbólica, quando se tratar de indicação ou designação de nomes(s) para compor(em) as próprias comissões ou outros Colegiados;
b) secreta, com votação em cédula, sempre que o Plenário julgar conveniente, ou quando a situação requerer sigilo;
c) nominal, mediante o requerimento de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado.
IV - o Presidente do Colegiado nomeará comissões receptora e escrutinadora;
V - a apuração da eleição ocorrerá na mesma sessão em que foi realizada a votação;
VI - será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples de votos dos presentes, exceto nos casos em que for prevista maioria qualificada.
Art. 73. Nas eleições em Órgãos Colegiados para a escolha do(s) próprio(s) dirigente(s), serão observados os seguintes procedimentos:
I - será adotado o processo de votação secreta;
II - será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos dos membros do Colegiado.
Art. 74. Nas eleições previstas neste Capítulo, sempre que houver empate, será considerado eleito o servidor docente ou técnico-administrativo em educação mais antigo em exercício na Ufopa e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.
Art. 75. Quaisquer outras eleições que ocorrerem na Ufopa por determinação de regimentos ou regulamentos de órgãos específicos seguirão estas regras gerais, podendo ser estabelecidas outras em seus respectivos regimentos eleitorais.
Art. 76. Somente poderão candidatar-se à representação docente os integrantes da Carreira do Magistério Superior da Universidade, do quadro permanente.
Art. 77. Somente poderão candidatar-se à representação discente os alunos regulares da Universidade, matriculados em cursos de Graduação, que já tenham integralizados os créditos correspondentes aos 2 (dois) primeiros períodos dos respectivos cursos, bem como aqueles regularmente matriculados em cursos de Pós-Graduação.
Art. 78. Somente poderão candidatar-se à representação do corpo técnico-administrativo os servidores estáveis integrantes do quadro permanente da Universidade.

CAPÍTULO VI
DO ÓRGÃO COLEGIADO SUPERIOR CONSULTIVO

Seção I
O Conselho Comunitário (Consecom)

Art. 79. O Consecom é o órgão de interação da Ufopa com a comunidade externa, de caráter opinativo e consultivo, autônomo, independente e democrático.
§ 1° Os representantes da comunidade local serão escolhidos, com os respectivos suplentes, pelo Consun, dentre os nomes indicados por entidades representativas dos campos cultural, científico, empresarial, trabalhista e dos movimentos sociais, legalmente constituídos.
§ 2° O Consun, por iniciativa de seu Presidente, regulamentará o processo eleitoral, estabelecendo as condições operacionais das indicações das entidades.
§ 3° As atribuições e as normas de funcionamento do Consecom serão estabelecidas pelo Consun, por meio de resolução, com reunião especialmente convocada para esse fim.
§ 4º Se, por qualquer motivo, não forem preenchidas todas as vagas oferecidas, o Consun preencherá as vagas remanescentes.
Art. 80. O Consecom terá a seguinte composição:
I - o Reitor;
II - o Vice-Reitor;
III - 2 (dois) representantes de entidades de trabalhadores (rural e urbana);
IV - 1 (um) representante de instituições educacionais de ensino superior;
V - 1 (um) representante de instituições educacionais da educação básica;
VI - 2 (dois) representantes de entidades empresariais;
VII - 3 (três) representantes governamentais, sendo: 1 (um) do município sede da Ufopa; 1 (um) de Prefeituras da área de abrangência da Ufopa; e 1 (um) da Secretaria de Estado de Educação do Pará;
VIII - 3 (três) representantes parlamentares, sendo: 1 (um) da Assembleia Legislativa do Estado do Pará; 1 (um) da Câmara de Vereadores do município sede da Ufopa; 1 (um) das Câmaras de Vereadores dos municípios de área de abrangência da Ufopa;
IX - 1 (um) representante do Ministério Público Federal;
X - 1 (um) representante da Associação de Amigos da Ufopa;
XI - 1 (um) representante das entidades de estudantes secundaristas;

XII - 1 (um) representante de sindicatos dos trabalhadores da educação básica;
XIII - 1 (um) representante de sindicatos dos trabalhadores da educação superior;
XIV - representação do Consun, composta por 3 (três) conselheiros, sendo 1 (um) de cada segmento (docente, técnico-administrativo e discente).
§ 1º O mandato dos representantes da comunidade local e seus respectivos suplentes será de 2 (dois) anos.
§ 2º O Presidente e Vice-Presidente serão eleitos pelos membros do Consecom por maioria simples.
Art. 81. São competências do Consecom:
a) opinar sobre diretrizes e políticas globais da Universidade e sobre outros assuntos similares;
b) sugerir medidas relativas à articulação do ensino, da pesquisa e da extensão da Universidade com órgãos, instituições públicas e com os demais segmentos da sociedade;
c) conhecer o planejamento, os programas e os orçamentos anuais da Instituição.
Art. 82. O Consecom reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo 2 (duas) vezes ao ano, e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria simples dos seus membros, com indicação dos motivos da convocação.

SUBTÍTULO II
DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS
CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
Seção I
Da Reitoria

Art. 83. À Reitoria, como órgão executivo superior, cabe a superintendência, o planejamento, a gestão, a fiscalização e o controle das atividades da Universidade, estabelecendo as medidas regulamentares pertinentes.
Art. 84. A Reitoria será exercida pelo Reitor e, nas suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Reitor.
§ 1º Nas faltas ou impedimentos simultâneos do Reitor e do Vice-Reitor, a Reitoria será exercida pelo Pró-Reitor designado pelo Reitor.
§ 2º Ocorrendo a vacância simultânea dos cargos de Reitor e de Vice-Reitor, assumirá a Reitoria o docente Pró-reitor integrante do Consun, com maior tempo de Magistério Superior, cabendo-lhe convocar o referido Conselho para proceder à nova eleição, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, em conformidade com a legislação em vigor.
Art. 85. A Reitoria é integrada:
I - pelo Reitor;
II - pelo Vice-Reitor;
III - pelos Pró-Reitores;
IV - pelo Chefe de Gabinete;
V - pela Secretaria-Geral dos Órgãos Deliberativos e Consultivo;
VI - pelas Coordenadorias e Assessorias Especiais;
VII - pela Ouvidoria;
VIII - pela Procuradoria Jurídica;
IX - pelos Órgãos Suplementares.
§ 1º Excetuando-se o Vice-Reitor e o Procurador Jurídico, todos os cargos de direção e de assessoramento da Administração Superior são de livre escolha do Reitor.
§ 2º A Reitoria poderá instituir, com aprovação do Consun, Órgãos Suplementares requeridos pela Administração.
Art. 86. O Reitor e o Vice-Reitor serão nomeados pelo Presidente da República, após eleitos na forma da legislação vigente, garantida a consulta prévia à comunidade universitária, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos para, no máximo, mais 1 (um) mandato.
Art. 87. O Reitor é o dirigente máximo da Universidade, a quem compete:
I - representar a Universidade em juízo ou fora dele;
II - proferir a Aula Magna de cada ano letivo ou delegar tal tarefa a docente com relevantes serviços prestados em sua área de atuação;
III - conferir graus e títulos honoríficos ou delegar tais tarefas, preferencialmente, aos dirigentes de Unidades Acadêmicas;
IV - assinar diplomas e certificados acadêmicos ou delegar tais tarefas, preferencialmente, aos dirigentes de Unidades Acadêmicas;
V - dar posse ao Vice-Reitor, Pró-Reitores, Superintendentes, Procurador, Diretores de Câmpus e Diretores das Unidades Acadêmicas;
VI - delegar atribuições ao Vice-Reitor, aos Pró-Reitores e a outros auxiliares;
VII - presidir, com direito a voto, inclusive de qualidade, os Órgãos Colegiados da Administração Superior da Universidade;
VIII - baixar atos de cumprimento das decisões dos referidos Colegiados e de outros criados por legislação especial;
IX - apresentar ao Consun, no início de cada ano, relatório do exercício anterior;
X - apresentar ao Consun, no final de cada ano, o planejamento orçamentário da Universidade para o ano seguinte;
XI - encaminhar aos Conselhos Superiores pleitos e recursos interpostos;
XII - propor ao Consun a criação, a extinção, o desmembramento ou a agregação de órgãos ou unidades da Ufopa;
XIII - convocar os Conselhos Superiores para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
XIV - convocar para participar de reuniões dos Conselhos Superiores qualquer ocupante de cargo de Chefia ou Coordenação integrante da comunidade universitária, sempre que se revelar conveniente sua participação nas discussões de determinados assuntos;
XV - praticar todos os atos superiores inerentes à administração de pessoal da Ufopa, notadamente os de provimento e vacância de cargos, empregos e funções públicas;

XVI - elaborar a proposta orçamentária da Ufopa, em consonância com as demandas apresentadas pelos Conselhos das Unidades Acadêmicas e dos Câmpus;
XVII - administrar as finanças da Ufopa;
XVIII - firmar acordos e convênios no País e no exterior, conforme os interesses da Universidade;
XIX - exercer o poder disciplinar na jurisdição de toda a Ufopa, na forma estabelecida pela legislação em vigor;
XX - encaminhar o Relatório de Gestão da Instituição ao Consecom, para apreciação;
XXI - praticar todos os demais atos que decorram de suas atribuições previstas em lei, no Estatuto da Universidade e neste Regimento Geral.
Art. 88. O Reitor poderá vetar decisões dos Conselhos Superiores, salvo a prestação de contas anual a ser enviada ao Órgão Federal competente.
Art. 89. Compete ao Vice-Reitor:
I - substituir o Reitor em suas faltas ou impedimentos;
II - desempenhar funções que lhe forem confiadas pelo Reitor;
III - colaborar com o Reitor nas atividades de supervisão acadêmica e administrativa da Instituição.
Art. 90. São Pró-Reitorias:
I - Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proen);
II - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (Proppit);
III - Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão (Procce);
IV - Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan);
V - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep);
VI - Pró-Reitoria de Administração (Proad);
VII - Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Proges).
§ 1º Os Pró-Reitores serão nomeados pelo Reitor e exoneráveis *ad nutum*.
§ 2º As Pró-Reitorias organizar-se-ão em Diretorias, Coordenadorias e seções pertinentes à respectiva área de atuação.
§ 3º Os Pró-Reitores serão nomeados pelo Reitor dentre docentes da Carreira do Magistério Superior e técnicos administrativos em educação, com nível superior, integrantes do quadro funcional efetivo da Ufopa.
Art. 91. As Pró-Reitorias, definidas no Estatuto da Universidade, terão as seguintes atribuições básicas:
I - assessorar a Reitoria no estabelecimento da política de atuação nas atividades correspondentes à sua área específica;
II - formular diagnósticos dos problemas da Instituição nas suas áreas específicas de atuação;
III - elaborar as políticas de atuação nas áreas específicas de cada Pró-Reitoria;
IV - assessorar os Órgãos Colegiados nos processos de deliberação sobre as matérias relacionadas aos seus campos de atuação;
V - coordenar as atividades dos órgãos responsáveis pela execução das decisões inerentes às suas áreas de atuação.
Art. 92. A Procuradoria Jurídica tem por finalidade a execução dos encargos de consultoria e assessoramento jurídicos, a defesa judicial e extrajudicial da Ufopa, bem como o zelo pelo cumprimento das normas legais emanadas do poder público.
Parágrafo único. A estrutura e as atribuições específicas da Procuradoria Jurídica serão definidas no Regimento Interno da Reitoria.
Art. 93. O Gabinete da Reitoria tem por finalidade prestar assistência ao Reitor e ao Vice-Reitor, executando as atividades que lhe forem atribuídas.
Parágrafo único. O Gabinete da Reitoria terá sua organização e atribuições definidas no Regimento Interno da Reitoria.

Seção II
Dos Órgãos Suplementares

Art. 94. O Órgão Suplementar é a Unidade de natureza técnica, voltada ao desenvolvimento de serviços especiais, com estrutura administrativa própria, podendo colaborar em programas de ensino, de pesquisa, de extensão e de qualificação profissional das Unidades Acadêmicas e Administrativas.
Art. 95. São Órgãos Suplementares da Ufopa:
I - Biblioteca Central;
II - Auditoria Interna;
III - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (Ctic);
IV - Superintendência de Infraestrutura (Sinfra);
V - Agência de Inovação Tecnológica (AIT);
VI - Agência de Comunicação.
Parágrafo Único. A estrutura e as atribuições específicas dos Órgãos Suplementares serão definidas em regimento próprio ou no Regimento Interno da Reitoria.
Art. 96. O Consun poderá criar, redefinir ou reestruturar Órgãos Suplementares vinculados à Reitoria, para a gestão de áreas específicas da administração geral e acadêmica, bem como extingui-los.
Art. 97. As propostas relativas à criação, à redefinição, à reestruturação e à extinção de Órgão Suplementar serão submetidas à apreciação do Consun, acompanhadas de exposição de motivos e de estudos técnicos realizados pela Reitoria.
Parágrafo único. Na hipótese de criação, redefinição ou reestruturação, a proposta deverá ser acompanhada também de projeto de regimento interno.
Art. 98. Os planos e os programas, bem como a proposta orçamentária do Órgão Suplementar, serão aprovados pela Reitoria.
Art. 99. Os titulares dos órgãos da Reitoria deverão ser escolhidos dentre os integrantes do quadro de servidores ativos da Universidade, sendo suas designações ou nomeações feitas pelo Reitor, de acordo com os dispositivos fixados neste Regimento Geral e nos regimentos dos respectivos órgãos, quando houver.

Parágrafo único. Nos casos em que o provimento seja feito por indicação de servidores externos ao quadro de

servidores ativos da Universidade, a designação ou nomeação destes terá de ser aprovada pelo Consun, por maioria simples.
Art. 100. O dirigente de Órgão Suplementar deverá apresentar ao Reitor, na primeira quinzena do mês de janeiro, relatório das atividades realizadas no ano anterior.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA

Seção I
Da Estrutura dos Câmpus

Art. 101. São Câmpus da Ufopa, estipulados na lei de criação, aqueles sediados nos Municípios de Santarém, Itaituba, Oriximiná, Monte Alegre, Óbidos, Juruti e Alenquer, tendo Santarém como Câmpus-sede.
Parágrafo único. Outros Câmpus poderão ser criados, segundo critérios de demanda social, em conformidade com as exigências do Conselho Nacional de Educação e da legislação vigente.
Art. 102. Exceto o Câmpus-sede, cada Câmpus:
I - será administrado por um Conselho e um Diretor;
II - poderá ser constituído de Unidades e/ou Subunidades Acadêmicas e de Órgãos Suplementares, que se organizarão na forma regimental.
§ 1º Caso o Câmpus seja constituído de apenas uma Subunidade Acadêmica, o Coordenador desta será o Diretor do Câmpus, e seu Órgão Colegiado funcionará como Conselho do Câmpus.
§ 2º O Conselho do Câmpus terá caráter consultivo e deliberativo e será presidido por seu Diretor ou pelo Vice-Diretor, na ausência daquele.
§ 3º O Conselho do Câmpus poderá ser constituído de forma paritária, considerando a participação das categorias discente, docente e dos servidores técnico-administrativos.
§ 4º A Direção do Câmpus é o órgão executivo que coordena, superintende e fiscaliza todas as atividades do Câmpus.
Art. 103. O Diretor será eleito entre os docentes efetivos da Ufopa, preferencialmente entre os lotados no Câmpus, conforme legislação vigente, este Regimento Geral e resoluções específicas.
Art. 104. Compete ao Conselho do Câmpus:
I - exercer, em caráter superior, na Unidade, as funções normativas e deliberativas, para as atividades de ensino, pesquisa e extensão, em consonância com as deliberações dos Órgãos Superiores da Universidade;
II - elaborar e propor a modificação do Regimento do Câmpus, em sessão especialmente convocada para este fim, com aprovação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos presentes, para posterior aprovação do Consun;
III - estabelecer, em consonância com as normas superiores da Universidade, regulamentos e instruções para os órgãos e atividades do Câmpus;
IV - homologar decisões tomadas por órgãos e setores do Câmpus, quando esta providência for exigida regimentalmente;
V - delegar competências a outras instâncias deliberativas no âmbito do Câmpus;
VI - apreciar o plano de gestão quadrienal, bem como o plano anual de atividades, a proposta orçamentária anual e o relatório anual de atividades do Câmpus;
VII - apreciar propostas de criação de cursos de Graduação e Pós-Graduação, a serem coordenados pelo Câmpus, e encaminhar para apreciação do Consepe;
VIII - apreciar os projetos de ensino, pesquisa e extensão, promovendo a articulação e a compatibilização das atividades do Câmpus;
IX - avaliar o desempenho global do Câmpus e de suas principais atividades;
X - propor a realização de concursos para docentes e técnicos administrativos em educação, na forma prevista neste Regimento Geral e de acordo com o PDI e demais diretrizes da Universidade;
XI - acompanhar a implementação e avaliar as políticas de desenvolvimento de pessoal adotadas pela Universidade, no âmbito do Câmpus;
XII - pronunciar-se a respeito da distribuição de encargos dos docentes e dos técnico-administrativos em educação, bem como os critérios para remoção, redistribuição e cessão de servidores;
XIII - aprovar os resultados de processos de consulta à comunidade acadêmica para a escolha de dirigentes de Unidade e Subunidade;
XIV - propor ao Consun a criação de Órgãos Suplementares vinculados ao Câmpus, para colaborar no ensino, na pesquisa, na extensão e na preservação de bens culturais;
XV - propor ao Consun a concessão de títulos e honrarias universitárias;
XVI - instituir menções de mérito a membros da comunidade acadêmica em atividades do âmbito do Câmpus, na forma regimental;
XVII - manifestar-se sobre qualquer matéria da competência do Diretor, quando por ele solicitado;
XVIII - propor a destituição do Diretor do Câmpus, na forma da lei, com aprovação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em sessão especialmente convocada para este fim;
XIX - atuar como instância recursal máxima no âmbito da Unidade, bem como avocar o exame e a deliberação sobre qualquer matéria de interesse do Câmpus;
XX - decidir sobre matéria omissa no seu regimento.

Seção II
Das Unidades Acadêmicas

Art. 105. As Unidades Acadêmicas são órgãos responsáveis pelas atividades de ensino, pesquisa e extensão em uma ou mais áreas de conhecimento, observando o princípio que veda a duplicidade de meios para fins idênticos ou equivalentes, sendo administradas por seus respectivos Diretores e Vice-Diretores.

§ 1º Para efeito deste artigo, entendem-se por Unidades Acadêmicas os Institutos e o Centro de Formação Interdisciplinar (CFI).
§ 2º A criação, o desmembramento, a fusão e a extinção de órgãos da Unidade Acadêmica poderão ser propostos pela própria Unidade, pelo Consepe, pelo Consad ou pelo Reitor e homologados pelo Consun, respeitando os interesses da comunidade.
Art. 106. Ao Diretor de Unidade compete, dentre outras funções decorrentes dessa condição:
I - representar e administrar a Unidade;
II - convocar e presidir as reuniões da Unidade;
III - cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto da Universidade, deste Regimento Geral e do Regimento da Unidade;
IV - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho da Unidade e dos órgãos da Administração Superior da Universidade;
V - exercer a administração do pessoal lotado na Unidade;
VI - zelar pela conservação dos equipamentos e instalações confiados à Unidade;
VII - assegurar a ordem e a disciplina, aplicando sanções disciplinares;
VIII - constituir comissões para estudos de assuntos ou execução de projetos específicos;
IX - submeter ao Conselho da Unidade, para ratificação, as medidas de urgência tomadas em matéria de sua competência;
X - integrar o Consad, o Consepe e o Consun;
XI - encaminhar à Reitoria, em tempo hábil, a discriminação da receita e da despesa da Unidade, como subsídio à elaboração da proposta orçamentária;
XII - apresentar ao Reitor, ao longo do mês de janeiro, relatório circunstanciado de sua administração no ano anterior;
XIII - promover sindicâncias e instaurar processo administrativo disciplinar, em matéria de sua competência;
XIV - resolver casos omissos no Regimento da Unidade, *ad referendum* do Conselho da Unidade.
Art. 107. Compete ao Vice-Diretor substituir o Diretor em suas faltas e impedimentos, colaborar com este na supervisão das atividades didático-científicas e administrativas da Unidade Acadêmica e desempenhar as funções que lhe forem delegadas pelo titular ou determinadas pelo Conselho da Unidade Acadêmica.
Parágrafo único. O Vice-Diretor será substituído, em suas faltas ou impedimentos eventuais, pelo docente de maior tempo no Magistério Superior na Unidade Acadêmica.
Art. 108. Os cargos de Diretor e de Vice-Diretor de Unidades Acadêmicas devem ser exercidos por docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior da Ufopa, com título de Doutor eleitos conforme o Estatuto da Universidade e o Regimento Geral, salvo exceções contidas nas disposições transitórias deste Regimento.
Parágrafo Único. O Diretor da Unidade Acadêmica terá um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser eleito por mais um mandato.
Art. 109. O Conselho de Unidade Acadêmica é o órgão colegiado máximo das Unidades Acadêmicas, de caráter consultivo e deliberativo, podendo ser constituído de forma paritária.
Art. 110. Compõem o Conselho de Unidade Acadêmica:
I - o Diretor, como Presidente;
II - o Vice-Diretor;
III - os Coordenadores de Subunidades Acadêmicas;
IV - os representantes dos docentes;
V - os representantes dos técnicos administrativos em educação;
VI - os representantes dos discentes da Unidade;
VII - outros membros, conforme Regimento Interno da Unidade Acadêmica.
Parágrafo único. Os representantes referidos nos incisos IV, V e VI serão eleitos pelos seus pares e terão mandato e forma de escolha definidos no Regimento da Unidade.
Art. 111. Compete ao Conselho da Unidade Acadêmica:
I - organizar o processo eleitoral em escrutínios secretos, para nomeação do Diretor e do Vice-Diretor da Unidade Acadêmica, observado o Estatuto da Universidade e respeitada a legislação vigente;
II - propor ou manifestar-se sobre a criação, o desmembramento, a fusão, a extinção e a alteração de qualquer órgão vinculado à respectiva Unidade Acadêmica;
III - propor, motivadamente, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos seus membros, a destituição do Diretor e/ou Vice-Diretor;
IV - elaborar e aprovar resoluções que regulem o funcionamento acadêmico e administrativo da Unidade Acadêmica, em consonância com as normas deste Regimento Geral e do Estatutoda Universidade;
V - definir o funcionamento acadêmico e administrativo da Unidade, em consonância com as normas da Universidade e da legislação em vigor;
VI – propor a composição de comissões examinadoras de concursos para provimento de cargos de Professor, ouvida a Subunidade interessada;
VII - supervisionar as atividades das Subunidades Acadêmicas e Administrativas;
VIII - elaborar a proposta orçamentária da Unidade Acadêmica, feita de forma conjunta com as Subunidades Acadêmicas e Administrativas e aprovar seu plano de aplicação;
IX - manifestar-se sobre pedidos de remoção ou movimentação de servidores;
X - apreciar, em termos de recurso, o relatório de avaliação de desempenho e de progressão de servidores, respeitadas as normas e as políticas estabelecidas pela Universidade;
XI - manifestar-se sobre afastamento de servidores, para fins de aperfeiçoamento ou prestação de cooperação técnica;
XII - praticar os atos de sua alçada, relativos ao regime disciplinar;
XIII - julgar os recursos que lhe forem interpostos;

XIV - instituir comissões, especificando-lhes expressamente a competência;
XV - aprovar as contas da gestão da Unidade;
XVI - apreciar o veto do Presidente às decisões do Conselho da Unidade;
XVII - propor a criação, o desmembramento, a fusão e a extinção de Programas e Cursos;
XVIII - aprovar o plano de qualificação dos servidores docentes e técnicos administrativos.
Art.112. Os Institutos são Unidades Acadêmicas que desenvolvem atividade de ensino (graduação e/ou pós-graduação), pesquisa e extensão em grandes áreas temáticas.
Art. 113. São Institutos da Ufopa:
I - o Instituto de Ciências da Educação (Iced);
II - o Instituto de Ciências da Sociedade (ICS);
III - o Instituto de Biodiversidade e Florestas (Ibef);
IV - o Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas (ICTA);
V - o Instituto de Engenharia e Geociências (IEG);
VI - o Instituto de Saúde Coletiva (Isco).
Parágrafo único. Podem ser criadas novas Unidades Acadêmicas, assim como extintas e/ou fundidas as existentes, de acordo com possíveis reformulações institucionais e as diretrizes acadêmicas da Ufopa.

Seção III
Das Subunidades Acadêmicas

Art. 114. A Subunidade Acadêmica é o órgão dedicado ao ensino, à pesquisa e à extensão, constituída em programas e cursos de Graduação e de Pós-Graduação.
§ 1º Os Programas de Graduação são constituídos de dois ou mais cursos de Graduação e/ou por curso de Especialização *latu sensu*, com suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
§ 2º Os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* são integrados por curso(s) de Mestrado e/ou Doutorado.
§ 3º No caso do Programa ser constituído por mais de um curso, cada curso terá um coordenador, mas apenas o coordenador de Programa terá assento no Conselho da unidade.
Art. 115. A Subunidade Acadêmica será dirigida por um Coordenador e um Vice-Coordenador do quadro de professores efetivos, que deverão ser eleitos conforme regimento interno da Unidade à qual está vinculada.
Art. 116. Cabe aos dirigentes das Unidades Acadêmicas, dos Câmpus ou das Unidades Administrativas, conforme o caso, designar servidores técnico-administrativos, visando garantir a execução das atividades previstas para as Subunidades.
Art. 117. Ao Coordenador da Subunidade Acadêmica compete:
I - convocar e presidir os trabalhos do Colegiado de Curso;
II - coordenar as atividades de ensino, pesquisa e extensão a cargo da Subunidade Acadêmica, delegando atribuições e acompanhando a execução;
III - coordenar e acompanhar os serviços administrativos da Subunidade Acadêmica.
Art. 118. Os Órgãos Colegiados das Subunidades Acadêmicas serão constituídos pelo Coordenador, Vice-Coordenador e por representantes das categorias.
Art. 119. São atribuições do Órgão Colegiado da Subunidade Acadêmica:
I - aprovar os projetos pedagógicos dos cursos;
II - planejar, definir e supervisionar a execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão e avaliar os Planos Individuais de Trabalho (PITs) dos docentes;
III - criar, agregar ou extinguir comissões permanentes ou especiais sob sua responsabilidade;
IV - manifestar-se sobre a admissão e a dispensa de servidores, bem como sobre modificações do regime de trabalho;
V - opinar sobre pedidos de afastamento de servidores para fins de aperfeiçoamento ou cooperação técnica, estabelecendo o acompanhamento e a avaliação dessas atividades;
VI - encaminhar à direção da Unidade Acadêmica solicitação de concurso público para provimento de vaga às carreiras docente e técnico-administrativa e abertura de processo seletivo para contratação de servidores temporários;
VII - propor à Unidade Acadêmica critérios específicos para a avaliação do desempenho e da progressão de servidores, respeitadas as normas e as políticas estabelecidas pela Universidade;
VIII - manifestar-se sobre o desempenho de servidores, para fins de acompanhamento, aprovação de relatórios, estágio probatório e progressão na carreira;
IX - elaborar a proposta orçamentária, submetendo-a à Unidade Acadêmica;
X - propor membros de comissões examinadoras de concursos;
XI - manifestar-se previamente sobre contratos, acordos e convênios de interesse da Subunidade, bem como sobre projetos de prestação de serviços a serem executados, e assegurar que sua realização se dê em observância às normas pertinentes;
XII - decidir questões referentes à matrícula, à opção, à dispensa e à inclusão de atividades acadêmicas curriculares, aproveitamento de estudos e obtenção de títulos, bem como sobre as representações e os recursos contra matéria didática, obedecidas a legislação e as normas pertinentes;
XIII - coordenar e executar os procedimentos de avaliação do curso;
XIV - representar à Unidade, no caso de infração disciplinar;
XV - organizar e realizar as eleições para a Coordenação da Subunidade;
XVI - propor, motivadamente, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, a destituição do Coordenador ou do Vice-Coordenador;
XVII - cumprir outras atribuições decorrentes do prescrito neste Regimento Geral e no Estatuto da Universidade;
XVIII - aprovar a oferta de disciplina nos cursos;

XIX - elaborar os planos de qualificação docente.

Seção IV
Das Unidades Acadêmicas Especiais

Art. 120. A Unidade Acadêmica Especial é órgão de ensino, que realiza atividades culturais, de pesquisa e de extensão, cuja natureza é de experimentação, estágio e complemento da formação profissional em interação com as Unidades Acadêmicas.
Art. 121. As atribuições do Diretor e Vice-Diretor das Unidades Acadêmicas Especiais estarão dispostas nos seus respectivos regimentos.
Art. 122. O Diretor e o Vice-Diretor de Unidades Acadêmicas Especiais, para efeito de gratificação, correspondem à função de Coordenador de Programas.
Art. 123. As Unidades Especiais terão seu funcionamento e suas competências disciplinadas em regimento próprio, aprovados por resolução do Consepe, obedecendo às normas peculiares, de acordo com a legislação em vigor.

TITULO III
DAS ATIVIDADES FUNDAMENTAIS DA UNIVERSIDADE
CAPÍTULO I
DO ENSINO DA GRADUAÇÃO

Art. 124. O ensino de Graduação na Ufopa será organizado em forma de cursos que, concluídos, darão direito à emissão de diploma.
Art. 125. Os cursos de Graduação da Ufopa serão classificados em 3 (três) categorias, correspondentes a etapas distintas de formação:
I - bacharelados interdisciplinares;
II - cursos de formação específica, cujo acesso ocorre de forma direta ou a partir de bacharelados interdisciplinares de ingresso;
III - cursos de licenciaturas específicas ou licenciatura interdisciplinar.

Art. 126. A Universidade poderá ministrar cursos sequenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelo Consepe.
~~Art. 127. Cada curso poderá apresentar estrutura e organização diferentes quanto às modalidades, a fim de atender às condições da Universidade e da demanda social.~~ (Alterado pela Resolução n°. 100 de 04 de março de 2015 do Conselho Universitário – Ufopa)
Art. 127. Os cursos de graduação na Ufopa serão ofertados na modalidade presencial ou à distância. (Redação dada pela Resolução n°. 100 de 04 de março de 2015 do Conselho Universitário – Ufopa)
§ 1º A modalidade presencial admite, em percentual minoritário, a realização de atividades curriculares na modalidade à distância, desde que previstas no projeto pedagógico do curso, na forma da lei. (Redação dada pela Resolução n°. 100 de 04 de março de 2015 do Conselho Universitário – Ufopa)
§ 2º Os cursos da modalidade à distância terão regulamentação própria estabelecida em resolução do CONSEPE, observada a legislação federal pertinente. (Redação dada pela Resolução n°. 100 de 04 de março de 2015 do Conselho Universitário – Ufopa)
§ 3º Do projeto pedagógico do curso constará a modalidade de execução do curso com as suas especificidades. (Redação dada pela Resolução n°. 100 de 04 de março de 2015 do Conselho Universitário – Ufopa)
Art. 128. No caso de curso de Graduação que comporte mais de uma habilitação ou modalidade, sob o mesmo título, observar-se-á o seguinte:
I - o diploma conterá, no anverso, o título geral correspondente ao curso, especificando-se no verso as habilitações e as modalidades;
II - as novas habilitações e as modalidades, adicionais ao título já adquirido, serão igualmente consignadas no verso, dispensando-se a expedição de novo diploma.

Art. 129. O ensino de Graduação será de corresponsabilidade das Unidades Acadêmicas e da Proen.
Art. 130. A composição e as atribuições das coordenações dos bacharelados interdisciplinares, dos cursos de formação específica e das licenciaturas, bem como as competências dos seus coordenadores, serão definidas em resolução do Consepe e constarão no Regimento da Graduação.
Art. 131. A criação e a extinção de cursos de Graduação decorrerão de estudo prévio de viabilidade, sujeitos a procedimentos regulamentados em norma complementar específica do Consepe.
Art. 132. A Ufopa terá um Fórum de Ensino de Graduação, coordenado pela Proen, cuja constituição e funcionamento deverão obedecer a normas próprias definidas em resolução específica do Consepe.
Art. 133. A Ufopa, por meio da Proen, manterá a publicação atualizada de informações prestadas pelas Unidades Acadêmicas sobre programas de cursos, sua duração, requisitos, qualificação do corpo docente e outros temas pertinentes.
Art. 134. Cada disciplina terá um programa específico de conteúdo, na área de conhecimento que define cada Instituto, devendo esse programa ser desenvolvido no máximo durante um período letivo regular.
Art. 135. Considerar-se-á aprovado no componente curricular presencial o discente que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis) e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.
Art. 135A. É permitido ao discente da Ufopa aproveitamento de estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avalição específicos, aplicados por banca examinadora especial, que poderá resultar em abreviação da duração dos seus cursos, desde que atendidos os prazos previstos em Calendário Acadêmico e as condições estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso, conforme Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2014. (Redação dada pela Resolução n°. 100

de 04 de março de 2015 do Conselho Universitário – Ufopa)

Seção I
Da Estrutura do Currículo dos Cursos

Art. 136. Os cursos de Graduação destinam-se à formação universitária que habilita à obtenção de graus acadêmicos e/ou ao exercício profissional correspondente.
§ 1º Na organização dos currículos de seus cursos, a Ufopa observará as exigências gerais da legislação do ensino superior e as diretrizes curriculares nacionais.
§ 2º A estrutura curricular, o conjunto de atividades acadêmicas que compõem o curso, as metodologias a serem adotadas, a carga horária e sua distribuição ao longo do curso, os mecanismos de avaliação, a contabilidade acadêmica, a duração prevista, além de outros dispositivos que se fizerem necessários para atender às normas institucionais, serão disciplinados no Núcleo Docente Estruturante (NDE) e aprovados pelos seus respectivos colegiados.
§ 3º Os componentes curriculares dos cursos de Graduação serão ministrados na forma de atividades ofertadas nos períodos letivos previstos no calendário acadêmico, na modalidade presencial e a distância.
§ 4º Entende-se por atividades curriculares o conjunto de estudos e atividades correspondentes a um programa de ensino, com um mínimo prefixado de horas, considerado relevante para que o aluno adquira os conhecimentos e as habilidades necessárias à integralização de seu curso de nível superior.
§ 5º É obrigatório a elaboração e apresentação de um trabalho de conclusão de curso, nas licenciaturas e bacharelados profissionalizantes em conformidade com o PPC's e de acordo com as diretrizes curriculares nacionais.
§ 6º Desse conjunto de atividades curriculares, no mínimo 10% (dez por cento) do total das horas de integralização serão destinados a atividades de extensão, devidamente previstas em programações no âmbito do projeto pedagógico de cada curso, conforme dispuser a legislação, o Regimento da Graduação e resolução específica do Consepe.
§ 7º Os cursos de Graduação executarão, periodicamente, o processo de auto avaliação com o apoio da Comissão Própria de Avaliação (CPA).
Art. 136A. As Atividades Curriculares dos Cursos de Graduação serão organizadas em períodos letivos previstos no Calendário Acadêmico aprovado pelo CONSEPE. (Redação dada pela Resolução n°. 100 de 04 de março de 2015 do Conselho Universitário – Ufopa)
§1º São quatro os períodos letivos em cada ano, a saber: (Redação dada pela Resolução n°. 100 de 04 de março de 2015 do Conselho Universitário – Ufopa)
I - o primeiro e o terceiro, iniciando-se em janeiro e julho, respectivamente, com o mínimo de cem dias letivos, cumulativamente;
II - o segundo e o quarto, alternando-se entre os períodos mencionados no inciso I, com o mínimo de duzentos dias letivos, cumulativamente.
§2º Os períodos letivos serão referenciais para o planejamento e desenvolvimento do currículo dos Cursos de Graduação, observada as diretrizes deste Regulamento. (Redação dada pela Resolução n°. 100 de 04 de março de 2015 do Conselho Universitário – Ufopa)
§3º As Atividades Curriculares poderão ser desenvolvidas em um período letivo completo ou em uma fração do período letivo, nos termos previstos no respectivo Projeto Pedagógico. (Redação dada pela Resolução n°. 100 de 04 de março de 2015 do Conselho Universitário – Ufopa)
§4º Os Cursos com funcionamento predominante no segundo e no quarto períodos letivos serão denominados Extensivos. (Redação dada pela Resolução n°. 100 de 04 de março de 2015 do Conselho Universitário – Ufopa)
§5º Os Cursos com funcionamento predominante no primeiro e no terceiro períodos letivos serão denominados Intensivos, obrigatoriamente com funcionamento em tempo integral. (Redação dada pela Resolução n°. 100 de 04 de março de 2015 do Conselho Universitário – Ufopa)
Art. 137. O Consepe disporá sobre a criação, a organização, o funcionamento e a extinção dos cursos de Graduação presenciais e a distância.
Art. 138. O tempo máximo de integralização do currículo pleno de cada curso serão propostos pela Proen e aprovado pelo Consepe, observada a legislação vigente.
Art. 139. Os programas dos cursos e os demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação do corpo docente, recursos disponíveis e critérios de avaliação estarão permanentemente disponibilizados na página eletrônica da Ufopa.

Seção II
Das Vagas e da Admissão

Art. 140. O Consepe fixará as vagas iniciais de cada curso e aprovará propostas de alterações oriundas do Colegiado do Curso ou da Unidade Acadêmica.
Art. 141. A admissão aos cursos de Graduação será feita mediante processo seletivo, aberto a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou estudos equivalentes, consoante o disposto na legislação aplicável e nas normas do Consepe.
Art. 142. Os processos seletivos para ingresso em cursos de Graduação serão organizados e aplicados por comissão própria permanente, cuja atribuição será definida pelo Consun e seu Regulamento Interno, aprovado pelo mesmo Conselho.
Art. 143. O regulamento dos cursos de Graduação fixará critérios para o estabelecimento do número de vagas total e para o cálculo do número de vagas remanescentes de cada curso.

Art. 144. Os processos seletivos serão realizados pelo órgão central encarregado da função, sob a supervisão e a orientação de uma Comissão Permanente de Processos Seletivos (CPPS), vinculada à Proen.
§ 1º A CPPS será constituída:
I - pelo Pró-Reitor de Ensino de Graduação, que a presidirá;
II - pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis;
III - pelo Diretor de Ensino;
IV - pelo Diretor de Registro Acadêmico.
§ 2º A Comissão poderá ser eventualmente ampliada por ato da Reitoria.
§ 3º Compete à CPPS:
I - elaborar as diretrizes gerais dos processos seletivos a serem submetidas à apreciação do Consepe;
II - articular as medidas de longo prazo necessárias à eficiência da realização dos processos seletivos;
III - propor ao Consepe os programas e os critérios para acesso, elaborando instruções complementares, quando necessário;
IV - elaborar os editais dos processos seletivos a serem submetidos ao Consepe;
V - organizar e supervisionar a realização dos processos seletivos;
VI - promover a divulgação da classificação dos candidatos;
VII - apresentar relatório circunstanciado do processo, do qual devem constar a análise crítica dos resultados e as sugestões para o aperfeiçoamento dos processos seletivos subsequentes.
Art. 145. A Ufopa deverá oferecer, pelo menos, 1/5 (um quinto) do total das vagas da Graduação no turno noturno, excluídas as vagas em turno integral.

Seção III
Do Registro Acadêmico e da Matrícula

Art. 146. Em qualquer que seja a forma de admissão, deverá o discente, nas datas fixadas pelo calendário acadêmico, realizar seu registro, conforme especificado no edital do processo seletivo correspondente.
Parágrafo único. Perderá o direito à vaga o candidato aprovado no processo seletivo que não comparecer no período determinado para fazer seu registro acadêmico.
Art. 147. É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de Graduação, podendo, no entanto, cursar disciplinas e/ou atividades curriculares em outros cursos, mediante registro acadêmico no sistema.
Art. 148. O preenchimento de vaga gerada pela desistência formal de candidato classificado no processo seletivo ou pelo não comparecimento do candidato no prazo estabelecido para realizar seu registro acadêmico será feito por outro candidato, observando-se a ordem de classificação, quando sua ocorrência permitir o início dos estudos no prazo de validade do processo seletivo anual.
Art. 149. O cancelamento e o arquivamento do registro acadêmico do estudante serão estabelecidos conforme regulamento dos cursos de Graduação.
Art. 150. A matrícula será feita em componentes curriculares, nas datas fixadas pelo calendário, devendo o estudante, orientado pelo Coordenador de Curso, organizar a relação das atividades acadêmicas que pretende cursar, observado o regulamento dos cursos de Graduação.
Art. 151. O estudante tem o direito de requerer, durante a realização do curso, o trancamento de matrícula e a rematrícula, conforme o disposto no regulamento dos cursos de Graduação e no Calendário Acadêmico.
Art. 152. Será facultada aos discentes dos cursos de Graduação a matrícula em disciplinas optativas, dependendo da existência de vagas, observado o regulamento dos cursos de Graduação.

Seção IV
Da Reopção, Transferência, Obtenção de Novo Título
e Continuidade de Estudos

Art. 153. Será facultada ao discente da Ufopa a transferência de um curso de Graduação para outro, neste caso conceituado como reopção, de acordo com as normas estabelecidas no regulamento da Graduação, obedecendo-se aos seguintes critérios:
I - existência de vagas remanescentes;
II - aprovação em processo seletivo interno elaborado pela Proen, podendo considerar o Índice de Desempenho Acadêmico (IDA) e análise do currículo;
III - inscrever-se até a metade da duração do curso, uma única vez.
Art. 154. Poderão ser aceitas transferências de discentes oriundos de outras instituições de ensino superior, nacional ou estrangeira, para cursos de Graduação correspondentes ou para cursos afins, conforme processo de seleção definido em edital, de acordo com o disposto no regulamento dos cursos de Graduação.
Art. 155. O ingresso por processos interinstitucionais nos cursos de Graduação da Ufopa destina-se a atender a alunos aprovados em processos seletivos prévios de outras instituições, amparados por legislação específica.
§ 1º São modalidades de ingresso por processos interinstitucionais:
I - o Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G);
II - a transferência *ex officio*;
III - o convênio interinstitucional;
IV - a matrícula de cortesia.
§ 2º O PEC-G destina-se ao ingresso de estudantes estrangeiros selecionados em seu país de origem, de acordo com a legislação federal.
§ 3º A transferência *ex officio* será concedida ao servidor público e a seus dependentes, na forma da lei.
§ 4º O convênio interinstitucional atenderá a estudantes oriundos de instituições conveniadas.
§ 5º A matrícula de cortesia será concedida a funcionário estrangeiro de país que assegure o regime de reciprocidade com o Brasil.

Art. 156. Será admitida a transferência entre Câmpus, independentemente de vaga, a discente da Ufopa sujeito à mudança de domicílio decorrente de assunção sua, de seu cônjuge, companheiro (a) ou de seu responsável legal a cargos eletivos públicos.
Art. 157. Será admitida a transferência, independentemente da existência de vaga e de processo seletivo, dos dependentes de servidor da Ufopa afastado para capacitação em curso de Pós-Graduação em outro estado da Federação ou em outro país, na ocasião do seu retorno, desde que se trate de aluno vinculado à instituição de ensino congênere à Ufopa, na forma prevista na legislação vigente.
Art. 158. Poderá ser aceita a matrícula de diplomados em curso de Graduação para obtenção de novo título, observadas as disposições do regulamento dos cursos de Graduação.
Art. 159. Será facultado ao aluno graduado na Ufopa matricular-se para continuidade de estudos após conclusão de bacharelados e licenciaturas interdisciplinares, ou cursos que possuam mais de uma habilitação, modalidade ou ênfase, conforme regulamento dos cursos de Graduação.

CAPÍTULO II
DO ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 160. Os programas ou cursos de Pós-Graduação visam a ampliar e aprofundar a formação adquirida na Graduação, conduzindo à obtenção dos certificados, diplomas e graus correspondentes, e serão normatizados por regulamentação própria do Consepe, obedecidas as diretrizes gerais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação (MEC) e pelo Sistema Nacional de Pós-Graduação.
§ 1º Por Curso, entende-se cada um dos níveis que compõem um Programa de Pós-Graduação (Mestrado acadêmico, Mestrado profissional e Doutorado).
§ 2º Por Programa, entende-se o conjunto de cursos que compartilham a mesma estrutura administrativa e acadêmica.
Art. 161. Os cursos de Pós-Graduação compreendem dois níveis hierárquicos, *lato sensu* e *stricto sensu*, abrangendo, respectivamente, Especialização, no primeiro nível; e Mestrado e Doutorado, no segundo.
Parágrafo único. Os cursos de Residência, credenciados pelo MEC, serão considerados como Especialização.
Art. 162. Os cursos e/ou programas de Pós-Graduação *stricto sensu* serão instituídos pelo Consepe, com base em projeto aprovado pelas instâncias decisórias da Unidade Acadêmica, e iniciarão suas atividades após emissão de resolução do Consepe e recomendação da Agência Nacional Reguladora.
§ 1º Os cursos e/ou programas de Pós-Graduação poderão ser mantidos exclusivamente pela Ufopa ou resultar de convênios estabelecidos com outras instituições acadêmicas, científicas e culturais.
§ 2º Os projetos multi-institucionais deverão ter anuência formal dos dirigentes das instituições envolvidas.
§ 3º Os cursos *lato sensu* iniciarão suas atividades após aprovação de projeto na Unidade Acadêmica a emissão de resolução do Consepe autorizando o funcionamento.
Art. 163. O projeto pedagógico de curso ou programa de Pós-Graduação deve incluir: áreas e linhas de pesquisa, conjunto de atividades acadêmicas e tarefas vinculadas a cada uma delas.
Art. 164. A análise e o julgamento prévio da proposta de curso ou programa *strictu sensu* competem à Proppit ou a consultores *ad hoc* por ela indicados, devendo o calendário de avaliação ser amplamente divulgado em âmbito institucional.
Art. 165. A Ufopa terá um Fórum de Pós-Graduação, coordenado pela Proppit, cuja constituição e funcionamento deverão obedecer a normas próprias definidas em resolução específica.
Art. 166. Os cursos de Especialização destinam-se a oferecer formação em setores restritos do conhecimento, voltados para demandas específicas de profissionais de nível superior já portadores de diploma de nível superior, reconhecidos na forma da lei.
Art. 167. Os cursos de Especialização serão regulamentados por normas próprias definidas pelo Consepe, respeitadas as diretrizes do Conselho Nacional de Educação.
Art. 168. Os cursos de Especialização terão caráter de terminalidade, com duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 18 (dezoito) meses.
Art. 169. Os cursos de Mestrado terão seus currículos estruturados na forma de Mestrado acadêmico ou Mestrado profissional, de acordo com as características específicas de cada área do conhecimento e conforme as diretrizes estabelecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).
Parágrafo único. Os cursos de Mestrado estarão abertos a profissionais de nível superior portadores de diploma de Graduação, reconhecido na forma da lei, atendidas as exigências comuns estabelecidas neste Regimento Geral e as específicas, em cada caso, conforme determinado nos regimentos internos dos programas.
Art. 170. Os cursos de Doutorado têm por finalidade proporcionar formação científica ou cultural ampla e aprofundada, desenvolvendo a capacidade de pesquisa e o poder criador nos diferentes ramos do saber, e formar para a docência.
Art. 171. Para ingresso em curso de Doutorado, será exigido como pré-requisito o diploma de Mestre, reconhecido na forma da lei.
Parágrafo único. Em casos especiais, poderão ser admitidos em curso de Doutorado candidatos sem o diploma de Mestre, devendo ser especificados os critérios no Regimento do Programa.
Art. 172. Cada curso ou programa de Pós-Graduação *strictu sensu* terá um Colegiado e um Coordenador, com apoio de uma Secretaria.

Art. 173. O Colegiado é a instância responsável pela orientação e supervisão didática e administrativa, e sua constituição deverá contemplar o Coordenador e o Vice-Coordenador, um representante docente, um representante discente e um representante técnico-administrativo, quando houver.

Art. 174. Compete ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação *strictu sensu*:

a) decidir sobre a criação, a modificação ou a extinção de disciplinas e atividades que compõem os currículos dos cursos;

b) definir critérios para aplicação de recursos financeiros concedidos ao programa;

c) estabelecer critérios de credenciamento e descredenciamento dos integrantes do corpo docente;

d) propor e aprovar modificações no regimento;

e) buscar a ampliação e a otimização das bolsas de estudos para alunos dos cursos de Mestrado e de Doutorado;

f) exercer outras competências definidas pelo Consepe.

g) orientar os trabalhos de coordenação didática e de supervisão administrativa do programa;

h) decidir sobre o aproveitamento de estudos e a equivalência de atividades curriculares;

i) promover a integração dos planos de ensino das disciplinas, para a organização do programa dos cursos;

j) propor as medidas necessárias à integração da Pós-Graduação com o ensino de Graduação e com a extensão;

k) definir os professores orientadores e coorientadores e suas substituições;

l) decidir sobre a composição de bancas examinadoras de qualificação, defesa de dissertação e tese;

m) apreciar e propor convênios e termos de cooperação com entidades públicas ou privadas, de interesse do programa;

n) elaborar normas internas para o funcionamento dos cursos e delas dar conhecimento a todos os docentes e discentes do programa;

o) estabelecer critérios para admissão de novos candidatos ao curso, indicar a comissão do processo seletivo, elaborar e divulgar amplamente os editais correspondentes;

p) acompanhar o desempenho acadêmico dos discentes, zelar pelo correto desenvolvimento de dissertações e teses e determinar eventuais desligamentos do curso;

q) decidir sobre pedidos de declinação de orientação e substituição de orientador;

r) traçar metas de desempenho acadêmico de docentes e discentes;

s) decidir sobre as comissões propostas pela Coordenação do Programa;

t) homologar as dissertações e as teses concluídas e conceder os graus acadêmicos correspondentes;

u) fazer cumprir os critérios de credenciamento e descredenciamento dos cursos ou programas de Pós-Graduação;

v) indicar comissão para conduzir o processo eleitoral de escolha de Coordenador e do Vice-Coordenador do Programa, bem como escolha do representante docente no Colegiado, pelo menos 60 (sessenta) dias antes do término dos mandatos, e encaminhar pedido de nomeação imediatamente após a homologação do resultado pelo Órgão Colegiado;

w) exercer outras competências definidas pelo Consepe.

x) criar comissão interna de análise de bolsa.

Art. 175. A nomeação do Coordenador e do Vice-Coordenador de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* será feita pelo Reitor, após processo eleitoral definido em regimento interno do curso ou programa de Pós-Graduação.

Art. 176. Compete ao Coordenador do Programa:

a) exercer a direção administrativa do programa;

b) coordenar a execução das atividades do programa, adotando as medidas necessárias ao seu pleno desenvolvimento;

c) orientar, coordenar e fiscalizar a execução das ações previstas nos planos de desenvolvimento institucional em sua área de atuação;

d) preparar e apresentar relatórios periódicos, seguindo as exigências das instâncias superiores, sobretudo aquelas das agências de fomento à formação e aperfeiçoamento de pessoal de nível superior e à pesquisa;

e) convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;

f) elaborar e remeter à Proppit relatório anual das atividades do programa, de acordo com as instruções desse órgão;

g) encaminhar à Proppit os ajustes ocorridos no currículo do curso;

h) representar o programa nos órgãos deliberativos e executivos da Ufopa e em demais instâncias;

i) adotar, propor e encaminhar aos órgãos competentes todas as providências relacionadas com o funcionamento e o desenvolvimento do programa;

j) adotar, em caso de urgência, decisões *ad referendum* do Colegiado, devendo submetê-las para avaliação posterior;

k) cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto da Universidade, deste Regimento Geral e dos demais regulamentos que se relacionarem à Pós-Graduação na Ufopa;

l) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Colegiado do Programa, dos órgãos de administração de nível intermediário e da Administração Superior, que lhe digam respeito;

m) zelar pelos interesses do programa nos órgãos da Ufopa ou externos com os quais se articule;

n) organizar o calendário das atividades relacionadas ao programa e tratar com as Unidades e Subunidades Acadêmicas da liberação de carga horária para oferta de disciplinas e desempenho de atividades e funções necessárias ao pleno funcionamento do programa;

o) propor a criação de comissões de assessoramento para analisar questões relacionadas ao programa;

p) exercer outras funções especificadas pelo Colegiado do Programa.

Art. 177. A forma e os critérios de admissão de candidatos aos cursos de Pós-graduação serão definidos pelo regimento da pós-graduação e por regulamentação específica, devendo ser elaborado e amplamente divulgado, por iniciativa de cada programa, o respectivo edital de seleção, especificando os critérios adotados no processo seletivo, o calendário e o número de vagas disponíveis.
Art. 178. Os estudantes de cursos de Especialização e de programas de Mestrado e de Doutorado terão a supervisão de um Orientador, observando-se a disponibilidade dos professores habilitados nos respectivos níveis, devendo a sua indicação ser aprovada pelo Colegiado respectivo.
Art. 179. A carga horária e o número de créditos mínimos exigidos para a obtenção dos diplomas de Mestrado e de Doutorado serão definidos no Regimento do Programa e no Projeto Pedagógico.
Art. 180. A critério do Colegiado do Programa, atendendo à solicitação de discente e com a anuência do orientador, poderão ser aproveitadas atividades acadêmicas de disciplinas de outros cursos de mestrado ou de doutorado da Ufopa ou de outra instituição.
Art. 181. As atividades acadêmicas desenvolvidas em curso de Mestrado poderão ser aproveitadas em curso de Doutorado, a critério do Colegiado do Programa.
Art. 182. A monografia, a dissertação ou a tese será julgada por uma Banca Examinadora, aprovada pelo Colegiado do Programa, composta por especialistas de reconhecida competência no tema, com título de Doutor ou equivalente na área de conhecimento do programa.
§ 1º A Banca Examinadora de monografia de Especialização poderá incluir membros com titulação de Mestre.
§ 2º A sessão de julgamento da monografia, dissertação e tese será aberta ao público, salvo quando se tratar de resultados susceptíveis de possíveis patentes.
§ 3º No caso de tratar-se de resultados susceptíveis de possíveis patentes, o Orientador deverá solicitar ao Colegiado uma apresentação fechada ao público e o sigilo da banca, devendo o Colegiado, nesse caso, analisar a solicitação, podendo deferi-la ou não.
Art. 183. Para obtenção do grau de Mestre ou de Doutor, o discente deverá ter cumprido as exigências estabelecidas nos regimentos internos dos cursos e/ou programas.
Art. 184. Após a homologação da Dissertação ou Tese e a concessão do grau de Mestre ou Doutor, a Coordenação do Programa encaminhará processo à Proppit, solicitando a emissão de diploma, acompanhado de documentação definida em instrução normativa dessa Pró-Reitoria.
Art. 185. O funcionamento dos cursos e programas de Pós-Graduação será objeto de avaliação por parte da Proppit, com base no relatório anual elaborado pela respectiva Coordenação, e submetido ao Sistema Nacional de Avaliação da Pós-Graduação, ou de acordo com instruções expedidas pela mesma Pró-Reitoria.

CAPÍTULO III
DA PESQUISA

Art. 186. A pesquisa na Ufopa objetiva gerar, ampliar e difundir conhecimento científico, tecnológico e cultural, sendo voltada, em especial, para a realidade amazônica.
§ 1º A pesquisa na Ufopa desenvolver-se-á articulada com o Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação Nacional, respeitando o espaço para pesquisas básicas e considerando os grandes temas definidos no planejamento estratégico institucional.
§ 2º A pesquisa deverá ser integrada com o ensino e a extensão, permitindo o crescimento e a maturação do conjunto das diferentes atividades-fim da Instituição.
Art. 187. A pesquisa na Ufopa será financiada com recursos próprios e com recursos externos, obtidos em agências de financiamento nacionais ou internacionais, órgãos governamentais e empresas e captados por meio de projetos institucionais ou pelos próprios pesquisadores, com apoio da Instituição.
Parágrafo único. Caberá à Ufopa, por meio da Proppit, divulgar editais e ofertas de financiamento à pesquisa, bem como estimular e orientar os pesquisadores na apresentação de projetos.
Art. 188. A Ufopa incentivará a pesquisa por todos os meios ao seu dispor, obedecendo às seguintes diretrizes:
a) aproveitamento máximo dos seus recursos humanos e laboratoriais, estimulando a integração e a cooperação científica entre grupos de pesquisa e pesquisadores isolados, por meio de sua atuação em projetos conjuntos;
b) articulação de redes e viabilização de pesquisas conjuntas entre pesquisadores, atuando em diferentes campos e programas de Pós-Graduação, facilitando a mobilidade destes, o permanente intercâmbio e o acesso dos diferentes grupos às facilidades laboratoriais existentes;
c) estímulo permanente à melhoria da capacitação do seu corpo docente e técnico científico;
d) criação de mecanismos para atrair e facilitar a inserção e fixação de recém-doutores e pesquisadores seniores na Instituição;
e) melhoria contínua da infraestrutura de apoio à pesquisa, incluindo espaços comuns, bibliotecas e laboratórios;
f) incentivo à realização de eventos científicos locais, regionais, nacionais e internacionais;
g) desenvolvimento de convênios e projetos de cooperação com outras instituições do País e do exterior em favor do intercâmbio e da permuta de experiências e do amadurecimento dos grupos de pesquisa locais;
h) apoio à participação de servidores e de alunos em congressos, simpósios e seminários culturais, científicos e tecnológicos, visando à divulgação mais ampla das pesquisas realizadas na Ufopa;
i) estímulo aos pesquisadores para a geração de produção científica em periódicos indexados, seguindo os parâmetros definidos pelas várias áreas de conhecimento da Capes ou de órgão similar;

j) incentivo permanente à participação de discentes da graduação na pesquisa, estruturando-se programas de iniciação científica, com recursos externos ou próprios;
k) apoio aos pesquisadores na garantia, quando aplicável, da proteção da propriedade intelectual dos resultados de suas pesquisas;
l) incentivo aos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, requeridos pelos vários segmentos do setor produtivo e governamental sediados na região, em especial no Oeste do Pará;
m) apoio ao estabelecimento de convênios e projetos de cooperação com outras instituições públicas ou privadas, do País e do exterior, para promoção de intercâmbio de experiências e transferência de conhecimento científico, tecnológico e cultural, em vista do desenvolvimento de produtos e serviços inovadores de alto valor agregado;
n) operacionalização e ampla divulgação de um sistema de informações sobre pesquisas, serviços técnicos e laboratoriais disponíveis na Ufopa, com informações estratégicas sobre tecnologia e inovação, promovendo-se a difusão das informações a todos os segmentos interessados.
Art. 189. A pesquisa desenvolver-se-á articulada aos programas Graduação e de Pós-Graduação da Ufopa.
Art. 190. A pesquisa terá como unidade básica os grupos de pesquisa reconhecidos pela Proppit e credenciados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
Parágrafo único. Caberá aos líderes dos grupos de pesquisa manter atualizados os dados referentes ao seu grupo.
Art. 191. A avaliação, a aprovação e o acompanhamento de projetos de pesquisa e a indicação de carga horária será de responsabilidade das Unidades a que estiverem vinculados, levando em consideração os critérios emanados do Consepe.
§ 1º No caso da participação de servidores de mais de uma Subunidade no projeto, estas deverão manifestar-se sobre a aprovação do projeto e a alocação de carga horária para os seus respectivos servidores.
§ 2º Caberá ao dirigente da Unidade Acadêmica responsável pela execução do projeto:
I - encaminhar à Proppit processo de cadastro de projeto e solicitação de emissão de portaria de alocação de carga horária, quando for o caso, contendo o projeto e a ata de sua aprovação na Unidade Acadêmica;
II - enviar à Proppit, anualmente cópia dos relatórios de atividades dos projetos em andamento e cópia do relatório final, quando for o caso, após terem sido aprovados em sua instância colegiada.
§ 3º Caberá à Proppit:
I - cadastrar o projeto em seu banco de dados, o qual deve manter-se atualizado;
II - divulgar o catálogo de projetos e publicações de pesquisa da Ufopa;
III - emitir portaria de alocação de carga horária para participação em projetos de pesquisa, verificadas as condições previstas em resolução do Consepe;
IV - acompanhar o andamento dos projetos.
§ 4º Caberá ao Coordenador do Projeto:
I - apresentar relatórios de acordo com as normas vigentes emanadas do Consepe;
II - executar as atividades previstas;
III - divulgar os resultados obtidos.
§ 5º Projetos de pesquisa que tenham sido avaliados e aprovados para financiamento por agências locais, nacionais ou internacionais serão automaticamente aprovados em seu mérito, exceto se ferirem princípios básicos da Instituição, devendo apenas ser avaliada, nestes casos, a atribuição de cargas horárias aos participantes destes.
§ 6º O projeto de pesquisa terá um Coordenador, responsável perante as unidades executoras e a Proppit pelo seu desenvolvimento.
§ 7º Nos casos de pesquisas que envolvem seres humanos ou animais, bem como em pesquisas com cooperação estrangeira, dependendo do objeto, será necessária a aprovação do projeto pela Comissão de Ética em Pesquisa da Instituição.
Art. 192. A Ufopa disporá de recursos próprios e promoverá a captação de recursos externos, em vista do financiamento da publicação dos resultados das pesquisas, submetidos à análise de um Conselho Editorial, cuja política e composição serão objeto de resolução do Consepe.
Art. 193. A prestação de serviços remunerados deve estar em consonância com as finalidades da Universidade e disciplinada em resolução própria do Consepe.
Art. 194. Além das dotações previstas nos orçamentos das Unidades Acadêmicas, a Ufopa destinará dotação especial, nunca inferior a 5% (cinco por cento) de seus recursos oriundos do Tesouro, para o financiamento das atividades e dos projetos de pesquisa.
Parágrafo único. Os critérios de distribuição e de aplicação destes recursos serão estabelecidos pelo Consepe.

CAPÍTULO IV
DA EXTENSÃO

Art. 195. A Extensão é um processo educativo, cultural e científico articulado ao ensino e à pesquisa, de modo indissociável, que promove a relação transformadora entre a Universidade e a sociedade por meio de ações acadêmicas de natureza contínua que visem tanto a qualificação prática e a formação cidadã do discente quanto a melhoria da qualidade de vida da comunidade envolvida.
§ 1º As ações de extensão serão desenvolvidas por meio de programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviços, difusão cultural, ação comunitária e outras atividades a serem regulamentadas em resolução, salvo quando previstas nos projetos pedagógicos respectivos.

§ 2º A prestação de serviços remunerada deve estar em consonância com as finalidades da Universidade e disciplinada em resolução própria.
§ 3º As atividades de extensão serão oferecidas ao público em geral, com o propósito de divulgar conhecimentos e técnicas de trabalho, podendo desenvolver-se em nível universitário ou não, de acordo com os seus conteúdos e objetivos.
Art. 196. As ações de extensão devem ser propostas à Procce, após a aprovação da Unidade de origem, e submetidas ao Consepe, para aprovação.
Art. 197. Caberá às Unidades e às Subunidades Acadêmicas a realização das ações de extensão, atendendo às diretrizes gerais estabelecidas pelo Consepe.
Parágrafo único. Quando a ação de extensão abranger mais de uma Unidade ou Subunidade Acadêmica, sua coordenação será definida por estas, de comum acordo.
Art. 198. A extensão na Ufopa será financiada com recursos próprios e com recursos externos, obtidos em agências de financiamento nacionais ou internacionais, órgãos governamentais e empresas e captados por meio de projetos institucionais ou pelos próprios coordenadores de projetos, com apoio da Instituição.
Art. 199. A avaliação, a aprovação e o acompanhamento de projetos de extensão e a indicação de carga horária para os docentes e técnicos administrativos participantes serão de responsabilidade das Unidades a que estiverem vinculados, levando em consideração os critérios emanados do Consepe.
§ 1º Caberá aos dirigentes das Unidades Acadêmicas encaminhar à Procce processo de cadastro de projeto e solicitação de emissão de portaria de alocação de carga horária, quando for o caso, contendo o projeto e a ata de sua aprovação na Unidade Acadêmica;
§ 2º Caberá à Procce:
I - cadastrar o projeto em seu banco de dados, o qual deve manter-se atualizado;
II - divulgar o catálogo de projetos e atividades de extensão da Ufopa;
III - emitir portaria de alocação de carga horária de participação em projetos de extensão;
IV - acompanhar o andamento dos projetos.
§ 3º Caberá ao Coordenador do Programa e/ou Projeto:
I - apresentar relatórios de acordo com as normas vigentes emanadas do Consepe;
II - executar as atividades previstas;
III - divulgar os resultados obtidos.
IV - enviar anualmente à Procce cópia dos relatórios de atividades dos projetos em andamento e cópia do relatório final, após aprovação em instância colegiada.
Art. 200. A Ufopa manterá um Fórum de Extensão, coordenado pela Procce, cuja constituição e funcionamento deverão obedecer a normas próprias definidas em resolução.
Art. 201. Além das dotações previstas nos orçamentos das Unidades Acadêmicas, a Ufopa destinará dotação especial, nunca inferior a 5% (cinco por cento) de seus recursos oriundos do Tesouro, para o financiamento das atividades e projetos de extensão.
Parágrafo único. Os critérios de distribuição e de aplicação desses recursos serão estabelecidos pelo Consepe.

CAPÍTULO V
DOS GRAUS E DEMAIS TÍTULOS ACADÊMICOS

Art. 202. A Universidade, observadas as disposições constantes do seu Estatuto e deste Regimento Geral, conferirá os seguintes graus, registrando os diplomas correspondentes:
I - à graduação;
II - ao mestrado;
III - ao doutorado;
IV - à livre-docência.
§ 1º A defesa de tese e/ou memorial para concludentes de Doutorado que não participaram integralmente do respectivo curso na Universidade será regulamentada pelo Consepe.
§ 2º A livre-docência será regulamentada pelo Consepe.
Art. 203. A Universidade expedirá os seguintes certificados:
I - de conclusão de cursos de Aperfeiçoamento, Especialização, Extensão e outras modalidades que forem fixadas pelos órgãos competentes;
II - de participação e aprovação em atividades acadêmicas curriculares;
III - de conclusão de Pós-Doutorado.
Art. 204. Os atos de colação de grau de Graduação serão regulamentados por resolução do Consepe.
Art. 205. O Consepe disciplinará, por meio de resolução complementar, o reconhecimento e a revalidação de títulos acadêmicos.
Parágrafo único. Os diplomas de Pós-Graduação emitidos por universidades estrangeiras ou por outras instituições nacionais poderão ser validados pela Ufopa, mediante regulamentação do Consepe, devendo a solicitação correspondente ser dirigida ao Reitor.
Art. 206. A Universidade poderá conferir títulos honoríficos, mediante proposta justificada do Reitor ou de Colegiados Superiores:
I - de *Professor Emérito* aos docentes do seu quadro efetivo que tenham alcançado posição eminente no ensino, na pesquisa ou na extensão;
II - de Professor *Honoris Causa* a professores e cientistas ilustres, nacionais ou estrangeiros, não pertencentes à Universidade, que lhe tenham prestado relevantes serviços;
III - de Doutor *Honoris Causa* e/ou *Notório Saber* a personalidades que se tenham distinguido pelo saber ou pela atuação em prol das artes, das ciências e tecnologia, da filosofia e das letras ou do melhor entendimento entre os povos;
IV - de *Servidor Emérito* ao técnico administrativo aposentado da Ufopa, que se tenha distinguido por relevantes serviços prestados à Universidade;
V - Láurea Acadêmica a discente da Ufopa que, ao término do curso, tenham auferido destacado

aproveitamento acadêmico das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º A concessão dos títulos referidos neste artigo deverá ser aprovada pela maioria absoluta dos membros do Consun, promovendo-se a sua outorga em sessão solene do mesmo Conselho.
§ 2º Os diplomas correspondentes aos títulos honoríficos serão assinados pelo Reitor e pelo agraciado, sendo transcritos em livro próprio.
§ 3º A proposta de concessão será apreciada previamente por uma comissão designada pelo Consun, composta de 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) doutores em diferentes áreas do conhecimento.

TÍTULO IV
DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA
CAPÍTULO I
DO QUADRO DOCENTE

Art. 207. O quadro docente da Ufopa é constituído pelos integrantes das Carreiras do Magistério Superior, pelos professores temporários, inclusive visitantes e substitutos.
Parágrafo único. A carreira do Magistério Superior compreende classes e níveis conforme disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.
~~Art. 208. São atribuições do quadro docente as atividades de ensino (graduação e pós-graduação), de pesquisa, de extensão, de gestão e de representação universitárias, constantes dos planos e programas elaborados pelas Unidades Acadêmicas ou de atos emanados dos órgãos competentes.~~ (Alterado pela Resolução nº. 100 de 04 de março de 2015 do Conselho Universitário – Ufopa)
Art. 208. São atribuições do quadro docente as atividades de ensino (graduação e pós-graduação), de pesquisa, de extensão, de gestão e de representação universitárias, constantes dos planos e programas elaborados pelas Unidades Acadêmicas ou de atos emanados dos órgãos competentes.
Parágrafo único. A composição do Plano de Trabalho Individual do docente deverá atender ao disposto no art.47 §3º e art. 57 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 –, que estabelece respectivamente a obrigatoriedade da frequência de alunos e professores e o mínimo de 8 (oito) horas semanais de aula. (Redação dada pela Resolução nº. 100 de 04 de março de 2015 do Conselho Universitário – Ufopa)
Parágrafo único. A composição do Plano de Trabalho Individual do docente deverá atender ao disposto no art. 57 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 –, que estabelece o mínimo de 8 (oito) horas semanais de aula.
Art. 209. O provimento dos cargos das Carreiras do Magistério Superior será de competência do Reitor, obedecidos os critérios estabelecidos na legislação vigente.
Art. 210. O ingresso nas Carreiras do Magistério Superior na Ufopa far-se-á por concurso público de provas e títulos, segundo as exigências de titulação previstas na legislação vigente.
Art. 211. Será, preferencialmente, exigido o título de Doutor para o ingresso nas Carreiras do Magistério na Ufopa.
Art. 212. A abertura de concurso público para provimento de cargos das carreiras do Magistério Superior será efetivada mediante proposta formulada pelas Unidades Acadêmicas e submetida à apreciação do Consepe, observada a legislação vigente.
Art. 213. Os procedimentos para abertura de concurso público serão previstos em resolução do Consepe, em conformidade com a legislação em vigor, devendo conter o edital e o plano de concurso.
Art. 214. A progressão funcional dos integrantes das carreiras do Magistério de um nível para outro, na mesma classe e a promoção, de uma classe para outra, dar-se-á mediante:
I - avaliação do desempenho acadêmico, consideradas as atividades docentes de ensino, pesquisa, extensão, gestão e representação universitárias.
II - cumprimento do interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício em cada nível.
Art. 215. Os docentes serão avaliados periodicamente, conforme a legislação vigente e as demais normas definidas pelo Consepe.
Art. 216. A Ufopa promoverá o aperfeiçoamento, a qualificação e o desenvolvimento permanente do seu pessoal docente por meio de cursos, seminários, congressos, estágios, oficinas e outros eventos.
Art. 217. Fica garantido aos docentes o direito à liberação de carga horária para realização de cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* na própria Instituição ou em outra instituição de ensino superior, conforme resolução do Consepe.
Art. 218. A Ufopa poderá destinar bolsa de capacitação e/ou qualificação, conforme disponibilidade de dotação orçamentária, aos docentes que cursarem Pós-Graduação *stricto sensu.*
Art. 219. A Universidade poderá admitir, por prazo determinado, para o desempenho de atividades de Magistério, professores temporários, em conformidade com a legislação vigente.
§ 1º Para a contratação de professor substituto ou equivalente exigir-se-á, preferencialmente, o título de Mestre.
§ 2º Para a contratação de professor visitante será exigido o título de Doutor e comprovada experiência acadêmica.
Art. 220. Os integrantes das carreiras do Magistério ficarão submetidos aos regimes de trabalho de tempo parcial, de tempo integral ou de dedicação exclusiva.
Parágrafo único. Os critérios de concessão, fixação, alteração, acompanhamento e avaliação dos regimes de trabalho dos docentes deverão obedecer a normas

específicas definidas pelo Consepe, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 221. Os docentes serão lotados nas Unidades Acadêmicas ou nos Câmpus e sua carga horária alocada em Subunidades, inclusive de outras Unidades Acadêmicas, conforme o caso.
Art. 222. Os Planos de Trabalho dos docentes serão submetidos à Subunidade e à Unidade Acadêmica pertinente, de acordo com o respectivo Regimento Interno, incluída a carga horária demandada por outra Unidade ou Subunidade, conforme o caso.
Parágrafo único. Os docentes deverão destinar pelo menos metade de sua carga horária ao ensino na Graduação, ressalvados os casos em que não houver solicitação ou demanda de qualquer Subunidade Acadêmica. Neste caso a carga horária de ensino poderá ser destinada a outras atividades.
Art. 223. A concessão de férias, afastamentos, licenças, remoções, redistribuição, exoneração, aposentadoria, pensão e outros direitos, vantagens e benefícios para os integrantes das Carreiras do Magistério e para os professores temporários obedecerá à legislação vigente, aos planos de carreira pertinentes e às orientações e normas estabelecidas pelos Conselhos Superiores.
Art. 224. A concessão de afastamento importará compromisso de, ao seu retorno, o docente permanecer obrigatoriamente na Ufopa por tempo e regime de dedicação igual ao do afastamento, incluídas as prorrogações sob pena de indenização de todas as despesas, com juros e atualização monetária.
§ 1º A não obtenção do título inerente ao afastamento incide na devolução dos recursos recebidos;
§ 2º Salvo expressa autorização do Consun, não será concedido novo afastamento, enquanto o docente não oferecer à Universidade a compensação prevista.
§ 3º Também não será concedido novo afastamento ao docente que não obtiver o título inerente ao curso que gerou o afastamento anterior, enquanto este não cumprir em dobro a compensação à Universidade.

CAPÍTULO II
DO QUADRO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 225. O quadro técnico-administrativo da Ufopa é composto pelos servidores do seu quadro permanente, integrantes da carreira dos cargos técnico-administrativos em educação.
Art. 226. O ingresso na carreira dos cargos técnico-administrativos em educação far-se-á por concurso público, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 227. Os servidores técnico-administrativos serão lotados em Unidades Acadêmicas ou Administrativas, conforme necessidades avaliadas pela Progep, ouvidas as respectivas Unidades.
Art. 228. O servidor técnico-administrativo poderá ser removido de setor, de acordo com as necessidades institucionais, suas habilidades e competências estabelecidas pelas diretrizes de desenvolvimento de pessoal integrante do plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação da Ufopa, ouvidas as Unidades interessadas.
Parágrafo Único. Excetuando-se os casos de direção e assessoramento.
Art. 229. O provimento dos cargos da carreira de técnico-administrativo é de competência do Reitor, observadas as normas legais vigentes.
Art. 230. Os procedimentos para abertura de concurso público serão previstos em resolução do Consad, em conformidade com a legislação em vigor, devendo conter o edital e o plano de concurso.
Art. 231. As diretrizes para o desenvolvimento profissional dos servidores técnico-administrativos serão definidas em resolução do Consad, de acordo com o respectivo plano de carreira.
Art. 232. O servidor técnico-administrativo terá direito a educação continuada e a participação em congressos, seminários, estágios, oficinas e em outros eventos que promovam a sua capacitação, que guardem relação direta com sua área de atuação.
Art. 233. A Ufopa promoverá o aperfeiçoamento, a qualificação e o desenvolvimento permanente dos seus servidores técnicos-administrativos em educação por meio de cursos, seminários, congressos, estágios, oficinas e outros eventos.
Art. 234. Fica garantido aos servidores técnico-administrativos o direito à liberação de carga horária para realização de cursos de Pós-Graduação, conforme resolução do Consepe.
Art. 235. A Ufopa poderá destinar bolsa de capacitação e/ou qualificação, conforme disponibilidade de dotação orçamentária, aos técnicos administrativos que cursarem Pós-Graduação s*tricto sensu.*
Art. 236. A concessão de outras vantagens e benefícios aos servidores técnico-administrativos obedecerá à legislação vigente e ao estabelecido em resolução específica.
Art. 237. Os técnicos administrativos serão avaliados periodicamente, conforme a legislação vigente e as demais normas definidas pelo Consad.

CAPÍTULO III
DO CORPO DISCENTE

Art. 238. O corpo discente da Universidade é constituído por todos os estudantes matriculados em cursos de Graduação e de Pós-Graduação.
Art. 239. Os discentes da Universidade terão assegurados os direitos inerentes à sua condição e, especificamente, os de representação, associação, assistência estudantil, estágio e candidatura aos programas de bolsas acadêmicas.
Art. 240. O corpo discente ficará sujeito ao regime acadêmico prescrito neste Regimento Geral e complementado pelos Regimentos Internos das Unidades Acadêmicas e em resoluções específicas.
Art. 241. Os alunos da Ufopa ficarão sujeitos ao regime disciplinar previsto neste Regimento Geral.

Art. 242. Os casos de divergência acadêmica de discente com docente poderão ser dirimidos obedecendo à seguinte ordem:
I - por reclamação escrita ao docente;
II - por recurso formal, assinado e protocolado no Colegiado de Curso;
III - não havendo solução, encaminhar a reclamação para a Ouvidoria da Ufopa.

Seção I
Da Representação

Art. 243. A representação estudantil far-se-á, conforme disposição expressa no Estatuto da Universidade e neste Regimento Geral, em todos os Órgãos Colegiados e em Comissões Especiais, com direito a voz e voto.
Art. 244. A escolha da representação estudantil para os órgãos deliberativos superiores far-se-á por meio de eleição, na forma do Estatuto do Diretório Central dos Estudantes (DCE), sendo elegíveis todos os discentes regularmente matriculados na Ufopa.
Parágrafo Único. O estatuto deverá contemplar a diversidade.
Art. 245. São eleitores e poderão ser candidatos:
a) os discentes regularmente matriculados, pertencentes a Subunidades Acadêmicas, nas eleições para representantes nos Órgãos Colegiados dessas Subunidades;
b) os discentes regularmente matriculados, pertencentes a Subunidades Acadêmicas dos Câmpus, Institutos e Núcleos, nas eleições para representantes nos respectivos Órgãos Colegiados;
c) os discentes regulares da Universidade, nas eleições para representantes no Consepe e no Consad, salvo aqueles que não estejam no pleno exercício de suas funções.

Seção II
Da Organização Estudantil

Art. 246. Para congregar e representar os discentes da Ufopa, haverá um DCE, tantos Diretórios Acadêmicos (DAs) quantos forem os Câmpus e as unidades acadêmicas e tantos Centros Acadêmicos (CAs) quantos forem os cursos que integram a estrutura acadêmica da Universidade.
Art. 247. Compete aos Diretórios:
a) representar os interesses do corpo discente;
b) promover a aproximação e a solidariedade entre os corpos discente, docente e técnico-administrativo da Universidade;
c) preservar a probidade da vida escolar, o patrimônio material e moral da Universidade e a harmonia e cooperação entre os diferentes órgãos da administração universitária.
Art. 248. A organização, o funcionamento e as atividades das entidades a que se refere este Regimento Geral serão estabelecidos nos seus estatutos, aprovados em assembleia geral e em congresso universitário, no caso do DCE.
Art. 249. Os membros dos Diretórios e dos Centros Acadêmicos serão eleitos por voto secreto e direto dos alunos regulares das respectivas Unidades e Subunidades Acadêmicas, e os do Diretório Central, por voto secreto de todos os estudantes regularmente matriculados na Ufopa.
Parágrafo único. A eleição dos membros dos Diretórios Acadêmicos será disciplinada pelo movimento estudantil em seus respectivos estatutos.
Art. 250. A condição de membro do Diretório não impede a sua eleição para Órgão Colegiado de qualquer nível da Ufopa.
Art. 251. A participação do discente em Órgão Colegiado ou em comissão especial poderá ser computada para fins de atividade complementar, conforme o que dispuser cada projeto pedagógico.
Art. 252. O direito de organização dos estudantes em entidades representativas compreende, por parte da Ufopa, apoio de espaço físico e infraestrutura para seu funcionamento.
Art. 253. As associações estudantis serão inteiramente responsáveis por seu próprio funcionamento e pela realização de suas atividades, quer ocupem espaços próprios, quer utilizem áreas da Ufopa ou de terceiros.
Art. 254. Os Diretórios Central e Acadêmicos prestarão contas anuais de sua gestão financeira e dos bens e valores públicos devidamente documentados, em forma contábil, a primeira ao Consad e as demais às Congregações das respectivas Unidades Acadêmicas.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas impedirá transferência de qualquer auxílio ou donativos aos Diretórios, e a comprovação do uso indevido dos bens e recursos importará responsabilidade civil, penal e medidas disciplinares, conforme o caso.

Seção III
Da Assistência e Integração

Art. 255. A assistência estudantil prestada pela Ufopa a todos os estudantes regulares vinculados aos cursos de graduação e pós-graduação deverá ser de natureza didático-científica, formação profissional, cultural, desportiva, recreativa e social.
Art. 256. Sem prejuízo de outras medidas que venham a ser aproveitadas, a assistência poderá compreender programas de moradia, creche, restaurante universitário, transporte interno, alimentação, material didático, inclusão digital, auxílio permanência, atendimento psicopedagógico e assistência à saúde e jurídica, no caso de direito à justiça gratuita previsto em lei.
Art. 257. As medidas de assistência estudantil a que se referem os arts. 261 e 262 deste Regimento Geral deverão contemplar, ainda, sem prejuízo de outras:
I - estrutura adequada aos portadores de necessidades especiais;
II - espaços de esporte, cultura e lazer;
III - apoio à participação em eventos científicos e tecnológicos, culturais, artísticos e esportivos.

Parágrafo único. A Ufopa deverá destinar recursos correspondentes a pelo menos 5 % (cinco por cento) de sua verba de custeio para implementar as medidas de assistência estudantil previstas neste Regimento Geral.

Seção IV
Dos Programas de Bolsas Discentes

Art. 258. A Ufopa selecionará alunos dos cursos de Graduação e de Pós-Graduação para, de acordo com a legislação vigente, integrar os Programas de Bolsas Discentes, que serão coordenados, de acordo com a natureza da atividade, pela Pró-Reitoria respectiva.
Art. 259. Compete aos bolsistas discentes:
a) auxiliar os professores em tarefas acadêmicas inerentes às atividades de ensino, pesquisa e extensão;
b) auxiliar outros alunos na realização de trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com o seu grau de avanço teórico e de experiência no campo de conhecimento;
c) auxiliar os setores administrativos, desempenhando atividades que lhes promovam o treinamento exigido no currículo acadêmico respectivo.

Seção V
Do Regime Disciplinar do Corpo Discente

Art. 260. Os discentes da Ufopa estão sujeitos às seguintes penas disciplinares:
I - advertência;
II - repreensão;
III - suspensão;
IV - exclusão.
§ 1º A pena de advertência será aplicada diretamente ao discente, em particular, pelo Coordenador da Subunidade Acadêmica respectiva.
§ 2º A pena de repreensão será aplicada pelo Coordenador da respectiva Subunidade Acadêmica e comunicada por escrito ao discente punido.
§ 3º As penas de suspensão por mais de 30 (trinta) dias e de exclusão somente poderão ser aplicadas pelo Reitor, após processo administrativo apurado por uma Comissão composta por 3 (três) professores, designada pelo dirigente da Unidade Acadêmica, garantindo-se ao aluno o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§ 4º O discente que estiver respondendo a processo administrativo não poderá obter trancamento de matrícula ou transferência antes da conclusão deste.
§ 5º Ao discente especial somente será aplicada a pena de advertência e, no caso de reincidência, será determinado o seu desligamento da Universidade.

TÍTULO V
DA ORDEM PATRIMONIAL E FINANCEIRA
CAPÍTULO I
DO PATRIMÔNIO

Art. 261. A constituição do patrimônio e os recursos financeiros da Universidade são aqueles previstos nos arts. 94 a 99 do Estatuto da Universidade.
Art. 262. A Universidade poderá aceitar doações, devidamente aprovadas pelo Consun, inclusive para constituição de fundos especiais, ampliação de instalações ou custeio de serviços em quaisquer de seus Câmpus e demais órgãos.
Art. 263. A Universidade poderá alienar, permutar e adquirir bens patrimoniais visando a subsidiar e promover programas e atividades técnico-administrativas, assim como de ensino, pesquisa, extensão e assistência estudantil, observada a legislação vigente.
§ 1º A efetivação do disposto no *caput* deste artigo dependerá de aprovação do Consun.
§ 2° É vedada à Ufopa a inversão de fundos visando à obtenção de renda, bem como à obtenção de lucros em capital especulativo.

Art. 264. A doação de bens materiais ou a eventual destinação de recursos financeiros às associações estudantis pela Reitoria ou por Unidade Acadêmica somente serão efetivadas mediante a apresentação de plano de aplicação, formulado pela diretoria da associação destinatária e aprovado pelo Consun.
§ 1º O recebimento de recursos financeiros implicará a obrigatoriedade de prestação de contas pela diretoria da associação estudantil ao Órgão Colegiado pertinente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua aplicação.
§ 2º A ausência da devida prestação de contas constituirá impedimento à concessão de novos recursos, caso em que a autoridade competente determinará a apuração do uso dos recursos já concedidos.
§ 3º A eventual constatação de uso indevido dos recursos financeiros ou do objeto de doação acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis aos responsáveis.
Art. 265. A criação de fundos especiais deverá ser aprovada pelo Consun, ouvido o Consad.
Parágrafo único. Os recursos destinados aos fundos especiais somente poderão ser aplicados na realização dos objetivos que justificarem sua criação, sob pena de extinção, transferidos os recursos à receita geral da Universidade.
Art. 266. O orçamento e as inversões orçamentárias, com recursos à disposição da Universidade, serão homologados por ato do Reitor, devidamente aprovado pelo Consun, cumprindo aos responsáveis pela aplicação das verbas prestar contas aos órgãos competentes.
Art. 267. A proposta orçamentária será elaborada pela Reitoria, de acordo com as diretrizes do MEC, ouvidas as Unidades Acadêmicas, Subunidades e Órgãos Suplementares da Ufopa.
Art. 268. A Proplan definirá normas detalhadas para a elaboração do orçamento da Ufopa e a coordenação das ações, obedecendo à seguinte sequência:
I - os Câmpus, as Unidades Acadêmicas e os Órgãos Suplementares elaborarão previsões da receita e da despesa para o ano seguinte, nas respectivas áreas;

II - as previsões das Unidades mencionadas no inciso anterior serão consolidadas pelas Pró-Reitorias nos respectivos âmbitos de competência;
III - a consolidação geral da previsão orçamentária da Ufopa será de competência da Proplan;
IV - a Proplan elaborará o anteprojeto de proposta orçamentária a ser submetido ao Reitor;
V - uma vez aprovado pelo Consun, a proposta orçamentária será encaminhada ao órgão central responsável pela elaboração do Orçamento Geral da União e ao MEC.
Art. 269. A Proplan, tendo em conta a necessidade de articulação com a elaboração do Orçamento Geral da União, fixará as datas em que as Unidades da Universidade devem apresentar o plano anual e seu orçamento.

Seção I
Da Prestação de Contas

Art. 270. A Administração Superior da Ufopa, após aprovação do Consun, deverá disponibilizar publicamente o Relatório de Gestão da Universidade, posterior ao ano civil em análise, contendo, entre outras informações, balanços patrimonial e financeiro e demonstrativos da execução orçamentária.
Parágrafo único. As Unidades da Ufopa encaminharão à Reitoria, anualmente, o Relatório de Atividades.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 271. As disposições do presente Regimento Geral serão complementadas por normas emitidas pelo Consun, pelo Consad e pelo Consepe, conforme a matéria versada.
Art. 272. O presente Regimento Geral só poderá ser modificado por iniciativa do Reitor ou por proposta de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos membros do Consun, devendo a alteração ser aprovada, em sessão especialmente convocada para esse fim, pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, mediante parecer prévio do Consepe e do Consad, no que for de competência específica desses órgãos.
Art. 273. A instalação dos novos órgãos e de unidades acadêmicas previstos neste Regimento Geral e de Unidade Acadêmica dar-se-á por resolução do Consun.
Art. 274. A investidura em cargo ou função e o ato de matrícula em qualquer curso da Ufopa importam compromisso formal de respeito à lei, ao Estatuto da Universidade, a este Regimento Geral e aos regimentos específicos, assim como às autoridades incumbidas de executar essas normas institucionais e os seus atos praticados em consonância com estas.
Art. 275. Na organização dos Programas, serão observadas as seguintes condições:
I - nenhum Programa de Graduação será instalado sem o mínimo de 8 (oito) docentes por curso;
II - enquanto esse número não for atingido, o seu pessoal e as suas atividades ficarão vinculadas à Unidade Acadêmica com que tenha maior afinidade e segundo normas determinadas pelo Consepe.
Art. 276. Os docentes cuja atividade acadêmica venha a ser suprimida por mudanças de currículo ou não funcione em algum período escolar por falta de alunos ou oferta de turma serão encarregados de outras atividades acadêmicas e/ou administrativas de interesse da Instituição, avaliadas pelo Órgão Colegiado de lotação.
Art. 277. A Universidade poderá permitir o uso de suas instalações pelas associações estudantis e por outras entidades públicas ou privadas, mediante autorização da autoridade competente, respeitadas as normas relativas ao patrimônio público e as disposições do Estatuto da Universidade, deste Regimento Geral, de regimentos específicos ou de resoluções dos Órgãos Colegiados.
Parágrafo único. A utilização indevida do objeto de cessão de uso, caso comprovada, acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis aos responsáveis.
Art. 278. As decisões acadêmicas e administrativas de autoridades ou órgãos da Universidade serão passíveis de revisão, em face de razões de legalidade e de mérito, observada a legislação pertinente.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 279. As normatizações complementares devem ser apresentadas no Consun em até 180 (cento e oitenta) dias da data em que entrar em vigor este Regimento Geral.
Art. 280. Em prazo superior a 4 (quatro) e inferior a 6 (seis) anos, a contar da vigência do presente Regimento Geral, a Universidade efetuará uma completa avaliação deste, visando a introduzir os aperfeiçoamentos necessários.
Art. 281. Enquanto as Unidades Acadêmicas não dispuserem de regimentos internos aprovados pelo Consun, a eleição para escolha de seus dirigentes será realizada mediante constituição de Comissão Eleitoral e aprovação de Regimento Eleitoral.
Art. 282. A primeira eleição para escolha dos dirigentes das Unidades e Subunidades Acadêmicas e Câmpus, será normatizada por Regimento Eleitoral aprovado no Consun até 30 (trinta) dias após o início da vigência deste Regimento Geral.
§ 1º O período para inscrição, realização de campanha, eleição e proclamação do resultado não poderá exceder a 90 (noventa) dias.
§ 2º Não havendo candidaturas de docentes com título de doutor, admitir-se-á a candidatura de docentes com título de mestre.

§ 3º Em caso de inscrição de candidatura única, para ser eleito o candidato deverá alcançar pelo menos a metade mais um dos votos válidos. Não ocorrendo, será realizada nova eleição podendo haver a inscrição de candidatos com título de mestre.

Art. 283. Os atuais Programas de Graduação que propuseram o desmembramento de seus cursos e obtiverem aprovação no Consepe, terão asseguradas a nomeação dos respectivos coordenadores, com destinação de carga horária para o desempenho das funções, e a participação no Conselho da Unidade Acadêmica.
Art. 284. A primeira eleição para os representantes das categorias do Consepe e do Consad, dar-se-á conforme Regimento aprovado pelo Conselho Superior *Pro Tempore* em até 90 (noventa) dias após início da vigência deste Regimento e a posse em até 15 (quinze) dias após a finalização do processo eleitoral.
Art. 285. As disposições aqui expressas serão complementadas e explicitadas por meio de normas estabelecidas pelo Consun, ainda que tenham sido expedidas em datas anteriores à aprovação deste Regimento Geral, desde que não conflitem com suas disposições.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 286. O Reitor assumirá a presidência dos trabalhos, sempre que estiver presente à reunião de qualquer instância colegiada da Universidade.
Art. 287. O Diretor de Unidade Acadêmica ou de Câmpus assumirá a presidência dos trabalhos, sempre que estiver presente à reunião de qualquer Colegiado, no âmbito de sua respectiva Unidade.
Art. 288. Os casos omissos neste Regimento Geral serão dirimidos no Consun pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.
Art. 289. Revogadas as disposições em contrário, o presente Regimento Geral, cumpridas as formalidades legais, entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em 22 de julho de 2014.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO
Reitora
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 81, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Institui a Política de Cultura da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa).

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.169/2013 do Ministério da Educação (MEC), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5 de dezembro de 2013, das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Ufopa e em conformidade com os autos do Processo nº. 23204.014937/2014-85, proveniente da Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão (Procce), e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário na 10ª Sessão Extraordinária do Consun realizada no dia 16.12.15, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Política de Cultura da Ufopa, em conformidade com a Lei nº. 12.343, de 02 de dezembro de 2010; com a Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014; orientada pelo Estatuto, pelo Plano de Desenvolvimento Institucional e pelo Regimento Geral da Ufopa, visa contribuir para o exercício dos direitos culturais e incentivar a valorização e a difusão das manifestações artístico-culturais.
Parágrafo único. Seguindo o Plano Nacional de Cultura, a Política de Cultura da Ufopa reafirma uma concepção ampliada de cultura, entendida como fenômeno social e humano de múltiplos sentidos. Ela deve ser considerada em toda a sua extensão antropológica, social, produtiva, econômica, simbólica e estética.

Capítulo II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º São princípios da Política de Cultura da Ufopa:
I – cultura como direito fundamental;
II – diversidade cultural como elemento estruturante da sociedade;
III – livre expressão, criação, experimentação e fruição artístico-culturais;
IV – respeito aos direitos humanos e ao ambiente;
V – inclusão social;
VI – Universidade como um meio propício para a promoção dos bens culturais e de incentivo à diversidade das manifestações culturais;
VII – valores culturais tradicionais amazônicos como parte essencial na formação acadêmica;
VIII – Integração universidade/sociedade;
IX – Cultura nas perspectivas simbólica, cidadã e econômica;
X – Cultura e arte como meio estratégico para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão, numa perspectiva transversal e interdisciplinar;
XI – Desenvolvimento sustentável.

Capítulo III
DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Política de Cultura da Ufopa:
I – contribuir para a garantia do exercício dos direitos culturais pela comunidade acadêmica da Ufopa e comunidades de abrangência;

II – cooperar para a implementação das políticas culturais democráticas e permanentes, pactuadas entre a Ufopa, os entes federativos e a sociedade civil;
III – contribuir para a consolidação dos princípios da participação social nas políticas culturais nacionais;
IV – reconhecer a legitimidade das diferentes expressões culturais manifestadas pelos diferentes grupos sociais (étnicos, segmentos culturais e outros);
V – incentivar a produção de conhecimento científico na área de arte e cultura em todos os câmpus da Ufopa;
VI – favorecer a produção artística e cultural na Universidade;
VII – motivar ações de ensino, pesquisa e extensão voltadas para arte e cultura geral e tradicional, em todos os câmpus da Ufopa;
VIII – potencializar as iniciativas culturais já existentes na Ufopa;
IX – favorecer a promoção, divulgação e popularização das obras, ações, projetos e programas culturais desenvolvidos na Ufopa;
X – incentivar a atuação da academia nas manifestações artístico-culturais locais e tradicionais;
XI – promover a integração das práticas culturais desenvolvidas na Ufopa às iniciativas do poder público nacional, regional e comunidades circunvizinhas;
XII – contribuir para manutenção, reconhecimento e revitalização dos patrimônios cultural, histórico, natural e memorial amazônicos;
XIII – garantir espaços adequados e qualificação dos recursos humanos para as atividades culturais da Ufopa.

Capítulo IV
DOS INSTRUMENTOS

Art. 4º Constituem os instrumentos da Política de Cultura da Ufopa:
I – Fórum Permanente de Cultura da Ufopa;
II – Plano de Cultura bianual;
III – Programas, Projetos e ações artístico-culturais institucionais;
IV – programas, projetos e ações artístico-culturais interinstitucionais;
V – núcleos e grupos em atividade artístico-cultural na Ufopa;
VI – inventário das manifestações artístico-culturais existentes na Ufopa;
VII – cadastro de artistas, mestres da cultura, e agentes culturais internos e externos à Ufopa;
VIII – metodologias de arte e educação;
IX – espaços culturais da Ufopa;
X – intercâmbio cultural;
XI – equipamentos e tecnologias de comunicação e audiovisuais;
XII – acompanhamento e avaliação anuais do Plano de Cultura e demais ações culturais da Ufopa.

Capítulo V
DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS

Art. 5º O Conselho Universitário (Consun), por meio do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), com base na Política de Cultura da Ufopa, fixará diretrizes que nortearão as ações culturais.
Art. 6º A Política de Cultura da Ufopa será desenvolvida por meio de Plano de Cultura.
Art. 7º O planejamento das ações culturais será desenvolvido em sintonia com o PDI da Ufopa e com as metas de Plano Nacional de Cultura, e terá vigência de dois anos.
Art. 8º A elaboração do Plano de Cultura contará com a participação da comunidade acadêmica e não acadêmica.
Art. 9º O Plano de Cultura deverá abranger ações, programas, projetos e propostas da comunidade acadêmica, avaliados e aprovados pelas instâncias competentes.
Art. 10. É de responsabilidade da Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão (Procce) acompanhar, avaliar a implantação e a execução do Plano de Cultura, além de coordenar programas de fomento, intercâmbio e promoção da cultura.

Capítulo VI
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11. A Política de Cultura será executada e coordenada pela Procce em parceria com as Unidades Acadêmicas e Administrativas, por meio do Comitê de Cultura da Ufopa.
Art. 12. O desenvolvimento das ações do Plano de Cultura será realizado pela comunidade acadêmica e não acadêmica, com suporte das unidades administrativas e órgãos suplementares, conforme o planejamento aprovado.

Capítulo VII
DO COMITÊ DE CULTURA

Art. 13. O Comitê de Cultura da Ufopa, como órgão consultivo e fiscalizador da Procce, tem por finalidades:
I – propor mudanças nas normas que regulamentam as atividades de cultura;
II – estudar propostas de medidas que favoreçam a expansão das ações Culturais;
III – analisar e emitir parecer sobre os projetos de cultura encaminhados à Diretoria de Cultura;
IV – propor critérios de distribuição de auxílios para projetos na área cultural;
V – apoiar a Diretoria de Cultura da Procce na realização do seminário anual de Cultura da Ufopa;
VI – responder a consultas que lhes forem encaminhadas;
VII – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados às atividades de cultura da Ufopa.
Art. 14. Compõem o Comitê de Cultura:
I – por nomeação, o titular da Procce;
II – por nomeação, o titular da Diretoria de Cultura da Procce;

III – um representante docente de cada Unidade Acadêmica;
IV – um técnico administrativo em educação de cada Pró-Reitoria;
V – três representantes dos alunos, sendo dois, um de cada gênero, indicados pelo Diretório Central dos Estudantes e um indicado pelo Diretório Acadêmico indígena;
VI – um representante da sociedade civil, escolhido pelo Conselho Municipal de Cultura de Santarém;
VII – um representante da Diretoria de Interiorização da Ufopa.
Art. 15. O Comitê de Cultura será presidido pelo titular da Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão.
Art. 16. O mandato dos membros indicados por deliberação coletiva terá duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Capítulo VIII
DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS

Art. 17. O planejamento orçamentário das atividades culturais deve ser elaborado de forma a compatibilizar receitas e despesas.
Art. 18. Serão celebradas parcerias com outras Instituições públicas e privadas para fomentar a execução dos projetos culturais e capacitar recursos humanos na área cultural.
Art. 19. A Procce buscará apoio em programas de fomento e anualmente buscará recursos orçamentários junto à Universidade para as atividades de cultura.
Art. 20. A Procce alocará, em seu orçamento anual, recursos para financiamento de atividade de cultura.
Art. 21. Além desses recursos, a Ufopa deverá garantir de forma regular os recursos para financiamento das atividades de Cultura da Ufopa.

Capítulo IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos na presente resolução serão resolvidos pelo Conselho Superior Universitário da UFOPA.
Art. 23. Este documento entrará em vigor na data de sua publicação.

Santarém, 12 de janeiro de 2015.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO
Reitora
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 99, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

Fica aprovada a vinculação dos cursos do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação básica (Parfor) realizados no interior (Ufopa) aos realizados na sede da Universidade Federal do Oeste do Pará em Santarém.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ em exercício, no uso da de suas atribuições conferidas pela portaria n°. 859, de 14 de Abril de 2014, das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Ufopa e em conformidade com os autos do Processo nº 23204-001841/2015-38 proveniente da Diretoria de Registro Acadêmico e,

Considerando a realização de cursos de graduação no âmbito do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor) na Ufopa.

Considerando que se trata de um programa especial do Ministério da Educação (MEC), desenvolvido pela Ufopa em cooperação técnica com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Nível Superior (Capes) e as Secretarias Municipais de Educação dos Municípios envolvidos.

Considerando a necessidade de liberação de diplomas/certificados para os concluintes dos cursos vinculados ao Parfor, pela Diretoria de Registro Acadêmico (DRA), nos termos no disposto no Decreto n° 5.773, de 9 de maio de 2006,

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado que os cursos de graduação desta Universidade Federal do Oeste do Pará, no âmbito do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação básica (Parfor), realizados nos Câmpus Universitários do interior são extensão dos cursos de graduação do Parfor realizados no Câmpus Santarém.

Art. 2° A Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) fica autorizada a expedir os diplomas/certificado dos cursos a que se refere esta resolução em conformidade com a regulamentação dos respectivos cursos de origem.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em 2 de março de 2015.

PROFª. DRª. MARIA DE FÁTIMA SOUSA LIMA
Presidente
Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 4 DE MARÇO DE 2015.

Aprova as alterações no Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas

atribuições conferidas pela Portaria nº. 817, de 10 de abril de 2014, publicada no diário oficial da União em 14 de abril de 2014, Seção 2, pág. 33, e em conformidade com os autos do Processo nº. 23.204.001801/2015-96, proveniente da Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário (Consun) na 1° Reunião Extraordinária realizada no dia 02.03.15, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações no Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará conforme solicitado pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com o disposto no Anexo, que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em 4 de março de 2015.

PROF. DR. ANSELMO ALENCAR COLARES
Presidente do
Conselho Universitário

PROPOSTAS DE INCLUSÃO E/OU ALTERAÇÃO AO TEXTO DO REGIMENTO GERAL DA UFOPA

Considerando-se a diligência instaurada pelo MEC referente ao processo de Recredenciamento da Ufopa, registrado sob o nº 201417260, cujo objetivo é o esclarecimento de itens pontuados, pertinentes ao Eixo 1 – Texto do Regimento/Estatuto, os quais necessitam ser atendidos dentro do prazo determinado na respectiva diligência, a saber, 30 dias, a conta da instauração da mesma, prazo este que se encerra em 4/3/2015. Nesse contexto, apresenta-se a seguir, as propostas de Inclusão e/ou Alteração no texto do Regimento Geral da Ufopa, tendo em vista o atendimento às alterações recomendadas, seguidas de sua justificativa correspondente.

1. Propostas de INCLUSÃO:

Inclusão nº 1

Art. 135A. É permitido ao discente da Ufopa aproveitamento de estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avalição específicos, aplicados por banca examinadora especial, que poderá resultar em abreviação da duração dos seus cursos, desde que atendidos os prazos previstos em Calendário Acadêmico e as condições estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso, conforme Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 2014.

MOTIVAÇÃO: O *ponto que se refere à proposta de inclusão nº 01, apontado na lista de providências, faz a seguinte recomendação: "Inserir no Regimento/Estatuto a possibilidade de aproveitamento discente extraordinário".*

Tendo em vista o atendimento a este quesito, sugere-se a inclusão do texto acima no Regimento Geral, conforme já previsto na Portaria nº 02/2014-Proen.

Inclusão nº 2

Texto atual

Art. 1º O presente Regimento Geral complementa o Estatuto da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa) e regulamenta os aspectos de organização e de funcionamento comuns aos vários órgãos e às instâncias deliberativas.

§ 1º As disposições deste Regimento Geral são implementadas e interpretadas à luz das finalidades e dos princípios constantes dos Títulos I, II e III do Estatuto da Universidade.

Texto com inclusões

Art. 1º O presente Regimento Geral complementa o Estatuto da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa) e regulamenta os aspectos de organização e de funcionamento comuns aos vários órgãos e às instâncias deliberativas.

§ 1º As disposições deste Regimento Geral são implementadas e interpretadas à luz dos seguintes princípios e finalidades:

I – Princípios:

a) gestão democrática, descentralizada e transparente, baseada na colegialidade e representatividade das categorias que compõem a comunidade universitária;

b) respeito e valorização da diversidade cultural, étnica, do pluralismo de ideias e concepções acadêmico-científicas;

c) universalidade do conhecimento, do fomento à interdisciplinaridade e da valorização das práticas regionais;

d) diversidade de métodos, critérios e procedimentos didático-científicos e acadêmicos;

e) formação e produção do conhecimento, orientado pelo compromisso com o desenvolvimento regional, com a construção de uma sociedade justa, plural, democrática e participativa, em uma perspectiva multi, inter e transdisciplinar;

f) democratização do acesso e permanência na Universidade, adotando políticas e ações afirmativas para superação das desigualdades sociais e descriminação de qualquer natureza.

g) liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
h) natureza pública e gratuita do ensino;
i) indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
j) respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente;
k) compromisso com o desenvolvimento sustentável em uma visão integrativa das expressões culturais, econômicas e ecológicas da Amazônia.

II – Finalidades
a) estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
b) formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira e colaborar na sua formação contínua;
c) incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;
d) promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
e) suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
f) estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
g) promover a extensão, aberta a participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

[...]

MOTIVAÇÃO: O ponto que se refere à proposta de inclusão nº 02, apontado na lista de providências, recomenda: "Definir no Regimento os Objetivos Institucionais de forma a abranger, pelo menos, os aspectos: estímulo cultural, formação de profissionais, incentivo à pesquisa, divulgação do conhecimento e a integração com a comunidade, conforme disposto no Parecer CNE/CES nº 282/2002 e art. 43 da Lei nº 9.394/96".

Tendo em vista o atendimento a esta recomendação, sugere-se a inclusão do texto acima no Art. 1º, no qual deverá ser incluído o Inciso I, Alíneas a - k, e o Inciso II, Alíneas a – g, as quais já foram realizadas e encaminhadas para aprovação no Conselho Superior.

Inclusão nº 3

Art. 136A. As Atividades Curriculares dos Cursos de Graduação serão organizadas em períodos letivos previstos no Calendário Acadêmico aprovado pelo Consepe.
§1º São quatro os períodos letivos em cada ano, a saber:
I - o primeiro e o terceiro, iniciando-se em janeiro e julho, respectivamente, com o mínimo de cem dias letivos, cumulativamente;
II - o segundo e o quarto, alternando-se entre os períodos mencionados no inciso I, com o mínimo de duzentos dias letivos, cumulativamente.
§2º Os períodos letivos serão referenciais para o planejamento e desenvolvimento do currículo dos Cursos de Graduação, observada as diretrizes deste Regulamento.
§3º As Atividades Curriculares poderão ser desenvolvidas em um período letivo completo ou em uma fração do período letivo, nos termos previstos no respectivo Projeto Pedagógico.
§4º Os Cursos com funcionamento predominante no segundo e no quarto períodos letivos serão denominados Extensivos.
§5º Os Cursos com funcionamento predominante no primeiro e no terceiro períodos letivos serão denominados Intensivos, obrigatoriamente com funcionamento em tempo integral.

MOTIVAÇÃO: O ponto que se refere à proposta de inclusão nº 3, apontado na diligência, recomenda: "Apresentar no Regimento a duração mínima do período letivo, considerando 200 dias para regime anual ou 100 dias para o regime semestral".

Tendo em vista o atendimento deste ponto, sugere-se a inclusão do texto acima no art. 136A, com as inclusões do § 1º (caput), incisos I e II, §§ 2º, 3º, 4º e 5º, sendo que já existe proposta de normatização em trâmite.

2. Propostas de ALTERAÇÃO

Alteração nº 1

Texto atual

Art. 127. Cada curso poderá apresentar estrutura e organização diferentes quanto às

modalidades, a fim de atender às condições da Universidade e da demanda social.

Texto alterado

Art. 127. Os cursos de graduação na Ufopa serão ofertados na modalidade presencial ou à distância.

§ 1º A modalidade presencial admite, em percentual minoritário, a realização de atividades curriculares na modalidade à distância, desde que previstas no projeto pedagógico do curso, na forma da lei.

§ 2º Os cursos da modalidade à distância terão regulamentação própria estabelecida em resolução do CONSEPE, observada a legislação federal pertinente.

§ 3º Do projeto pedagógico do curso constará a modalidade de execução do curso, com as suas especificidades.

MOTIVAÇÃO: O ponto que se refere à proposta de alteração nº 01, apontado na diligência, recomenda: "Citar as modalidades de cursos e programas previstos no art. 44 da Lei nº 9.394/96".

Tendo em vista o atendimento a esta recomendação, sugere-se a alteração no texto do art. 127 do Regimento Geral, com inclusão dos § 1º, 2º e 3º, os quais esclarecem as modalidades de cursos previstos e suas especificidades.

Alteração nº 2

Texto atual

Art. 208. São atribuições do quadro docente as atividades de ensino (graduação e pós-graduação), de pesquisa, de extensão, de gestão e de representação universitárias, constantes dos planos e programas elaborados pelas Unidades Acadêmicas ou de atos emanados dos órgãos competentes.

Parágrafo único. A composição do Plano de Trabalho Individual do docente deverá atender ao disposto no art. 57 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 –, que estabelece o mínimo de 8 (oito) horas semanais de aula.

Texto alterado

Art. 208. São atribuições do quadro docente as atividades de ensino (graduação e pós-graduação), de pesquisa, de extensão, de gestão e de representação universitárias, constantes dos planos e programas elaborados pelas Unidades Acadêmicas ou de atos emanados dos órgãos competentes.

Parágrafo único. A composição do Plano de Trabalho Individual do docente deverá atender ao disposto no art.47 §3º e art. 57 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 –, que estabelece **respectivamente a obrigatoriedade da frequência de alunos e professores,** e o mínimo de 8 (oito) horas semanais de aula.

MOTIVAÇÃO (Alteração nº 02): O ponto que se refere à proposta de alteração nº 02, apontado na diligência, solicita: "Contemplar no Estatuto/Regimento a obrigatoriedade da frequência docente nos cursos de natureza presencial, conforme disposto no § 3º do art. 47 da Lei nº 9.394/96 (Parecer CNE/CES nº 282/2002). A IES deve incluí-la antes de finalizar este processo regulatório".

Para atender a este ponto da diligência, está sendo proposta a Alteração no Art. 208, Parágrafo Único do Regimento Geral, conforme o teor acima apresentado.

RESOLUÇÃO Nº 101, DE 4 DE MARÇO DE 2015.

Aprova a reoferta curso de Pós-Graduação lato sensu intitulado "Coordenação Pedagógica – Modalidade EAD" do Instituto de Ciências da Educação (Iced) da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa).

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 817, de 10 de abril de 2014, publicada no diário oficial da União em 14 de abril de 2014, Seção 2, pág. 33, e consoante às disposições legais e estatutárias vigentes, em conformidade com os autos do Processo nº 23204.010487/2014-51, proveniente do Instituto de Ciências da Educação, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) na 2° Reunião Extraordinária realizada no dia 03.03.15, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1º Fica aprovada a reoferta do Curso Pós-Graduação *lato sensu* intitulado "Coordenação Pedagógica – Modalidade EAD" do Instituto de Ciências da Educação (Iced) com carga horária de 405 (quatrocentos e cinco) horas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em 4 de março de 2015.

PROF. DR. ANSELMO ALENCAR COLARES
Presidente do
Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO Nº 96, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

Aprova o Calendário Acadêmico da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa) para o ano de 2015.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 817, de 10 de abril de 2014, publicada no diário oficial da União em 14 de abril de 2014, Seção 2, pág. 33, em conformidade com os autos do Processo nº. 23.204.000728/2015-35, proveniente da Pró-Reitora de Ensino de Graduação (Proen), e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) na 1° Reunião Ordinária realizada no dia 19.02.15, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Acadêmico da Universidade Federal do Oeste do Pará para o ano de 2015, conforme o disposto no Anexo, que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em 26 de fevereiro de 2015.

PROF. DR. ANSELMO ALENCAR COLARES
Presidente
Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

UFOPA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

CALENDÁRIO ACADÊMICO 2015

Períodos Letivos				
	2014.4 (34 dias)	**2015.1 (102 dias)**	**2015.3 (30 dias)**	**2015.2 (112 dias)**
Início das aulas	12/1/15	2/3/15	6/7/15	10/8/15
Término das aulas	21/2/15	4/7/15	8/8/15	23/12/15
Consolidação de notas		Até 10/7/15		Até 30/12/1
Integralização	Até 22/3/15	Até 30/7/15	Até 15/12/15	Até 21/1/15
Colação de grau	Até 6/4/15	Até 15/8/15	Até 30/9/15	Até 7/2/16
PARFOR	5/1 a 21/2/15		1º/7 a 15/8/15	
PARFOR (turmas 2011)	20 a 24/4/15		26 a 31/10/15	

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Dias letivos: 00

1º	Confraternização Universal
1º a 5	Solicitação de matrícula (Unidade Acadêmica)
8	Confirmação de matrícula (Unidade Acadêmica)
26 a 13/2	Oferta de disciplinas/Criação de turma – 2015.2
28 a 6/3	Habilitação e matrícula dos calouros
Até 30/1	Trancamento de Disciplinas

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

Dias letivos: 00

21 a 26/2	Solicitação de matrícula SIGAA
9 a 20/2	Planejamento nas Unidades Acadêmicas
27 a 28/2	Ajuste de matrícula
17/2/15	Carnaval - Feriado
18/2/15	Quarta-Feira de Cinzas
22/2	Lançamento de notas 2015.1
23 e 24/2	Solicitação de revisão de notas 2015.1
25/2	Período de trancamento de disciplina

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Dias letivos: 26

5/3/15	Aula Magna
3/3/15	Resultado e revisão de notas 2015.1
4/3/15	Inscrição para avaliação substitutiva 2015.1
5/3/15	Aplicação da Avaliação Substitutiva 2015.1
9/3/15	Lançamento Final de notas 2015.1

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Dias letivos: 24

6 a 17/4/15	Período de trancamento de disciplina
3/4/15	Paixão de Cristo
21/4/15	Tiradentes - Feriado

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Dias letivos: 25

1º/5/2015	Dia do Trabalho - Feriado

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

Dias letivos: 24

4/6/15	Corpus- Christi – Feriado
6 a 10/6/15	Oferta de disciplinas 2015.3
22/6/15	Aniversário de Santarém - Feriado
22 a 26/6/15	Oferta de disciplinas 2º semestre
24 a 28/6/15	Solicitação de matrícula (Unidade Acadêmica)
26/6/15	Lançamento de notas 1º semestre
27 a 29/6	Solicitação de revisão de notas 1º semestre
29/6/15	Confirmação de matrícula (Unidade Acadêmica)
Até 30/6/15	Período de trancamento de disciplina

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Dias letivos: 04

1º/7/15	Resultado e revisão de notas 1º semestre
2/7/15	Inscrição para avaliação substitutiva 1º semestre
3/7/15	Aplicação da Avaliação Substitutiva 1º semestre
9/7/15	Lançamento final de notas 2015.3
10/7/15	Lançamento final de notas 1º semestre
Até 10/7/15	Consolidação da notas do 1º semestre
11 a 12/7/15	Solicitação de revisão de notas 2015.3
20 a 31/7/15	Solicitação de matrícula SIGAA

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Dias letivos: 18

4 a 5/8/15	Ajustes de matrícula
7/8	Confirmação de matrícula
11 a 12/8/15	Solicitação de revisão de notas 2015.3
14/8/15	Resultado e revisão de notas 2015.3
15/8/15	Adesão do Pará a Independência - Feriado
17/8/15	Inscrição para avaliação substitutiva 2015.3
18/8/15	Aplicação da Avaliação Substitutiva 2015.3
19/8/15	Lançamento Final de notas 2015.3

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

Dias letivos: 25

7/9/15	Independência do Brasil - Feriado
8 a 18/9/15	Período de trancamento de disciplina

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Dias letivos: 26

12/10/15	Padroeira do Brasil - Feriado
15 a 17/10/15	IV Jornada Acadêmica

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

Dias letivos: 24

2/11/15	Finados - Feriado
15/11/12	Proclamação da República - Feriado

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Dias letivos: 19

8/12/15	Nossa Senhora da Conceição - Feriado
11/12/15	Lançamento de notas 2º semestre
12 a 15/12/15	Solicitação de revisão de notas 2º semestre
17/12/15	Resultado e revisão de notas 2º semestre
18/12/15	Inscrição para avaliação substitutiva 2º semestre
21/12/15	Aplicação da Avaliação Substitutiva 2º semestre
25/12/2015	Natal - Feriado
30/12/15	Lançamento Final
Até 30/12/15	Consolidação da notas

FERIADOS MUNICIPAIS NO CAMPUS DE ORIXIMINÁ		FERIADOS MUNICIPAIS NO CAMPUS DE ÓBIDOS	
3/8/15	Re-Círio	4/6/15	Dom Floriano
17/8/15	Re-Festa	26/7/15	Padroeira Santana
24/12/15	Aniversário da Cidade	2/12/15	Aniversário da Cidade

2. ATOS DA REITORIA

PORTARIA Nº 2.595, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Pedagogia do Instituto de Ciências da Educação desta Universidade:

I - Maria Giovana Xavier;
II - Anselmo Alencar Colares;
III - Eleny Brandão Cavalcante;
IV - Cleise Fonseca de Abreu;
V - Daiane Pinheiro;
VI - Edna Marzzitelli Pereira; e
VII - Tânia Suely Azevedo Brasileiro.

Art. 2º Fica revogada, a partir da presente data, a Portaria nº 550, de 12 de março de 2014.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 87, DE 20 DE JANEIRO DE 2015 (*).

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Específica para estabelecer regras para aquisição, transporte, armazenamento e uso de produtos químicos controlados pelo Governo:

I - Kelly Christina Ferreira Castro (Química – Professora/Ibef);
II - Deyanira Fuentes Silva (Química – Professora/Iced);
III - João Santos da Silva (Engenheiro Sanitarista – Técnico em Assuntos Educacionais/Sinfra);
IV - Lauro Euclides Soares Barata (Química – Professor/PGRNA);
V - Manoel Bentes dos Santos Filho (Química – Professor/ICTA);
VI - Poliana Stabenow (Química – Técnica de Laboratório/Ibef).

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 303, de 2 de abril de 2012. (Processo nº 23204.000219/2015-11).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

(*) Republicada por ter saído com erro no Boletim de Serviço da Ufopa nº 60, de 12 de fevereiro de 2015, página 30.

PORTARIA Nº 104, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Declarar, a partir de 7 de fevereiro de 2015, a Estabilidade no Serviço Público Federal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 23204.001446/2013-93, 23204-001092/2014-68 e 23204.012410/2014-16, da servidora HELEN SOARES DE LIMA, matrícula Siape nº 1914555, aprovada em Concurso Público promovido pela Universidade Federal do Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 2, de 6 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 7 de maio 2010, homologado pelo Edital nº 7, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2010, nomeada para o cargo de provimento efetivo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Câmpus de Santarém, por haver cumprido o Estágio Probatório.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 105, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Declarar, a partir de 7 de fevereiro de 2015, a Estabilidade no Serviço Público Federal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 23204.001833/2013-20, 23204-010849/2014-12 e 23204.012402/2014-70, do servidor HAILTON SANTOS OLIVEIRA, matrícula Siape nº 1917821,

aprovado em Concurso Público promovido pela Universidade Federal do Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 2, de 6 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 7 de maio 2010, homologado pelo Edital nº 7, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2010, nomeado para o cargo de provimento efetivo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Câmpus de Santarém, por haver cumprido o Estágio Probatório.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 214, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

O **VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 817, de 10 de abril 2014, publicada no Diário Oficial da União em 14 de abril de 2014, Seção 2, pág. 33, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, EDSON AKIRA ASANO, Professor do Magistério Superior, do cargo de Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, código CD-2.

ANSELMO ALENCAR COLARES

PORTARIA Nº 141, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Declarar, a partir de 6 de fevereiro de 2015, a Estabilidade no Serviço Público Federal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 23204.001597/2013-41, 23204-001085/2014-66 e 23204.012417/2014-38, do servidor LEANDRO TAVARES FERREIRA, matrícula Siape nº 1917614, aprovado em Concurso Público promovido pela Universidade Federal do Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 2, de 6 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 7 de maio 2010, homologado pelo Edital nº 7, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2010, nomeado para o cargo de provimento efetivo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Câmpus de Santarém, por haver cumprido o Estágio Probatório.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 142, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Declarar, a partir de 6 de fevereiro de 2015, a Estabilidade no Serviço Público Federal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 23204.001622/2013-97, 23204-001021/2014-65 e 23204.012416/2014-93, da servidora SUELEN PATRÍCIA BELO MONTEIRO, matrícula Siape nº 1914898, aprovada em Concurso Público promovido pela Universidade Federal do Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 2, de 6 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 7 de maio 2010, homologado pelo Edital nº 7, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2010, nomeada para o cargo de provimento efetivo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Câmpus de Santarém, por haver cumprido o Estágio Probatório.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 143, DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Declarar, a partir de 8 de fevereiro de 2015, a Estabilidade no Serviço Público Federal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 23204.001571/2013-01, 23204.001144/2014-04 e 23204.012406/2014-58, da servidora TANIA CRISTINA ARAUJO SERIQUE, matrícula Siape nº 1917236, aprovada em Concurso Público promovido pela Universidade Federal do Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 2, de 6 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 7 de maio 2010, homologado pelo Edital nº 7, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário

Oficial da União de 1º de julho de 2010, nomeada para o cargo de provimento efetivo de Secretário Executivo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Câmpus de Santarém, por haver cumprido o Estágio Probatório.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 144, DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Declarar, a partir de 6 de fevereiro de 2015, a Estabilidade no Serviço Público Federal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 23204.001817/2013-37, 23204.001093/2014-11 e 23204.012414/2014-02, da servidora ELIANE FIGUEIRA RODRIGUES, matrícula Siape nº 1914754, aprovada em Concurso Público promovido pela Universidade Federal do Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 2, de 6 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 7 de maio 2010, homologado pelo Edital nº 7, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2010, nomeada para o cargo de provimento efetivo de Secretário Executivo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Câmpus de Santarém, por haver cumprido o Estágio Probatório.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 145, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Declarar, a partir de 17 de fevereiro de 2015, a Estabilidade no Serviço Público Federal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 23204.006457/2013-60, 23204.001143/2014-51 e 23204.012660/2014-56, da servidora ANDREA DO SOCORRO SOUSA LARANJEIRA, matrícula Siape nº 1923533, aprovada em Concurso Público promovido pela Universidade Federal do Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 2, de 6 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 7 de maio 2010, homologado pelo Edital nº 7, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2010, nomeada para o cargo de provimento efetivo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Câmpus de Santarém, por haver cumprido o Estágio Probatório.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 146, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Declarar, a partir de 4 de fevereiro de 2014, a Estabilidade no Serviço Público Federal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 23204.001301/2012-09, 23204-002469/2013-15 e 23204.012983/2013-69, do servidor ANTONIO HUMBERTO HAMAD MINERVINO, matrícula Siape nº 1843993, aprovado em Concurso Público promovido pela Universidade Federal do Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 3, de 7 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio 2010, homologado pelo Edital nº 6, de 29 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2010, nomeado para o cargo de provimento efetivo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Câmpus de Santarém, por haver cumprido o Estágio Probatório.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 176, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.725, de 22 de julho de 2014, e no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 13/2014, celebrado com a empresa Consutec – Consultoria & Tecnologia – EPP,

que tem por objeto a construção do Bloco Padrão com 4 Pavimentos no Câmpus de Alenquer:

I - Vitor Marques Viana;

II - Rodolfo do Rosário Ferreira;

III - Reynaldo Pereira Serrão.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 193, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 8 de janeiro de 2015, a servidora SILVIA DE JESUS DA SILVA MAÚES, Assistente em Administração, da função gratificada de Coordenadora de Certificação e Registro, código FG-1, da Diretoria de Registro Acadêmico desta Universidade. (Processo nº 23204.000492/2015-37).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 194, DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1, autoriza o afastamento do País da servidora:

ANTONIA DO SOCORRO PENA DA GAMA, Professora do Magistério Superior, lotada no Instituto de Ciências da Sociedade, para participar do *Congresso Estudantil sobre a América Latina*, no período de 26 a 28 de fevereiro de 2015, Texas, Estados Unidos da América, com ônus para Ufopa. (Processo nº 23204.000192/2015-58).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 195, DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora AMANDA GIZELLE DE ARAÚJO PEREIRA, Assistente em Administração, matrícula Siape nº 1121819, para atuar como Fiscal do Contrato nº 5/2013, celebrado com a Empresa Security Amazon Serviços de Segurança Privada Ltda.

Art. 2º Revoga-se, a partir da presente data, a Portaria nº 2.910, de 19 de novembro de 2014, que designou o fiscal substituto anterior. (Processo nº 23204.000494/2015-26)

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 197, DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

O **VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no exercício da Reitoria e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 817, de 10 de abril 2014, publicada no Diário Oficial da União em 14 de abril de 2014, Seção 2, pág. 33, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, autoriza o afastamento do País da servidora:

HELENA MOREIRA SCHIEL, Professora do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Sociedade, para realização de atividades acadêmicas de pesquisa museológica via incentivo de bolsa de pesquisa Steven Engelsmam Grant, na Holanda, Suíça e Alemanha, no período de 30 de janeiro a 23 de fevereiro de 2015, inclusive trânsito, com ônus limitado. (Processo nº 23204.000338/2015-95).

Descrição da Atividade	Ambiente de Trabalho	Tempo de Exposição (Semanal)		
		Frequência	Tempo	Total
Telemonitoramento	Sala de Vídeo de Monitoramento do Câmpus Tapajós	Diária	8h	40h
TOTAL GERAL				40h

ANSELMO ALENCAR COLARES

PORTARIA Nº 199, DE 30 DE JANEIRO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1, autoriza o afastamento do País da servidora:

LUCIANA GONÇALVES DE CARVALHO, Professora do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Sociedade, para apresentar comunicação oral intitulada "*Festa do Sairé – Celebração, Devoção e Política"* no XII Congresso Luso-Afro-Brasileiro (XII CONLAB), no período de 30 de janeiro a 6 de fevereiro de 2015, na Universidade de

Lisboa, Portugal, inclusive trânsito, com ônus. (Processo nº 23204.000190/2015-69).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 217, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

O **VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 817, de 10 de abril 2014, publicada no Diário Oficial da União em 14 de abril de 2014, Seção 2, pág. 33, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

RESOLVE:

Exonerar CLODOALDO ALCINO ANDRADE DOS SANTOS, Professor do Magistério Superior, do cargo de Assessor de Planejamento Estratégico e Relações Institucionais da Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, código CD-3.

ANSELMO ALENCAR COLARES

PORTARIA Nº 218, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

O **VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 817, de 10 de abril 2014, publicada no Diário Oficial da União em 14 de abril de 2014, Seção 2, pág. 33, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

RESOLVE:

Nomear CLODOALDO ALCINO ANDRADE DOS SANTOS, Professor do Magistério Superior, para exercer o cargo de Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, código CD-2.

ANSELMO ALENCAR COLARES

PORTARIA Nº 221, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

O **VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 817, de 10 de abril 2014, publicada no Diário Oficial da União em 14 de abril de 2014, Seção 2, pág. 33, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

RESOLVE:

Exonerar LUCIANA LAVAREDA RODRIGUES, Arquiteta e Urbanista, do cargo de Superintendente de Infraestrutura da Universidade Federal do Oeste do Pará, código CD-3.

ANSELMO ALENCAR COLARES

PORTARIA Nº 222, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

O **VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 817, de 10 de abril 2014, publicada no Diário Oficial da União em 14 de abril de 2014, Seção 2, pág. 33, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

RESOLVE:

Exonerar ALESSANDRO SANTOS DE ARAÚJO, Engenheiro, do cargo de Diretor de Obras e Projetos da Universidade Federal do Oeste do Pará, código CD-4.

ANSELMO ALENCAR COLARES

PORTARIA Nº 223, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

O **VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 817, de 10 de abril 2014, publicada no Diário Oficial da União em 14 de abril de 2014, Seção 2, pág. 33, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

RESOLVE:

Nomear ALESSANDRO SANTOS DE ARAÚJO, Engenheiro, para exercer o cargo de Superintendente de Infraestrutura da Universidade Federal do Oeste do Pará, código CD-3.

ANSELMO ALENCAR COLARES

PORTARIA Nº 224, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

O **VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 817, de 10 de abril 2014, publicada no Diário Oficial da União em 14 de abril de 2014, Seção 2, pág. 33, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

RESOLVE:

Nomear LUCIANA LAVAREDA RODRIGUES, Arquiteta e Urbanista, para exercer o cargo de Diretora de Obras e Projetos da Universidade Federal do Oeste do Pará, código CD-4.

ANSELMO ALENCAR COLARES

PORTARIA Nº 235, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28

de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Designar a servidora CARMEN SULAMITA RIBEIRO ARAÚJO, Administradora, para exercer a função gratificada de Coordenadora Administrativa do Instituto de Biodiversidade e Florestas, código FG-2, desta Universidade. (Processo nº 23204.000387/2015-06).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 236, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 19 de janeiro de 2014, a servidora PRISCILA LEITE DA SILVA, Assistente em Administração, da função gratificada de Chefe de Logística do Almoxarifado, código FG-2, desta Universidade. (Processo nº 23204.000388/2015-42).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 237, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Designar o servidor UBIRAELSON DE LIMA RUELA, Professor do Magistério Superior, para exercer a função comissionada de Coordenador do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, código FCC, do Instituto de Engenharia e Geociências desta Universidade. (Processo nº 23204.000052/2015-80).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 238, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 5/2015, celebrado com a empresa PJ Engenharia Ltda., que tem por objeto a construção do Bloco Padrão com 4 Pavimentos no Câmpus de Itaituba:

I – Christian Rebouças Ladislao;

II – Jamerson Antonio Santos da Silva; e

III – Isaías Conceição Gonçalves.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 263, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 26 de janeiro de 2015, o servidor KLEBER AUGUSTIN SABAT DA CRUZ, Professor do Magistério Superior, da função comissionada de Coordenador do Curso de Bacharelado em Engenharia Física, código FCC, do Instituto de Engenharia e Geociências desta Universidade. (Processo nº 23204.000835/2015-63)

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 264, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 12 de dezembro de 2014, a servidora ANA CAROLINA RIOS COELHO, Professora do Magistério Superior, da função comissionada de Coordenadora do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia, código FCC, do Instituto de Engenharia e Geociências desta Universidade. (Processo nº 23204-000836/2015-16)

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 275, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de

acordo com a Portaria nº 1.725, de 22 de julho de 2014, e no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA, Professora do Magistério Superior, para exercer a função de Vice-Coordenadora do Curso de Especialização em Coordenação Pedagógica desta Universidade, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, a partir de 1º de novembro de 2014.

Art. 2º Revoga-se, a partir da presente data, a Portaria nº 3.248, de 29 de dezembro de 2014. (Processo nº 23204.014783/2014-21).

MARIA DE FÁTIMA SOUSA LIMA

PORTARIA Nº 296, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Designar, a partir de 13 de fevereiro de 2015, o servidor VICTOR HUGO PEREIRA MOUTINHO, Professor do Magistério Superior, como Assessor de Relações Nacionais e Internacionais desta Universidade. (Processo nº 23204.001300/2015-18)

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 297, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Declarar, a partir de 9 de fevereiro de 2015, a Estabilidade no Serviço Público Federal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 23204.001819/2013-26, 23204-001091/2014-13 e 23204.012407/2014-01, da servidora MELINA LAISE NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula Siape nº 1917579, aprovada em Concurso Público promovido pela Universidade Federal do Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 2, de 6 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 7 de maio 2010, homologado pelo Edital nº 7, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2010, nomeada para o cargo de provimento efetivo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Câmpus de Santarém, por haver cumprido o Estágio Probatório.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 298, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Declarar, a partir de 6 de fevereiro de 2015, a Estabilidade no Serviço Público Federal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 23204.001821/2013-03, 23204-001094/2014-57 e 23204.012585/2014-23, da servidora CELINA MARIA DA SILVA EMIN FILHA, matrícula Siape nº 1618236, aprovada em Concurso Público promovido pela Universidade Federal do Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 2, de 6 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 7 de maio 2010, homologado pelo Edital nº 7, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2010, nomeada para o cargo de provimento efetivo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Câmpus de Santarém, por haver cumprido o Estágio Probatório.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 299, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Declarar, a partir de 12 de março de 2015, a Estabilidade no Serviço Público Federal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 23204.002465/2013-37, 23204-002400/2014-72 e

23204.013333/2014-11, da servidora ALICE FERNANDES DE FRANÇA, matrícula Siape nº 1925438, aprovada em Concurso Público promovido pela Universidade Federal do Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 2, de 6 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 7 de maio 2010, homologado pelo Edital nº 7, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2010, nomeada para o cargo de provimento efetivo de Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Câmpus de Santarém, por haver cumprido o Estágio Probatório.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 300, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Declarar, a partir de 6 de fevereiro de 2015, a Estabilidade no Serviço Público Federal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 23204.001623/2013-31, 23204-001090/2014-79 e 23204.012415/2014-49, da servidora ALINE PATRICIA GARCIA LIBERAL, matrícula Siape nº 1917597, aprovada em Concurso Público promovido pela Universidade Federal do Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 2, de 6 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 7 de maio 2010, homologado pelo Edital nº 7, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2010, nomeada para o cargo de provimento efetivo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Câmpus de Santarém, por haver cumprido o Estágio Probatório.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 302, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WALLACE DA SILVA OLIVEIRA, Assistente em Administração, matrícula Siape nº 2091407, para atuar como Fiscal do Contrato nº 6/2015, celebrado com a Fundação de Apoio à Pesquisa, Extensão e Ensino em Ciências Agrárias – Funpea, que tem por objeto apoio à gestão e à execução administrativo-financeiro do Curso de Extensão e Aperfeiçoamento em Gestão Cultural.

Art. 2º A fiscalização do referido contrato terá como substituta a servidora DEIZE DE SOUZA CARNEIRO, Diretora de Cultura, matrícula Siape nº 1520660. (Processo nº 23204.000960/2015-73)

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 312, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Designar a servidora ALDA MARIA LIMA FERNANDES, Assistente em Administração, para exercer a função gratificada de Coordenadora da Secretaria Administrativa do Centro de Formação Interdisciplinar, código FG-2, desta Universidade. (Processo nº 23204.001100/2015-57).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 315, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Designar o servidor THIAGO AUGUSTO DE SOUSA MOREIRA, Professor do Magistério Superior, para exercer a função comissionada de Coordenador do Curso de Bacharelado de Engenharia Física do Instituto de Engenharia e Geociências, código FCC, desta Universidade (Processo nº 23204.000724/2015-57).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 316, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 1º de janeiro de 2015, o servidor GABRIEL IKETANI COELHO, Professor do Magistério Superior, da função comissionada de Coordenador do Curso de Licenciatura Integrada de Biologia e Química, código FCC, do Instituto de Ciências da Educação desta Universidade. (Processo nº 23204.000287/2015-71)

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 334, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Declarar, a partir de 3 de fevereiro de 2015, a Estabilidade no Serviço Público Federal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 23204.001624/2013-86, 23204-001392/2014-47 e 23204.012405/2014-11, do servidor EDICLEI DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula Siape nº 1914802, aprovado em Concurso Público promovido pela Universidade Federal do Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 2, de 6 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 7 de maio 2010, homologado pelo Edital nº 7, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2010, nomeado para o cargo de provimento efetivo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Câmpus de Santarém, por haver cumprido o Estágio Probatório.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 379, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

O **VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 817, de 10 de abril 2014, publicada no Diário Oficial da União em 14 de abril de 2014, Seção 2, pág. 33, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 2 de fevereiro de 2015, a servidora KHAYTH MARRONY RABELO NAGATA, Professora do Magistério Superior, da função comissionada de Coordenador do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia das Águas, código FCC, do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas desta Universidade. (Processo nº 23204.001382/2015-92).

ANSELMO ALENCAR COLARES

PORTARIA Nº 379, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

O **VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 817, de 10 de abril 2014, publicada no Diário Oficial da União em 14 de abril de 2014, Seção 2, pág. 33, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 2 de fevereiro de 2015, a servidora KHAYTH MARRONY RABELO NAGATA, Professora do Magistério Superior, da função comissionada de Coordenador do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia das Águas, código FCC, do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas desta Universidade. (Processo nº 23204.001382/2015-92).

ANSELMO ALENCAR COLARES

PORTARIA Nº 380, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

O **VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 817, de 10 de abril 2014, publicada no Diário Oficial da União em 14 de abril de 2014, Seção 2, pág. 33, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

RESOLVE:

Designar, a partir de 11 de fevereiro de 2015, o servidor URANDI JOÃO RODRIGUES JUNIOR, Professor do Magistério Superior, para exercer a função comissionada de Coordenador do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia das Águas, código FCC, do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas desta Universidade. (Processo nº 23204.001383/2015-37).

ANSELMO ALENCAR COLARES

PORTARIA Nº 454, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

O **VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 817, de 10 de abril 2014, publicada no Diário Oficial da União em 14 de abril de 2014, Seção 2, pág. 33, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

RESOLVE:

Designar ALICE FERNANDES DE FRANÇA, Administradora, para exercer a função gratificada de Coordenadora de Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, código FG-2. (Processo nº 23204.001374/2015-46).

ANSELMO ALENCAR COLARES

PORTARIA Nº 455, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

O **VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 817, de 10 de abril 2014, publicada no Diário Oficial da União em 14 de abril de 2014, Seção 2, pág. 33, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

RESOLVE:

Designar, a partir de 1 de fevereiro de 2015, a servidora CLEISE FONSECA DE ABREU, Professora do Magistério Superior, para exercer a função gratificada de Coordenadora do Núcleo de Estágio do Instituto de Ciências da Educação desta Universidade, código FG-2. (Processo nº 23204.001319/2015-56).

ANSELMO ALENCAR COLARES

PORTARIA Nº 456, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

O **VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 817, de 10 de abril 2014, publicada no Diário Oficial da União em 14 de abril de 2014, Seção 2, pág. 33, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

RESOLVE:

Designar KLEBER PAGEL SAGGIN, Contador, para exercer a função gratificada de Coordenador de Planejamento e Orçamento da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional desta Universidade, código FG-1. (Processo nº 23204.001376/2015-35)

ANSELMO ALENCAR COLARES

PORTARIA Nº 475, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

O **VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 817, de 10 de abril 2014, publicada no Diário Oficial da União em 14 de abril de 2014, Seção 2, pág. 33, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

RESOLVE:

Atribuir carga horária de 8 horas semanais aos servidores designados para compor a Comissão de Ética da Universidade Federal do Oeste do Pará, reconstituída pela Portaria nº 2.617, de 20 de outubro de 2014, publicada do Boletim de Serviço da Ufopa nº 57, de 7 de novembro e 2014, pág. 12, e retificada pela Portaria nº 2.802, de 18 de novembro de 2014, publicada Boletim de Serviço da Ufopa nº 58, de 10 de dezembro de 2014, p. 10, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes das referidas portarias.

ANSELMO ALENCAR COLARES

PORTARIA Nº 503, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Designar o servidor CHARLES HANRY FARIA JUNIOR, Professor do Magistério Superior, para exercer a função comissionada de Coordenador do Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca do Instituto de Ciências e Tecnologias das Águas desta Universidade, código FCC. (Processo nº 23204.001155/2015-67).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 504, DE FEVEREIRO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Designar o servidor ERLY MOTA CARDOSO, Técnico de Laboratório, para exercer a função gratificada de Coordenador Técnico do Instituto de Engenharia e Geociências da Universidade Federal do Oeste do Pará, código FG-2. (Processo nº 23204.008646/2014-58).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 538, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Indicar o servidor EDSON DE SOUSA ALMEIDA, Assistente em Administração, para exercer o cargo de Procurador Educacional Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, ficando revogada a Portaria nº 1.003, de 17 de junho de 2013**.** (Portaria Normativa MEC nº 23, de 1º de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 249, de 29 de dezembro de 2010, Seção 1, Págs. 31-36).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

3. ATOS DA PROGEP

PORTARIA Nº 106, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.857, de 4 de agosto de 2014, pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da Ufopa",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, da servidora ADRIANE CAVALCANTI FLORÊNCIO DE OLIVEIRA, Assistente em Administração, lotada na Coordenação de Estágio, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Aldeci de Aquino Magalhães;

II - Daiane Taffarel; e

III - Karoline Dolzanes Machado Lira.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 107, DE 13 DE JANEIRO DE 2015

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.857, de 4 de agosto de 2014, pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da Ufopa",

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, da servidora ALESSANDRA LIMA AGUIAR, Assistente em Administração, lotada no Cerimonial, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I – Michelle da Silva Quemel; e

II – Eulina Christyane Araújo Rocha.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 108, DE 13 DE JANEIRO DE 2015

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.857, de 4 de agosto de 2014, pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da Ufopa",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, da servidora ANA KARINA SOUSA DO CARMO, Assistente em Administração, lotada no Gabinete da Reitoria, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - João Ricardo Vasconcellos Gama;

II - Eulina Christyane Araújo Rocha; e

III - Priscilla Sonsin Nonato.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 109, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.857, de 4 de agosto de 2014, pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da Ufopa",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 2ª etapa, da servidora BRUNA SUELEN PEREIRA CEBULISKI, Assistente em Administração, lotada na Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Suelen Maria Costa Monteiro;

II - Adarlindo Vasconcelos da Silva Júnior; e

III - Maria Terezinha Reis da Silva.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 110, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.857, de 4 de agosto de 2014, pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da Ufopa",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, da servidora CÁTIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES, Arquiteta-Urbanista, lotada na Diretoria de Obras e Projetos, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Alessandro Santos de Araújo;

II - Isaías Conceição Gonçalves; e

III - Luciana Lavareda Rodrigues.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 111, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições

conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, do servidor CHRISTIAN REBOUÇAS LADISLAO, Engenheiro Civil, lotado na Superintendência de Infraestrutura, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Alessandro Santos de Araújo;

II - Francisca Naiane Paixão Souza; e

III - Luciana Lavareda Rodrigues.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do referido servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 112, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, da servidora DANIELA FIGUEIRA ALANO, Assistente em Administração, lotada na Ouvidoria, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Ayrton Pereira dos Santos;

II - Claudomira de Sousa Oliveira; e

III - Giulio Wagner Volante.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 113, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, do servidor DIEGO SOUSA NOGUEIRA, Assistente em Administração, lotado na Coordenação de Gestão de Pessoas, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Maria Terezinha Reis da Silva;

II - Marcela Cardoso Pimentel; e

III - Romero Carrilho Félix Júnior.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do referido servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a

morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 114, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, do servidor EVANDRO JOSÉ BRANCHES LOPES FILHO, Assistente em Administração, lotado na Diretoria de Compras e Serviços, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Sylmara de Melo Luz;

II - Ênio Erasmo de Oliveira Ramalho; e

III - Felipe Soares Silva.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do referido servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 115, DE 21 DE JANEIRO DE 2015

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, da servidora FÁDYA LORENA DE SOUZA MOURA, Assistente em Administração, lotada no Instituto de Biodiversidade e Florestas, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Priscila Leite da Silva; e

II - Zilner Callera.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 116, DE 21 DE JANEIRO DE 2015

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, da servidora FERNANDA GRANZOTTO, Professora do Magistério Superior, lotada no Instituto de Biodiversidade e Florestas, nos termos do art. 20 da

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Elaine Cristina Pacheco de Oliveira;

II - Denise Castro Lustosa; e

III - Thiago Almeida Vieira.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 117, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, da servidora FRANCINEUZA DANIELA MOREIRA PEREIRA, Assistente em Administração, lotada no Instituto de Ciências da Sociedade, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Dayse Albarado Plachi; e

II - Marcela dos Santos Rêgo.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 118, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 2ª etapa, da servidora IZABELA MENDONÇA DE ASSIS, Assistente em Administração, lotada na Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Raimundo Tarcísio Feitosa Maia;

II - Jabert Diniz Júnior; e

III - Terezinha do Socorro Lira Pereira.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 119, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o

Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, da servidora JACQUELINE BAILÃO DA SILVA LOPES, Engenheira/Área: Ambiental, lotada na Diretoria de Meio Ambiente, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Luciana Lavareda Rodrigues;

II - Alessandro Santos de Araújo; e

III - Francisca Naiane Paixão Souza.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 120, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, do servidor JAIRO DUTRA DE MORAES, Assistente em Administração, lotado na Diretoria de Compras e Serviços, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Sofia Campos e Silva Rabelo;

II - Ênio Erasmo de Oliveira Ramalho; e

III - Maria Zilomar de Sousa Uchôa.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do referido servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 121, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, da servidora JÉSSICA MARIA SAMPAIO DE LIMA, Assistente em Administração, lotada no Instituto de Ciências da Educação, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Edilan de Sant'ana Quaresma; e

II - Walter Lopes de Sousa.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 122, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 2ª etapa, da servidora JOCELINE PEDROSO DE OLIVEIRA, Assistente em Administração, lotada na Diretoria de Compras e Serviços, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Sylmara de Melo Luz;

II - Maísa Rebelo das Neves; e

III - Márcia dos Santos Rêgo.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 122, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 2ª etapa, da servidora JOCELINE PEDROSO DE OLIVEIRA, Assistente em Administração, lotada na Diretoria de Compras e Serviços, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Sylmara de Melo Luz;

II - Maísa Rebelo das Neves; e

III - Márcia dos Santos Rêgo.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 123, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, do servidor JORDANNO SARMENTO DE SOUSA, Técnico em Assuntos Educacionais, lotado no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Keid Nolan Silva Sousa; e

II - Luzilda Eliane Bernardes Diniz.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do referido servidor e entregar a

documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 124, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, do servidor KLEYTON ARTHUR SOUSA LISBOA, Contador, lotado na Diretoria de Finanças e Contabilidade, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Ênio Erasmo de Oliveira Ramalho;

II - Maísa Rebelo das Neves; e

III - Maria Zilomar de Sousa Uchôa.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do referido servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 125, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, da servidora LEILANE DE AGUIAR SILVA, Técnica em Assuntos Educacionais, lotada no Instituto de Ciências da Educação, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Edilan de Sant'ana Quaresma;

II - Gleber Vilela Maciel; e

III - Walter Lopes de Sousa.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 126, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro,

compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, da servidora MARA LOPES COIMBRA, Assistente em Administração, lotada na Biblioteca, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Mayco Ferreira Chaves;

II - Creuza Andrea Trindade dos Santos; e

III - Zélia Alves Gonçalves.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 127, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, da servidora NELIANE MOTA RABELO, Pedagoga, lotada na Coordenação de Ensino, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Aldeci de Aquino Magalhães;

II - Edson de Sousa Almeida; e

III - Silvia de Jesus da Silva Maués.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 128, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, da servidora POLIANNE KARLA ARAÚJO DE ALMEIDA, Contadora, lotada na Diretoria de Finanças e Contabilidade, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Maísa Rebelo das Neves;

II - Ênio Erasmo de Oliveira Ramalho; e

III - Maria Zilomar de Sousa Uchôa.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 129, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições

conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 2ª etapa, da servidora RENATA GUIMARÃES CABRAL LIMA, Secretária Executiva, lotada na Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Thiago Almeida Vieira;

II - Flávia Adriana Santos Rebello; e

III - Gabriel Martins Hebrahim.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 130, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, do servidor RODRIGO ADOLFO DE ALMEIDA ROSA, Assistente em Administração, lotado na Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Thiago Almeida Vieira;

II - Flávia Adriana Santos Rebello; e

III - Raimundo Hemenegildo Garcia Junior.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do referido servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 131, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, do servidor ROGÉRIO AOYAMA, Bibliotecário-Documentalista, lotado na Biblioteca, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Creuza Andrea Trindade dos Santos;

II - Mayco Ferreira Chaves; e

III - Zélia Alves Gonçalves.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do referido servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a

morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 132, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, da servidora SARA DANIELE LIMA DE OLIVEIRA, Assistente em Administração, lotada no Arquivo Central, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Ester de Amorim Castro; e
II - Claudomira de Sousa Oliveira.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 133, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, da servidora TAIARA DE ANDRADE PICANÇO, Técnica em Laboratório, lotada no Instituto de Biodiversidade e Florestas, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Elaine Cristina Pacheco de Oliveira;
II - Priscila Leite da Silva; e
III - Zilner Callera.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 134, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, da servidora TATIANE CRISTINA FERNANDES RABELO, Assistente em Administração, lotada na Coordenação de Administração e Pagamento

de Pessoal, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Adrya Letícia Pantoja Paiva;

II - Daniele Ferreira de Sousa; e

III - Romero Carrilho Felix Júnior.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 135, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, da servidora VANUZA SILVA, Assistente em Administração, lotada na Seção de Legislação e Orientação Normativa, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Romero Carrilho Felix Junior;

II - Marcela Cardoso Pimentel; e

III - Maria Terezinha Reis da Silva.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 136, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, do servidor VITOR MARQUES VIANA, Engenheiro Civil, lotado na Diretoria de Obras e Projetos, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Alessandro Santos de Araújo;

II - Isaías Conceição Gonçalves; e

III - Luciana Lavareda Rodrigues.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do referido servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 137, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede

a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, do servidor WALLACE DA SILVA OLIVEIRA, Assistente em Administração, lotado na Coordenação de Articulação e Difusão da Extensão, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Gabriel Martins Hebrahim;

II - Flávia Adriana Santos Rebello; e

III - Raimundo Hemenegildo Garcia Júnior.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do referido servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 138, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, do servidor PAULO RICARDO DE ANDRADE AGUIAR, Assistente em Administração, lotado na Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - José Eliaci Nogueira Diógenes Junior;

II - Priscilla Sonsin Nonato; e

III - Wallace Carneiro de Sousa.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do referido servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 139, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, do servidor AVNER BRASILEIRO DOS SANTOS GASPAR, Engenheiro Agrônomo, lotado no Instituto de Biodiversidade e Florestas, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Elaine Cristina Pacheco de Oliveira;

II - Priscila Leite da Silva; e

III - Sylmara de Melo Luz.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do referido servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 140, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, do servidor JEFTER ALEXANDER LIRA DOS PASSOS, Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Superintendência de Infraestrutura, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Alessandro Santos de Araújo;

II - Isaías Conceição Gonçalves; e

III - Luciana Lavareda Rodrigues.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do referido servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 147, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, da servidora KÁTIA CRISTINA LIRA SATO, Técnica em Assuntos Educacionais, lotada no Instituto de Ciências da Educação, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Cleise Fonseca de Abreu;

II - Edilan de Sant'ana Quaresma; e

III - Walter Lopes de Sousa.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 148, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, do servidor FLÁVIO NICARETTA AMORIM, Assistente em Administração, lotado no Instituto de Ciências da Educação, nos termos do art. 20

da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Cleise Fonseca de Abreu;

II - Edilan de Sant'ana Quaresma; e

III - Walter Lopes de Sousa.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do referido servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 149, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, da servidora JULIANA VIEIRA JORDÃO, Técnica em Assuntos Educacionais, lotada no Instituto de Biodiversidade e Florestas, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Elaine Cristina Pacheco de Oliveira; e

II - Zilner Callera.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 150, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Prorrogar o afastamento da servidora FLÁVIA LUCIANA GUIMARÃES MARÇAL PANTOJA DE ARAÚJO, Professora do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Sociedade, no período de 31 de janeiro a 30 de setembro de 2015, para dar continuidade ao Curso de Doutorado na Universidade Federal do Pará, em regime integral, sem prejuízo de seus vencimentos. (Processo nº 23204-015373/2014-06).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 151, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar o servidor CLEO RODRIGO BRESSAN, Professor do Magistério Superior, para substituir a servidora KELLY CHRISTINA FERREIRA CASTRO na função de Coordenador do Curso de Biotecnologia, no período de 16 de dezembro 2014 a 14 de janeiro de 2015, em decorrência do afastamento do titular por motivo de Licença para Tratamento de Saúde (Processo nº 23204.014479/2014-84).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 152, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora KELLY CHRISTINA FERREIRA CASTRO, Professora do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Biodiversidade e Florestas, de 30 (trinta) dias, no período de 16 de dezembro de 2014 a 14 de janeiro de 2015, nos termos do art. 202 combinado com o art. 203 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme Laudo Médico Pericial nº 0.006.965/2015 (Processo nº 23204.014984/2014-29).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 153, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora DANIELLE CAROLINE BATISTA DA COSTA, Secretária Executiva, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Educação, Incentivo à Qualificação correspondente a 30% (trinta por cento), a partir de 17 de dezembro de 2014, por ter concluído o Curso de Especialização em Gestão Escolar. (Processo nº 23204.015174/2014-90).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 154, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor WILLIAMS COSTA DE OLIVEIRA, Bibliotecário-Documentalista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Biblioteca, Incentivo à Qualificação correspondente a 30% (trinta por cento), a partir de 12 de dezembro de 2014, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação em Biblioteca Escolar. (Processo nº 23204.015088/2014-87).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 155, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor OTTO NARRY TAVARES DA SILVA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Diretoria de Compras e Serviços, Incentivo à Qualificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 5 de dezembro de 2014, por ter concluído o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública. (Processo nº 23204.014951/2014-89).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 156, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor ROBSON FREITAS GRADIM, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Engenharia e Geociências, Incentivo à Qualificação correspondente a 15% (quinze por cento), a partir de 12 de dezembro de 2014, por ter concluído o Curso de Nutrição. (Processo nº 23204.015072/2014-74).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 157, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora PATRICIA BORGES DA SILVA, Assistente Social, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, Incentivo à Qualificação correspondente a 30% (trinta por cento), a partir de 11

de dezembro de 2014, por ter concluído o Curso de Especialização em Educação na Saúde para Preceptores do SUS. (Processo nº 23204.015062/2014-39).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 158, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor WARLIVAN SALVADOR LEITE, Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Diretoria de Interiorização, Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 2 para o Nível 3, a partir de 13 de fevereiro de 2015. (Processo nº 23204.014928/2014-94).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 159, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora FRANCISCA LIDIANE XIMENES DA SILVA AGUIAR, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Registro Acadêmico, Incentivo à Qualificação correspondente a 20% (vinte por cento), a partir de 2 de dezembro de 2014, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Reabilitação em Fisioterapia em Ortopedia e Traumatologia. (Processo nº 23204.014786/2014-65).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 160, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor ANGELO ABAAL LISBOA BATISTA, Técnico em Laboratório/Área: Morfofisiologia Animal, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Biodiversidade e Florestas, Incentivo à Qualificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 16 de dezembro de 2014, por ter concluído o Curso de Medicina Veterinária. (Processo nº 23204.015159/2014-41).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 161, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionadas para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, da servidora ADRIELLE NARA SERRA BEZERRA, Técnica em Assuntos Educacionais, lotada na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/PARFOR, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Maria de Fátima Sousa Lima;

II - Ednéa do Nascimento Carvalho; e

III - José Roberto Sacramento Pantoja.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 162, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionadas para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, do servidor CLÁUDIO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE, Assistente em Administração, lotado na Diretoria de Interiorização, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Lázaro João Santana da Silva; e

II - Jonnes Santos Farias Pedroso.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do referido servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 163, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionadas para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, do servidor ELSON PINHEIRO DA SILVA JUNIOR, Assistente em Administração, lotado no Instituto de Engenharia e Geociências, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Rui Carlos Mayer;

II - Eric Braga Ferreira; e

III - Livaldo de Oliveira Santos.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do referido servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 165, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 16 de janeiro de 2015, do Quadro de Pessoal desta Universidade PAULO AUGUSTO ALMEIDA SANTOS, Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2140167, código de vaga nº 0895236. (Processo 23204.000337/2015-11).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 166, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar a servidora RAIANA MENDES FERRUGEM, Professora do Magistério Superior,

pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, para substituir LUCYBETH CAMARGO DE ARRUDA na função de Coordenadora do Programa de Antropologia e Arqueologia, no período de 9 a 28 de fevereiro de 2015, em decorrência do afastamento da titular por motivo de férias no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2014. (Processo nº 23204.000383/2015-10).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 167, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar o servidor WILSON SABINO, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, para substituir WALDINEY PIRES MORAES na função de Diretor do Instituto de Saúde Coletiva, no período de 11 a 25 de fevereiro de 2015, em decorrência do afastamento do titular por motivo de férias no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2015 (Processo nº 23204.000351/2015-14).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 168, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar a servidora ANDRESSA RACHOR TAGLIEBER, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, para substituir HAILTON SANTOS OLIVEIRA na função de Coordenador de Patrimônio, no período de 28 de janeiro a 11 de fevereiro de 2015, em decorrência do afastamento do titular por motivo de férias no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2015 (Processo nº 23204.000358/2015-36).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 169, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor GABRIEL MARTINS HEBRAHIM, Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Pró-Reitoria da Comunidade, Cultura e Extensão, de 10 (dez) dias, no período de 28 de novembro a 7 de dezembro de 2014, nos termos do art. 202 combinado com o art. 203 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme Laudo Médico Pericial nº 0.208.767/2014 (Processo nº 23204.000367/2015-27).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 170, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Prorrogar a Licença-Maternidade concedida à servidora MARIA EDINALVA SOUSA DE LIMA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, por 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 2 de abril a 31 de maio de 2015, nos termos do Decreto nº 6.690, de 11 de dezembro de 2008. (Processo nº 23204.000331/2015-43).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 184, DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Localizar o servidor FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DE SOUZA, Vigilante, matrícula Siape nº 0327619, exercendo suas atividades na Pró-Reitoria de Administração, conforme as informações constantes do Processo nº 23204.000700/2015-06, com carga horária semanal de 40 horas:

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 200, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora SOFIA CAMPOS E SILVA RABELO, Contadora, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Finanças e Contabilidade, Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 3 para o Nível 4, com vigência a partir de 16 de janeiro de 2015.(Processo nº 23204.000198/2015-25).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 201, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora POLIANA FERNANDES SENA, Técnico em Assuntos em Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Ensino, Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 1 para o Nível 2, com vigência a partir de 8 de janeiro de 2015. (Processo nº 23204.015311/2014-96).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 202, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora ANA PAMELA GUIMARÃES PEREIRA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Reitoria, Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 1 para o Nível 2, com vigência a partir de 8 de janeiro de 2015. (Processo nº 23204.000116/2015-42).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 203, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora CLAUDOMIRA DE SOUSA OLIVEIRA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Protocolo, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 303 para o Nível/Padrão 304, referente ao interstício de 17/6/2013 a 17/12/2014, a partir de 17 de dezembro de 2014. (Processo nº 23204.014023/2014-14).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 204, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor RODOLFO DO ROSÁRIO FERREIRA, Engenheiro de Segurança do Trabalho, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Superintendência de Infraestrutura, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 101 para o Nível/Padrão 102, referente ao interstício de 17/7/2013 a 17/1/2015, a partir de 17 de janeiro de 2015. (Processo nº 23204.000524/2015-02).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 205, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora MICHELLE DA SILVA QUEMEL, Secretária Executiva, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Coordenação de Cerimonial, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 203 para o Nível/Padrão 204, referente ao interstício de 5/7/2013 a 5/1/2015, a partir de 5 de janeiro de 2015. (Processo nº 23204.000504/2015-23).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 206, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor FRANCISCO JUNIO CANTO DO AMARAL, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 103 para o Nível/Padrão 104, referente ao interstício de 17/6/2013 a 16/12/2014, a partir de 17 de dezembro de 2014. (Processo nº 23204.014022/2014-70).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 207, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor IVAN MILEO MONTEIRO, Secretário Executivo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Superintendência de Infraestrutura, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 101 para o Nível/Padrão 102, referente ao interstício de 25/7/2013 a 25/1/2015, com vigência a partir de 25 de janeiro de 2015. (Processo nº 23204.00456/2015-73).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 208, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora CATIA HELENA FERREIRA FAVACHO, Bibliotecária-Documentalista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Biblioteca Central, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 303 para o Nível/Padrão 304, referente ao interstício de 5/7/2013 a 5/1/2015, com vigência a partir de 5 de janeiro de 2015. (Processo nº 23204.000526/2015-93).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 209, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor JACKSON SOUSA LIMA, Auditor, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Auditoria Interna, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 101 para o Nível/Padrão 102, referente ao interstício de 10/7/2013 a 10/1/2015, com vigência a partir de 10 de janeiro de 2015. (Processo nº 23204.000327/2015-85).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 210, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora PRISCILA LEITE DA SILVA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Biodiversidade e Florestas, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 203 para o Nível/Padrão 204, referente ao interstício de 1º/7/2013 a 1º/1/2015, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2015. (Processo nº 23204.000522/2015-13).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 211, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor ALDECI DE AQUINO MAGALHÃES, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 303 para o Nível/Padrão 304, referente ao interstício de 7/7/2013 a 7/1/2015, a partir de 7 de janeiro de 2015. (Processo nº 23204.000321/2015-16).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 212, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora LIGIA DE PAULA DINIZ E SOUZA, Secretária Executiva, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Auditoria Interna, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 303 para o Nível/Padrão 304, referente ao interstício de 5/7/2013 a 5/1/2015, com vigência a partir de 5 de janeiro de 2015. (Processo nº 23204.000322/2015-52).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 213, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora JORGELENE DOS SANTOS OLIVEIRA, Jornalista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Coordenação de Comunicação, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 303 para o Nível/Padrão 304, referente ao interstício de 7/7/2013 a 7/1/2015, com vigência a partir de 7 de janeiro de 2015. (Processo nº 23204.000527/2015-38).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 225, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora CREUZA ANDREA TRINDADE DOS SANTOS, Bibliotecária-Documentalista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Biblioteca Central, Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 3 para o Nível 4, com vigência a partir de 19 de dezembro de 2014. (Processo nº 23204.015156/2014-16).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 226, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora CHRISTIANE PATRICIA OLIVEIRA DE AGUIAR, Farmacêutica-Bioquímica, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, de 15 (quinze) dias, no período de 15 a 29 de janeiro de 2015, nos termos do art. 202 combinado com o art. 203 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme Laudo Médico Pericial nº 0.009.456/2015. (Processo nº 23204-000364/2015-93).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 227, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANDRE LUIZ CHAVES RODRIGUES, Analista de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, de 53 (cinquenta e três) dias, no período de 5 de janeiro a 26 de fevereiro de 2015, nos termos do art. 202 combinado com o art. 203 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme Laudo Médico Pericial nº 0.011.845/2015. (Processo nº 23204-000610/2015-15).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 228, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora SUELLEN DE NAZARÉ PEREIRA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Biblioteca Central, de 10 (dez) dias, no período de 22 a 31 de janeiro de 2015, nos termos do art. 202 combinado com o art. 203 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme Laudo Médico Pericial nº 0.009.356/2015. (Processo nº 23204-000621/2015-97).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 229, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora EULINA CHRISTYANE ARAÚJO ROCHA, Secretária Executiva, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Reitoria, de 30 (trinta) dias, no período de 19 de janeiro a 17 de fevereiro de 2015, nos termos do art. 202 combinado com o art. 203 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme Laudo Médico Pericial nº 0.009.391/2015. (Processo nº 23204-000304/2015-71).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 230, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora CLIVIA SANTANA DA SILVA, Professora do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Sociedade, de 8 (oito) dias, no período de 14 a 21 de janeiro de 2015, nos termos do art. 202 combinado com o art. 203 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme Laudo Médico Pericial nº 0.009.313/2015. (Processo nº 23204-000357/2015-91).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 231, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ ROBERTO DA SILVA MARTINS, Engenheiro Mecânico, para substituir o servidor ISAÍAS CONCEIÇÃO GONÇALVES na função de Diretor de Infraestrutura, no período de 14 a 23 de janeiro de 2015, em decorrência do afastamento do titular por motivo de férias no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2015. (Processo nº 23204.000539/2015-62).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 232, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar o servidor KLEYTON ARTHUR SOUSA LISBOA, Contador, para substituir ENIO ERASMO DE OLIVEIRA RAMALHO na função de Coordenador de Controle Interno, no período de 26 a 30 de janeiro de 2015, em decorrência do afastamento do titular por motivo de férias no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2014. (Processo nº 23204.000594/2015-52).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 233, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar a servidora EDIVANA DE ALBUQUERQUE CANTO VOLANTE, Pedagoga, para substituir DEIZE DE SOUZA CARNEIRO na função de Diretora de Cultura e Comunidade, no período de 18 de fevereiro a 9 de março de 2015, em decorrência do afastamento da titular por motivo de férias no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2014. (Processo nº 23204.000630/2015-88).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 234, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar o servidor RAIMUNDO HEMENEGILDO GARCIA JÚNIOR, Assistente em Administração, para substituir FLÁVIA ADRIANA SANTOS REBELLO na função de Coordenador de Programas e Projetos da Pró-Reitoria da Comunidade, Cultura e Extensão, no período de 9 a 13 de fevereiro de 2015, em decorrência do afastamento da titular por motivo de férias no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2015. (Processo nº 23204.000633/2015-11).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 235-B, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor PATRICK LINDENBERG DA COSTA, Assistente e Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais, afastamento de 8 (oito) dias consecutivos por motivo de casamento, no período de 9 a 16 de janeiro de 2015, nos termos do art. 97, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. (Processo 23204.000592/2015-63)

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 238, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação do Relatório de Atividades do servidor EDGARD SIZA TRIBUZY, Professor do Magistério Superior, para fins de Promoção Funcional:

I - Lia de Oliveira Melo ;

II - Hugo Alex Carneiro Diniz; e

III - Tânia Suely Azevedo Brasileiro.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 79, de 20 de janeiro de 2015, que designou a Comissão anterior.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 239, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, resolve autorizar o afastamento da servidora:

FRANCICLEI BURLAMAQUE MACIEL, Professora do Magistério Superior, lotada no Instituto de Ciências da Sociedade, no período de 16 de março de 2015 a 16 de março de 2018, para realização do curso

de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente e Sustentabilidade na Amazônia, na Universidade Federal do Amazonas, na cidade de Manaus, Amazonas, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos do art. 30 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012. (Processo nº 23204.015018/2014-29).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 241, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora JERDRIANA PEREIRA DA SILVA, Secretária Executiva, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Reitoria, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 101 para o Nível/Padrão 102, referente ao interstício de 18/7/2013 a 18/1/2015, com vigência a partir de 18 de janeiro de 2015. (Processo nº 23204.000455/2015-29).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 242, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora ANA PAMELA GUIMARÃES PEREIRA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Reitoria, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 101 para o Nível/Padrão 102, referente ao interstício de 8/7/2013 a 8/1/2015, com vigência a partir de 8 de janeiro de 2015. (Processo nº 23204.000453/2015-30).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 243, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora ZÉLIA ALVES GONÇALVES, Bibliotecária-Documentalista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Biblioteca Central, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 303 para o Nível/Padrão 304, referente ao interstício de 5/7/2013 a 5/1/2015, com vigência a partir de 5 de janeiro de 2015. (Processo nº 23204.000452/2015-95).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 244, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor GIULIO WAGNER VOLANTE, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Ouvidoria Geral, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 405 para o Nível/Padrão 406, referente ao interstício de 29/9/2012 a 29/3/2014, com vigência a partir de 29 de março de 2014. (Processo nº 23204.000498/2015-12).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 245, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora INARA PRISCILA DOLZANY ROSALES, Auditora, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Reitoria, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 101 para o Nível/Padrão 102, referente ao interstício de 10/7/2013 a 10/1/2015, com vigência a partir de 10 de janeiro de 2015. (Processo nº 23204.000416/2015-21).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 246, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar a servidora VÂNIA SOUSA AZEVEDO, Assistente em Administração, para substituir o servidor MARCELO ALMEIDA DOS SANTOS na função de Coordenador de Transporte, no período de 2 a 11 de fevereiro de 2015, em decorrência do afastamento da titular por motivo de férias no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2014. (Processo nº 23204.000632/2015-77).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 247, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar a servidora LUCIANA SANTOS SOARES, Técnica em Laboratório, para substituir a servidora REGIANE LEITE CORREA na função de Coordenadora de Contabilidade, no período de 26 a 30 de janeiro de 2015, em decorrência do afastamento da titular por motivo de férias no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2015. (Processo nº 23204.000641/2015-68).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 248, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar a servidora JÉSSICA TRIPAC MILEO CÂMARA, Assistente em Administração, para substituir o servidor EDWIN CAMACHO PALOMINO na função de Coordenadora de Projetos, no período de 10 de fevereiro a 1º de março de 2015, em decorrência do afastamento da titular por motivo de férias no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2014. (Processo nº 23204.00751/2015-20).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 249, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor RICARDO BEZERRA DE OLIVEIRA, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Educação, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe C de Adjunto Nível 1 para o Nível 2 da mesma Classe, com vigência a partir de 3 de maio de 2009, referente ao interstício de 3/5/2007 a 2/5/2009, nos termos da Lei nº 12.863/2013. (Processo nº 23204.014439/2014-32).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 250, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor RICARDO BEZERRA DE OLIVEIRA, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Educação, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe C de Adjunto Nível 3 para o Nível 4 da mesma Classe, com vigência a partir de 3 de maio de 2013, referente ao interstício de 3/5/2011 a 2/5/2013, nos termos da Lei nº 12.863/2013. (Processo nº 23204.014440/2014-67).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 251, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de

2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor RICARDO BEZERRA DE OLIVEIRA, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Educação, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe C de Adjunto Nível 2 para o Nível 3 da mesma Classe, com vigência a partir de 3 de maio de 2011, referente ao interstício de 3/5/2009 a 2/5/2011, nos termos da Lei nº 12.863/2013. (Processo nº 23204.014441/2014-10).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 252, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora DEYANIRA FUENTES SILVA, Professora do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Educação, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe C de Adjunto Nível 1 para o Nível 2 da mesma Classe, com vigência a partir de 24 de setembro de 2014, referente ao interstício de 24/9/2012 a 23/9/2014, nos termos da Lei nº 12.863/2013. (Processo nº 23204.013978/2014-54).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 253, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora MARIA MARLENE ESCHER FURTADO, Professora do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Sociedade, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe B de Assistente Nível 4 para o Nível 1 da Classe C, com vigência a partir de 5 de janeiro de 2014, referente ao interstício de 5/1/2012 a 4/1/2014, nos termos da Lei nº 12.863/2013. (Processo nº 23204.014630/2014-84).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 254, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor BRUNO ALBERTO PARACAMPO MILEO, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Sociedade, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe B de Assistente Nível 2 para o Nível 3 da mesma Classe, com vigência a partir de 29 de abril de 2014, referente ao interstício de 29/4/2012 a 28/4/2014, nos termos da Lei nº 12.863/2013. (Processo nº 23204.010638/2014-71).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 258, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Considerar autorizado o afastamento da servidora JHESSICA KRHISTINE CAETANO FROTA, Técnica em Laboratório – área: Biologia, lotada no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, de 8 (oito) dias consecutivos, no período de 12 a 19 de janeiro de 2015, em razão de falecimento de pessoa da família, nos termos do art. 97, III, "b", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. (Processo nº 23204.001135/2015-96).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 259, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de

2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder horário especial à servidora estudante ERIKA SHIZUE HAYASHIDA, Técnica em Edificações, lotada na Superintendência de Infraestrutura, no período de 2 de fevereiro a 30 de junho de 2015, conforme especificado em processo, nos termos do artigo 98 da Lei nº 8.112/1990. (Processo nº 23204.000755/2015-16).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 260, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora KAMILA DE LOURDES DE SIQUEIRA BARROSO, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, dispensa do serviço por 3 (três) dias, com fundamento no art. 98 da Lei nº 9.504/97, nos dias 3, 4 e 13 de fevereiro de 2015, em razão de serviços prestados à Justiça Eleitoral. (Processo nº 23204-000834/2015-19).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 261, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora MARIA RAIMUNDA SANTOS DA COSTA, Professora do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Educação, Retribuição por Titulação, em virtude de ter obtido o Título de Doutora em Educação, a partir de 12 de novembro de 2014, nos termos da Lei nº 12.863/2013. (Processo nº 23204.014072/2014-57).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 262, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, resolve autorizar o afastamento da servidora:

ANGELICA FRANCISCA DE ARAÚJO, Professora do Magistério Superior, lotada no Instituto de Ciências da Educação, no período de 1º de março de 2015 a 1º de março de 2019, para realização do curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências Matemáticas, na Universidade Federal do Pará, na cidade de Belém, Pará, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos do art. 30 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012. (Processo nº 23204.000138/2015-11).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 265, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor RODOLFO DO ROSÁRIO FERREIRA, Engenheiro de Segurança do Trabalho, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Superintendência de Infraestrutura, Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 1 para o Nível 2, com vigência a partir de 19 de janeiro de 2015. (Processo nº 23204.000294/2015-73).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 266, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor WALTER LOPES DE SOUSA, Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Educação, Progressão

por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 303 para o Nível/Padrão 304, referente ao interstício de 6/7/2013 a 6/1/2015, a partir de 6 de janeiro de 2015. (Processo nº 23204.000459/2015-15).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 267, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor WELLINGTON DE ARAÚJO GABLER, Analista de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 405 para o Nível/Padrão 406, referente ao interstício de 22/9/2012 a 22/3/2014, a com vigência a partir de 22 de março de 2014. (Processo nº 23204.000320/2015-63).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 268, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora NARA CLAUDIA ALVOREDO DA CRUZ, Secretária Executiva, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 303 para o Nível/Padrão 304, referente ao interstício de 1º/7/2013 a 1º/1/2015, a partir de 1/1/2015. (Processo nº 23204.000503/2015-89).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 269, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora HELEN SOARES DE LIMA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 202 para o Nível/Padrão 203, referente ao interstício de 7/8/2013 a 7/12/2015, com vigência a partir de 7/2/2015. (Processo nº 23204.000599/2015-85).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 270, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora TATIANA CASTRO MOTA, Publicitária, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Coordenação de Comunicação, redução da jornada de trabalho, com remuneração proporcional, a partir de 2 de fevereiro de 2015, com fundamento nos artigos 5º e 6º da Medida Provisória nº 2.174/2001 e no Ofício nº 158/2006/COGES/SRH/MP. (Processo nº 23201.000424/2015-78).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 271, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora ESTER DE AMORIM CASTRO, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Arquivo Central, Incentivo à Qualificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), com vigência a partir de 23 de janeiro de 2015, por ter concluído o Curso Superior de Tecnologia em Secretariado. (Processo nº 23204.000542/2015-86).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 272, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Remover a servidora ANA CLEIDE GODINHO SARUBI, Administradora, do Câmpus de Oriximiná para atuar no Instituto de Engenharia e Geociências. (Processo nº 23204.009633/2014-04).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 273, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação do Relatório de Atividades dos docentes do Programa de Ciências Exatas, para fins de Promoção Funcional:

I - Hugo Alex Carneiro Diniz;

II - Carlos José Freire Machado; e

III - Anselmo Alencar Colares.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 274, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, autoriza o afastamento da servidora:

CLÁUDIA DA COSTA CARDOSO, Engenheira Florestal, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Biodiversidade e Florestas, para realizar defesa de Dissertação do Curso de Mestrado em Recursos Florestais, em Piracicaba, São Paulo, no período de 26 a 30 de janeiro de 2015, com ônus limitado. (Processo nº 23204.000429/2015-09).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 276, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder horário especial à servidora estudante ADRIANE CAVALCANTI FLORÊNCIO DE OLIVEIRA, Assistente em Administração, lotada na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, no período de 19 de janeiro a 11 de fevereiro de 2015, conforme especificado em processo, nos termos do artigo 98 da Lei nº 8.112/1990. (Processo nº 23204.000088/2015-63).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 277, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, resolve autorizar o afastamento da servidora:

VANESSA HOLANDA RIGHETTI DE ABREU, Professora do Magistério Superior, lotada no Instituto de Ciências de Biodiversidade e Florestas, no período de 20 de dezembro de 2014 a 28 de fevereiro de 2015, para realização do curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal, na Universidade do Estado do Rio de Janeiro, na cidade de Rio de Janeiro, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos do art. 30 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012. (Processo nº 23204.000033/2015-53).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 278, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora MARILIA QUEIROZ DO CARMO, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Sociedade, Progressão por

Mérito Profissional, do Nível/Padrão 303 para o Nível/Padrão 304, referente ao interstício de 12/7/2013 a 12/1/2015, com vigência a partir de 12 de janeiro de 2015. (Processo nº 23204.000505/2015-78).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 278, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 2.891, de 24 de novembro de 2014, que concedeu licença adotante à servidora CRISTINA VAZ DUARTE DA CRUZ, Professora do Magistério Superior, para que, *onde se lê*: "de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 4 de novembro a 3 de dezembro de 2014"; *leia-se*: "de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 19 de setembro a 18 de outubro de 2014". (Processo nº 23204.013867/2014-48).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 279, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora SUELEN PATRICIA BELO MONTEIRO, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Registro Acadêmico, Incentivo à Qualificação correspondente a 25% (vinte por cento), com vigência a partir de 26 de janeiro de 2015, por ter concluído o Curso de Tecnologia em Secretariado. (Processo nº 23204.000623/2015-86).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 280, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor FELIPE SOARES SILVA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Pró-Reitoria de Administração, Incentivo à Qualificação correspondente a 25% (vinte por cento), com vigência a partir de 20 de janeiro de 2015, por ter concluído o Curso de Bacharelado em Psicologia. (Processo nº 23204.000433/2015-69).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 281, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora LILIAN CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA, Contadora, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Auditoria Interna, Incentivo à Qualificação correspondente a 30% (trinta por cento), com vigência a partir de 13 de janeiro de 2015, por ter concluído o Curso de Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal. (Processo nº 23204.000249/2015-19).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 282, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor REYNALDO PEREIRA SERRÃO, Engenheiro, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Diretoria de Infraestrutura, Incentivo à Qualificação correspondente a 30% (trinta por cento), com vigência a partir de 14 de janeiro de 2015, por ter concluído o Curso de Sistema de Distribuição de Energia Elétrica. (Processo nº 23204.000275/2015-47).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 283, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora ANA KARINA SOUSA DO CARMO, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Reitoria, Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 1 para o Nível 2, com vigência a partir de 14 de janeiro de 2015.(Processo nº 23204.000273/2015-58).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 285, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor KLEBER PAGEL SAGGIN, Contador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Diretoria de Planejamento, Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 3 para o Nível 4, com vigência a partir de 19 de janeiro de 2015.(Processo nº 23204.000356/2015-47).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 286, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora MAÍSA REBELO DAS NEVES, Contadora, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Finanças e Contabilidade, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 303 para o Nível/Padrão 304, referente ao interstício de 11/7/2013 a 11/1/2015, com vigência a partir de 11 de janeiro de 2015. (Processo nº 23204.000521/2015-61).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 287, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora DANIELE FERREIRA DE SOUSA, Psicóloga, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 303 para o Nível/Padrão 304, referente ao interstício de 1º/7/2013 a 1º/1/2015, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2015. (Processo nº 23204.000507/2015-67).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 288, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora GISELE DA SILVA LOPES DOS SANTOS, Técnica em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 101 para o Nível/Padrão 102, referente ao interstício de 22/7/2013 a 22/1/2015, com vigência a partir de 22 de janeiro de 2015. (Processo nº 23204.000457/2015-18).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 289, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora GREYCE EMANUELLE MOREIRA DE OLIVEIRA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, dispensa do serviço por 4 (quatro) dias, com fundamento no art. 98 da Lei nº 9.504/97, nos dias 2, 9, 15 e 16 de janeiro de 2015, em razão de serviços prestados à Justiça Eleitoral. (Processo nº 23204-001092/2015-49).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 290, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Anular as Portarias nºs 2.835, 2.836 e 2.837, de 19 de novembro de 2014, publicadas no Boletim de Serviço da UFOPA nº 58, Ano V, de 10 de dezembro de 2014, pág. 11, que tratam das remoções, *ex officio*, dos servidores ERIC BRAGA FERREIRA, RUI CARLOS MAYER e SILVIA DANIELA DA MOTA PEREIRA, do Instituto de Engenharia e Geociências para atuarem, respectivamente, na Diretoria de Gestão de Pessoas, no Instituto de Saúde Coletiva e no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 0004395-13.2014.4.01.3902 – 1ª Vara Federal, reestabelecendo a lotação originária dos interessados. (Processo nº 23204.001178/2015-71)

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 303, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 20 de dezembro de 2014, Abono Permanência ao servidor ANSELMO JOSÉ RODRIGUES FILHO, Mecânico, lotado na Pró-Reitoria de Administração, nos termos do art. 1º, § 19, da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003. (Processo nº 23204.001087/2015-36).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 304, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 20 de julho de 2014, Abono Permanência à servidora MARIA TEREZINHA REIS DA SILVA, Técnica em Assuntos Educacionais, lotada da Diretoria de Gestão de Pessoas, nos termos do art. 1º, § 19, da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003. (Processo nº 23204.000840/2015-76).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 301, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Localizar a servidora JHÉSSICA KRHISTINNE CAETANO FROTA, Técnica em Laboratório/Área: Biologia, matrícula Siape nº 2178401, exercendo suas atividades no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, conforme as informações constantes do Processo nº 23204.000830/2015-31, com carga horária semanal de 40 horas:

Descrição da Atividade	Ambiente de Trabalho	Tempo de Exposição (Semanal)		
		Frequência	Tempo	Total
Manipulação de produtos químicos.	Laboratório de Biologia Aplicada	2	1	2
Evisceração de animais diversos (ratos, aves, peixes etc).	Laboratório de Biologia Aplicada	2	1	2
Preparação e padronização de soluções.	Laboratório de Biologia Aplicada	2	2	4
Preparação de meios de cultura.	Laboratório de Biologia Aplicada	3	2	6
Lavagem de vidrarias.	Laboratório de Biologia Aplicada	4	2	8
Manuseio de equipamentos laboratoriais de altas temperaturas.	Laboratório de Biologia Aplicada	4	2	8
Manipulação de patógenos e amostras contaminadas.	Laboratório de Biologia Aplicada	3	2	6
Realização de análises clínicas (físico-químicas, biológicas, microbiológicas etc).	Laboratório de Biologia Aplicada	2	2	4
TOTAL GERAL			40h	

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 305, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder licença por acidente em serviço à servidora MARIA FRANCISCA DE MIRANDA ADAD, Professora do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Centro de Formação Interdisciplinar, de 11 (onze) dias, no período de 22 de janeiro a 1º de fevereiro de 2015, nos termos do art. 211 e 212 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme Laudo Médico Pericial nº 0.011.666/2015. (Processo nº 23204-000649/2015-24).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 306, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder licença por acidente em serviço ao servidor ANGELO ABAAL LISBOA BATISTA, Técnico em Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Biodiversidade e Florestas, de 90 (noventa) dias, no

período de 20 de janeiro a 19 de abril de 2015, nos termos do art. 211 e 212 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme Laudo Médico Pericial nº 0.009.797/2015. (Processo nº 23204-000945/2015-25).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 307, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RHAONE CLECYO LIMA CALDAS, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Biblioteca Central, de 15 (quinze) dias, no período de 19 de janeiro a 2 de fevereiro de 2015, nos termos do art. 202 combinado com o art. 203 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme Laudo Médico Pericial nº 0.007.594/2015. (Processo nº 23204-000449/2015-71).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 308, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora LIDIA RUFINO DOS SANTOS, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Educação, por 90 (noventa) dias, no período de 4 de fevereiro a 4 de maio 2015, nos termos do art. 202 combinado com o art. 203 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme Laudo Médico Pericial nº 0.114.557/2015. (Processo nº 23204.000028/2015-41).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 309, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora SUELLEN DE NAZARÉ PEREIRA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Biblioteca Central, por 15 (quinze) dias, no período de 1º a 15 de fevereiro de 2015, nos termos do art. 202 combinado com o art. 203 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme Laudo Médico Pericial nº 0.115.423/2015. (Processo nº 23204.000621/2015-91).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 310, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DE SOUZA, Vigilante, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado da Superintendência de Infraestrutura, por 30 (trinta) dias, no período de 23 de janeiro a 21 de fevereiro de 2015, nos termos do art. 202 combinado com o art. 203 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme Laudo Médico Pericial nº 0.114.280/2015. (Processo nº 23204.015338/2014-89).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 311, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Remover a servidora ALDA MARIA LIMA FERNANDES, Assistente em Administração, do Conselho Universitário para atuar no Centro de Formação Interdisciplinar. (Processo nº 23204.001100/2015-57).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 313, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder Licença-Maternidade à servidora CHRISTIANE PATRÍCIA OLIVEIRA DE AGUIAR, Farmacêutica-Bioquímica, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período de 30 de janeiro a 29 de maio de 2015, nos termos do art. 207 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. (Processo nº 23204.001022/2015-91).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 314, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Remover o servidor JONNES SANTOS FARIAS PEDROSO, Técnico em Assuntos Educacionais, da Diretoria de Interiorização para atuar na Pró-Reitoria de Gestão Estudantil. (Processo nº 23204.001172/2015-02).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 317, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar a servidora GRACIENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Professora do Magistério Superior, para substituir o servidor RAUL DA CUNHA LIMA NETO na função de Coordenador do Curso de Zootecnia, no período de 4 a 13 de fevereiro de 2015, em decorrência do afastamento da titular para ministrar aulas no âmbito do Plano Nacional de Formação de Professores – Parfor (Processo nº 23204.001140/2015-07).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 318, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Prorrogar a Licença-Maternidade concedida à servidora CHRISTIANE PATRÍCIA OLIVEIRA DE AGUIAR, Farmacêutica-Bioquímica, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, por 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 30 de maio a 28 de julho de 2015, nos termos do Decreto nº 6.690, de 11 de dezembro de 2008. (Processo nº 23204.001023/2015-35).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 319, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar a servidora VANUZA SILVA, Assistente em Administração, para substituir o servidor ROMERO CARRILHO FÉLIX JÚNIOR na função de Chefe da Seção de Legislação e Orientação Normativa, no período de 9 a 13 de fevereiro de 2015, em decorrência do afastamento da titular por motivo de férias no mesmo interstício, referentes aos exercícios de 2014. (Processo nº 23204.001225/2015-87).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 320, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DE SOUZA, Vigilante, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado da Superintendência de Infraestrutura, por 15 (quinze) dias, no período de 12 a 21 de janeiro de 2015, nos termos do art. 202 combinado com o art. 203 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme Laudo Médico Pericial nº 0.004.121/2015. (Processo nº 23204.015338/2014-89).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 321, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora NUBIA DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária Executiva, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 1 para o Nível/Padrão 2, referente ao interstício de 4/7/2013 a 4/1/2015, com vigência a partir de 4 de janeiro de 2015. (Processo nº 23204.000458/2015-62).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 322, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora POLIANA FERNANDES SENA, Técnica em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 1 para o Nível/Padrão 2, referente ao interstício de 8/7/2013 a 8/1/2015, com vigência a partir de 8 de janeiro de 2015. (Processo nº 23204.000415/2015-87).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 323, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor ALIRIO TENORIO FURTADO NETO, Técnico em Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Engenharia e Geociências, Incentivo à Qualificação correspondente a 52% (cinquenta e dois por cento), com vigência a partir de 8 de janeiro de 2015, por ter concluído o Mestrado em Ciências Ambientais Áreas de Concentração: Estudos e Manejos de Ecossistemas Amazônicos. (Processo nº 23204.000137/2015-68).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 324, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora GISELE DA SILVA LOPES DOS SANTOS, Técnica em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais, Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 1 para o Nível 2, com vigência a partir de 23 de janeiro de 2015. (Processo nº 23204.000604/2015-50).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 325, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor IVAN MILEO MONTEIRO, Secretário Executivo, pertencente ao

Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Superintendência de Infraestrutura, Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 1 para o Nível 2, com vigência a partir de 25 de janeiro de 2015. (Processo nº 23204.000543/2015-21).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 326, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora FRANCIONE PANTOJA DE ARAÚJO, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Sociedade, Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 1 para o Nível 2, com vigência a partir de 20 de janeiro de 2015. (Processo nº 23204.000421/2015-34).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 327, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora JERDRIANA PEREIRA DA SILVA, Secretária Executiva, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Reitoria, Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 1 para o Nível 2, com vigência a partir de 20 de janeiro de 2015. (Processo nº 23204.000419/2015-65).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 328, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora LUCIANA LAVAREDA RODRIGUES, Arquiteta e Urbanista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Superintendência de Infraestrutura, Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 3 para o Nível 4, com vigência a partir de 5 de janeiro de 2015. (Processo nº 23204.000601/2015-16).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 329, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação do Relatório de Atividades da servidora LUCIANA KARLA VALERIA DOS SANTOS SOUSA, Professora do Magistério Superior, para fins de Progressão Funcional por interstício:

I - Lia de Oliveira Melo;
II - Thiago Almeida Vieira; e
III - Denise Castro Lustosa.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 330, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder horário especial ao servidor estudante HUGO NAPOLEÃO PEREIRA DA SILVA, Técnico em Laboratório/Área: Morfofisiologia Animal, lotado no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, no período de 19 de janeiro a 13 de fevereiro de 2015, conforme especificado em processo, nos termos do artigo 98 da Lei nº 8.112/1990. (Processo nº 23204.014859/2014-19).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 331, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições

conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Remover o servidor ALAN CHAVES BATISTA, Assistente em Administração, da Assessoria das Relações Nacionais e Internacionais para atuar na Reitoria. (Processo nº 23204.001193/2015-10).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 332, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, autoriza o afastamento da servidora:

DEIZE DE SOUZA CARNEIRO, Professora do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão, no dia 22 de janeiro de 2015, para participar de Banca de Defesa de TCC pelo Plano Nacional de Formação de Professores – Parfor, na cidade de Alenquer, Pará. (Processo nº 23204.000467/2015-53)

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 333, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação do Relatório de Atividades da servidora DELAINE SAMPAIO DA SILVA, Professora do Magistério Superior, para fins de Progressão Funcional por interstício (Processo 23204.014641/2014-35):

I - Roberto do Nascimento Paiva;

II - Soraia Valéria de Oliveira Coelho Lameirão; e

III - Iracenir Andrade dos Santos.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 335, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Remover o servidor JEAN ADRIANO SENA PANTOJA, Técnico em Assuntos Educacionais, da Diretoria de Interiorização para atuar no Instituto de Saúde Coletiva.

PORTARIA Nº 384, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora SUELLEN DE NAZARÉ PEREIRA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Biblioteca Central, Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 2 para o Nível 3, com vigência a partir de 8 de fevereiro de 2015. (Processo nº 23204.000696/2015-78).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 385, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora LUCIANA LAVAREDA RODRIGUES, Arquiteta e Urbanista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Superintendência de Infraestrutura, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 03 para o Nível/Padrão 04, referente ao interstício de 5/7/2013 a 5/1/2015, com vigência a partir de 5 de janeiro de 2015. (Processo nº 23204.000501/2015-90).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 386, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor RUBEM JOSÉ DOURADO DA FONSECA, Médico do Trabalho, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 01 para o Nível/Padrão 02, referente ao interstício de 1/7/2013 a 1/1/2015, com vigência a partir de 1 de janeiro de 2015. (Processo nº 23204.000525/2015-49).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 387, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor SERGIO AUGUSTO SANTOS DE PALMA, Secretário Executivo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Educação, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 01 para o Nível/Padrão 02, referente ao interstício de 9/7/2013 a 9/1/2015, com vigência a partir de 9 de janeiro de 2015. (Processo nº 23204.000523/2015-50).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 401, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, LUANA NAKAYAMA, para exercer o cargo de Administrador, Classe "E", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 0899707, tendo em vista o que consta do Edital 1/2013, publicado no DOU nº 213, Seção 3 em 1º de novembro de 2013, Homologado pelo Edital 3/2013, publicado no DOU nº 23, Seção 3 em 3 de fevereiro de 2014, e considerando sua prorrogação conforme Edital 1/2015, publicado no DOU nº 22, Seção 3 em 2 de fevereiro de 2015.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 402, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998**,** TATIANE MIEKO DE SOUSA CHIBA, para exercer o cargo de Administrador, Classe "E", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 0899708, tendo em vista o que consta do Edital 1/2013, publicado no DOU nº 213, Seção 3 em 1º de novembro de 2013, Homologado pelo Edital 3/2013, publicado no DOU nº 23, Seção 3 em 3 de fevereiro de 2014, e considerando sua prorrogação conforme Edital 1/2015, publicado no DOU nº 22, Seção 3 em 2 de fevereiro de 2015.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 403, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998**,** ADISSON GIOVANNI GOMES MARINHO, para exercer o cargo de Analista de Tecnologia da Informação, Classe "E",

Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 0900208, tendo em vista o que consta do Edital 1/2013, publicado no DOU nº 213, Seção 3 em 1º de novembro de 2013, Homologado pelo Edital 3/2013, publicado no DOU nº 23, Seção 3 em 3 de fevereiro de 2014, e considerando sua prorrogação conforme Edital 1/2015, publicado no DOU nº 22, Seção 3 em 2 de fevereiro de 2015.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 404, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998**,** SANDRO FIGUEIRA MOREIRA, para exercer o cargo de Analista de Tecnologia da Informação, Classe "E", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 0900209, tendo em vista o que consta do Edital 1/2013, publicado no DOU nº 213, Seção 3 em 1º de novembro de 2013, Homologado pelo Edital 3/2013, publicado no DOU nº 23, Seção 3 em 3 de fevereiro de 2014, e considerando sua prorrogação conforme Edital 1/2015, publicado no DOU nº 22, Seção 3 em 2 de fevereiro de 2015.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 405, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, DALMO ANTONIO LOUREIRO VASCONCELOS, para exercer o cargo de Analista de Tecnologia da Informação, Classe "E", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 0900210, tendo em vista o que consta do Edital 1/2013, publicado no DOU nº 213, Seção 3 em 1º de novembro de 2013, Homologado pelo Edital 3/2013, publicado no DOU nº 23, Seção 3 em 3 de fevereiro de 2014, e considerando sua prorrogação conforme Edital 1/2015, publicado no DOU nº 22, Seção 3 em 2 de fevereiro de 2015.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 406, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998**,** RENNAN JOSE MAIA DA SILVA, para exercer o cargo de Analista de Tecnologia da Informação, Classe "E", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 0900212, tendo em vista o que consta do Edital 1/2013, publicado no DOU nº 213, Seção 3 em 1º de novembro de 2013, Homologado pelo Edital 3/2013, publicado no DOU nº 23, Seção 3 em 3 de fevereiro de 2014, e considerando sua prorrogação conforme Edital 1/2015, publicado no DOU nº 22, Seção 3 em 2 de fevereiro de 2015.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 407, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998**,** IVANILSON

RIBEIRO CARDOSO, para exercer o cargo de Assistente em Administração, Classe "D", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 0257381, tendo em vista o que consta do Edital 1/2013, publicado no DOU nº 213, Seção 3 em 1º de novembro de 2013, Homologado pelo Edital 3/2014, publicado no DOU nº 23, Seção 3 em 3 de fevereiro de 2014, retificado em 29/5/14, publicado no DOU nº 102, Seção 3 em 30 de maio de 2014., e considerando sua prorrogação conforme Edital 2/2015, publicado no DOU nº 22, Seção 3 em 2 de fevereiro de 2015.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 408, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998**,** SAVANA GAMA DE AGUIAR, para exercer o cargo de Assistente em Administração, Classe "D", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 0258227, tendo em vista o que consta do Edital 1/2013, publicado no DOU nº 213, Seção 3 em 1º de novembro de 2013, Homologado pelo Edital 3/2014, publicado no DOU nº 23, Seção 3 em 3 de fevereiro de 2014, retificado em 29/5/14, publicado no DOU nº 102, Seção 3 em 30 de maio de 2014., e considerando sua prorrogação conforme Edital 2/2015, publicado no DOU nº 22, Seção 3 em 2 de fevereiro de 2015.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 409, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998**,** DENISE MAYTHE SILVA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Assistente em Administração, Classe "D", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 0258262, tendo em vista o que consta do Edital 1/2013, publicado no DOU nº 213, Seção 3 em 1º de novembro de 2013, Homologado pelo Edital 3/2014, publicado no DOU nº 23, Seção 3 em 3 de fevereiro de 2014, retificado em 29/5/14, publicado no DOU nº 102, Seção 3 em 30 de maio de 2014., e considerando sua prorrogação conforme Edital 2/2015, publicado no DOU nº 22, Seção 3 em 2 de fevereiro de 2015.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 410, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998**,** TADEU ANDREOLI, para exercer o cargo de Assistente em Administração, Classe "D", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 0257056, tendo em vista o que consta do Edital 1/2013, publicado no DOU nº 213, Seção 3 em 1º de novembro de 2013, Homologado pelo Edital 3/2014, publicado no DOU nº 23, Seção 3 em 3 de fevereiro de 2014, retificado em 29/5/14, publicado no DOU nº 102, Seção 3 em 30 de maio de 2014., e considerando sua prorrogação conforme Edital 2/2015, publicado no DOU nº 22, Seção 3 em 2 de fevereiro de 2015.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 411, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998**,** JEFFERSON CRISTIANO ALVES VIANNA, para exercer o cargo de Assistente em Administração, Classe "D", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 0256791, tendo em vista o que consta do Edital 1/2013, publicado no DOU nº 213, Seção 3 em 1º de novembro de 2013, Homologado pelo Edital 3/2014, publicado no DOU nº 23, Seção 3 em 3 de fevereiro de 2014, retificado em 29/5/14, publicado no DOU nº 102, Seção 3 em 30 de maio de 2014, e considerando sua prorrogação conforme Edital 2/2015, publicado no DOU nº 22, Seção 3 em 2 de fevereiro de 2015.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 412, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998**,** LIVIA ROCHA DE VASCONCELOS, para exercer o cargo de Assistente em Administração, Classe "D", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 0257880, tendo em vista o que consta do Edital 1/2013, publicado no DOU nº 213, Seção 3 em 1º de novembro de 2013, Homologado pelo Edital 3/2014, publicado no DOU nº 23, Seção 3 em 3 de fevereiro de 2014, retificado em 29/5/14, publicado no DOU nº 102, Seção 3 em 30 de maio de 2014, e considerando sua prorrogação conforme Edital 2/2015, publicado no DOU nº 22, Seção 3 em 2 de fevereiro de 2015.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 413, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998**,** ELENIRA NUNES COSTA, para exercer o cargo de Assistente em Administração, Classe "D", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 0258279, tendo em vista o que consta do Edital 1/2013, publicado no DOU nº 213, Seção 3 em 1º de novembro de 2013, Homologado pelo Edital 3/2014, publicado no DOU nº 23, Seção 3 em 3 de fevereiro de 2014, retificado em 29/5/14, publicado no DOU nº 102, Seção 3 em 30 de maio de 2014, e considerando sua prorrogação conforme Edital 2/2015, publicado no DOU nº 22, Seção 3 em 2 de fevereiro de 2015.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 414, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998**,** DANIELA BIANCHI, para exercer o cargo de Assistente em Administração, Classe "D", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 0257342, tendo em vista o que consta do Edital 1/2013, publicado no DOU nº 213, Seção 3 em 1º de novembro de 2013, Homologado pelo Edital 3/2014, publicado no DOU nº 23, Seção 3 em 3 de fevereiro de 2014, retificado em 29/5/14, publicado no DOU nº 102, Seção 3 em 30 de maio de 2014, e considerando sua prorrogação conforme Edital 2/2015, publicado no DOU nº 22, Seção 3 em 2 de fevereiro de 2015.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 415, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998**,** DARLISSON LUIS VASCONCELOS CAMPOS SILVA, para exercer o cargo de Assistente em Administração, Classe "D", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 0257976, tendo em vista o que consta do Edital 1/2013, publicado no DOU nº 213, Seção 3 em 1º de novembro de 2013, Homologado pelo Edital 3/2014, publicado no DOU nº 23, Seção 3 em 3 de fevereiro de 2014, retificado em 29/5/14, publicado no DOU nº 102, Seção 3 em 30 de maio de 2014., e considerando sua prorrogação conforme Edital 2/2015, publicado no DOU nº 22, Seção 3 em 2 de fevereiro de 2015.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 416, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998**,** ELAINE DE SOUSA SILVA, para exercer o cargo de Assistente em Administração, Classe "D", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 0232013, tendo em vista o que consta do Edital 1/2013, publicado no DOU nº 213, Seção 3 em 1º de novembro de 2013, Homologado pelo Edital 3/2014, publicado no DOU nº 23, Seção 3 em 3 de fevereiro de 2014, retificado em 29/5/14, publicado no DOU nº 102, Seção 3 em 30 de maio de 2014., e considerando sua prorrogação conforme Edital 2/2015, publicado no DOU nº 22, Seção 3 em 2 de fevereiro de 2015.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 417, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998**,** JOSICLENI RIBEIRO LOBATO, para exercer o cargo de Assistente em Administração, Classe "D", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 0257092, tendo em vista o que consta do Edital 1/2013, publicado no DOU nº 213, Seção 3 em 1º de novembro de 2013, Homologado pelo Edital 3/2014, publicado no DOU nº 23, Seção 3 em 3 de fevereiro de 2014, retificado em 29/5/14, publicado no DOU nº 102, Seção 3 em 30 de maio de 2014., e considerando sua prorrogação conforme Edital 2/2015, publicado no DOU nº 22, Seção 3 em 2 de fevereiro de 2015.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 418, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998**,** AMANDA NUNES FIGUEIRA, para exercer o cargo de Assistente em Administração, Classe "D", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 0316341, tendo em vista o que consta do Edital 1/2013, publicado no DOU nº 213, Seção 3 em 1º de novembro de 2013, Homologado pelo Edital 3/2014, publicado no DOU nº 23, Seção 3 em 3 de

fevereiro de 2014, retificado em 29/5/14, publicado no DOU nº 102, Seção 3 em 30 de maio de 2014., e considerando sua prorrogação conforme Edital 2/2015, publicado no DOU nº 22, Seção 3 em 2 de fevereiro de 2015.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 419, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998**,** CAMILA APARECIDA BATISTELLO, para exercer o cargo de Assistente em Administração, Classe "D", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 0256966, tendo em vista o que consta do Edital 1/2013, publicado no DOU nº 213, Seção 3 em 1º de novembro de 2013, Homologado pelo Edital 3/2014, publicado no DOU nº 23, Seção 3 em 3 de fevereiro de 2014, retificado em 29/5/14, publicado no DOU nº 102, Seção 3 em 30 de maio de 2014, e considerando sua prorrogação conforme Edital 2/2015, publicado no DOU nº 22, Seção 3 em 2 de fevereiro de 2015.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 420, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998**,** WANESSA JESSICA DINELLY DA LUZ DE AZEVEDO, para exercer o cargo de Assistente em Administração, Classe "D", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 0895608, tendo em vista o que consta do Edital 1/2013, publicado no DOU nº 213, Seção 3 em 1º de novembro de 2013, Homologado pelo Edital 3/2014, publicado no DOU nº 23, Seção 3 em 3 de fevereiro de 2014, retificado em 29/5/14, publicado no DOU nº 102, Seção 3 em 30 de maio de 2014, e considerando sua prorrogação conforme Edital 2/2015, publicado no DOU nº 22, Seção 3 em 2 de fevereiro de 2015.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 421, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998**,** ADRIANE GOMES BARROSO, para exercer o cargo de Assistente em Administração, Classe "D", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 0895609, tendo em vista o que consta do Edital 1/2013, publicado no DOU nº 213, Seção 3 em 1º de novembro de 2013, Homologado pelo Edital 3/2014, publicado no DOU nº 23, Seção 3 em 3 de fevereiro de 2014, retificado em 29/5/14, publicado no DOU nº 102, Seção 3 em 30 de maio de 2014, e considerando sua prorrogação conforme Edital 2/2015, publicado no DOU nº 22, Seção 3 em 2 de fevereiro de 2015.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 422, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998**,** YURE

ADRIANO ROCHA DA SILVA, para exercer o cargo de Assistente em Administração, Classe "D", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 0895613, tendo em vista o que consta do Edital 1/2013, publicado no DOU nº 213, Seção 3 em 1º de novembro de 2013, Homologado pelo Edital 3/2014, publicado no DOU nº 23, Seção 3 em 3 de fevereiro de 2014, retificado em 29/5/14, publicado no DOU nº 102, Seção 3 em 30 de maio de 2014, e considerando sua prorrogação conforme Edital 2/2015, publicado no DOU nº 22, Seção 3 em 2 de fevereiro de 2015.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 423, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998**,** REGINALDO TADEU DOS SANTOS CUNHA, para exercer o cargo de Assistente em Administração, Classe "D", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 0895628, tendo em vista o que consta do Edital 1/2013, publicado no DOU nº 213, Seção 3 em 1º de novembro de 2013, Homologado pelo Edital 3/2014, publicado no DOU nº 23, Seção 3 em 3 de fevereiro de 2014, retificado em 29/5/14, publicado no DOU nº 102, Seção 3 em 30 de maio de 2014, e considerando sua prorrogação conforme Edital 2/2015, publicado no DOU nº 22, Seção 3 em 2 de fevereiro de 2015.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 424, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998**,** GREICE DOURADO DE AZEVEDO PIMENTEL, para exercer o cargo de Assistente em Administração, Classe "D", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 0895636, tendo em vista o que consta do Edital 1/2013, publicado no DOU nº 213, Seção 3 em 1º de novembro de 2013, Homologado pelo Edital 3/2014, publicado no DOU nº 23, Seção 3 em 3 de fevereiro de 2014, retificado em 29/5/14, publicado no DOU nº 102, Seção 3 em 30 de maio de 2014., e considerando sua prorrogação conforme Edital 2/2015, publicado no DOU nº 22, Seção 3 em 2 de fevereiro de 2015.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 425, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998**,** JOHN LUCAS PONTES LIMA, para exercer o cargo de Assistente em Administração, Classe "D", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 0895638, tendo em vista o que consta do Edital 1/2013, publicado no DOU nº 213, Seção 3 em 1º de novembro de 2013, Homologado pelo Edital 3/2014, publicado no DOU nº 23, Seção 3 em 3 de fevereiro de 2014, retificado em 29/5/14, publicado no DOU nº 102, Seção 3 em 30 de maio de 2014., e considerando sua prorrogação conforme Edital 2/2015, publicado no DOU nº 22, Seção 3 em 2 de fevereiro de 2015.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 426, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998**,** DINY SILVANE TEIXEIRA E SILVA, para exercer o cargo de Assistente em Administração, Classe "D", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 0895639, tendo em vista o que consta do Edital 1/2013, publicado no DOU nº 213, Seção 3 em 1º de novembro de 2013, Homologado pelo Edital 3/2014, publicado no DOU nº 23, Seção 3 em 3 de fevereiro de 2014, retificado em 29/5/14, publicado no DOU nº 102, Seção 3 em 30 de maio de 2014., e considerando sua prorrogação conforme Edital 2/2015, publicado no DOU nº 22, Seção 3 em 2 de fevereiro de 2015.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 427, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998**,** MARCIANO RODRIGUES DA SILVA MAFRA 15º - PcD, para exercer o cargo de Assistente em Administração, Classe "D", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 0895640, tendo em vista o que consta do Edital 1/2013, publicado no DOU nº 213, Seção 3 em 1º de novembro de 2013, Homologado pelo Edital 3/2014, publicado no DOU nº 23, Seção 3 em 3 de fevereiro de 2014, retificado em 29/5/14, publicado no DOU nº 102, Seção 3 em 30 de maio de 2014., e considerando sua prorrogação conforme Edital 2/2015, publicado no DOU nº 22, Seção 3 em 2 de fevereiro de 2015.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 428, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998**,** JUSSARA PEREIRA FERREIRA, para exercer o cargo de Assistente em Administração, Classe "D", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 0895663, tendo em vista o que consta do Edital 1/2013, publicado no DOU nº 213, Seção 3 em 1º de novembro de 2013, Homologado pelo Edital 3/2014, publicado no DOU nº 23, Seção 3 em 3 de fevereiro de 2014, retificado em 29/5/14, publicado no DOU nº 102, Seção 3 em 30 de maio de 2014., e considerando sua prorrogação conforme Edital 2/2015, publicado no DOU nº 22, Seção 3 em 2 de fevereiro de 2015.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 429, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998**,** AGATHA MACAMBIRA MONTE DE LIMA, para exercer o cargo de Assistente em Administração, Classe "D", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 0895664, tendo em vista o que consta do Edital 1/2013, publicado no DOU nº 213, Seção 3 em 1º de novembro de 2013, Homologado pelo Edital 3/2014, publicado no DOU nº 23, Seção 3 em 3 de fevereiro de 2014, retificado em 29/5/14, publicado no DOU nº 102, Seção 3 em 30 de maio de 2014., e considerando sua prorrogação conforme Edital 2/2015, publicado no DOU nº 22, Seção 3 em 2 de fevereiro de 2015.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 430, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998**,** SANDINO MOTA DE SOUSA, para exercer o cargo de Assistente em Administração, Classe "D", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 0895672, tendo em vista o que consta do Edital 1/2013, publicado no DOU nº 213, Seção 3 em 1º de novembro de 2013, Homologado pelo Edital 3/2014, publicado no DOU nº 23, Seção 3 em 3 de fevereiro de 2014, retificado em 29/5/14, publicado no DOU nº 102, Seção 3 em 30 de maio de 2014., e considerando sua prorrogação conforme Edital 2/2015, publicado no DOU nº 22, Seção 3 em 2 de fevereiro de 2015.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 431, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998**,** IDAILDE DE SOUSA FERREIRA, para exercer o cargo de Assistente em Administração, Classe "D", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 0895679, tendo em vista o que consta do Edital 1/2013, publicado no DOU nº 213, Seção 3 em 1º de novembro de 2013, Homologado pelo Edital 3/2014, publicado no DOU nº 23, Seção 3 em 3 de fevereiro de 2014, retificado em 29/5/14, publicado no DOU nº 102, Seção 3 em 30 de maio de 2014., e considerando sua prorrogação conforme Edital 2/2015, publicado no DOU nº 22, Seção 3 em 2 de fevereiro de 2015.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 432, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998**,** LUDIMILLA DAYARA PACHECO PELEJA, para exercer o cargo de Assistente em Administração, Classe "D", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 0895683, tendo em vista o que consta do Edital 1/2013, publicado no DOU nº 213, Seção 3 em 1º de novembro de 2013, Homologado pelo Edital 3/2014, publicado no DOU nº 23, Seção 3 em 3 de fevereiro de 2014, retificado em 29/5/14, publicado no DOU nº 102, Seção 3 em 30 de maio de 2014., e considerando sua prorrogação conforme Edital 2/2015, publicado no DOU nº 22, Seção 3 em 2 de fevereiro de 2015.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 433, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998**,** SELMA MARIA DE SOUZA DUARTE, para exercer o cargo de Bibliotecário-Documentalista, Classe "E", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 0900840, tendo em vista o que consta do Edital 1/2013, publicado no DOU nº 213, Seção 3 em 1º de novembro de 2013, Homologado pelo Edital 3/2013, publicado no DOU nº 23, Seção 3

em 3 de fevereiro de 2014, e considerando sua prorrogação conforme Edital 1/2015, publicado no DOU nº 22, Seção 3 em 2 de fevereiro de 2015.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 434, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998**,** GISELLE DE MEDEIROS PINHEIRO, para exercer o cargo de Bibliotecário-Documentalista, Classe "E", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 0900851, tendo em vista o que consta do Edital 1/2013, publicado no DOU nº 213, Seção 3 em 1º de novembro de 2013, Homologado pelo Edital 3/2013, publicado no DOU nº 23, Seção 3 em 3 de fevereiro de 2014, e considerando sua prorrogação conforme Edital 1/2015, publicado no DOU nº 22, Seção 3 em 2 de fevereiro de 2015.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 435, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998**,** ANDRESSON FERNANDES PONTES, para exercer o cargo de Farmacêutico-Bioquímico, Classe "E", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 0895462, tendo em vista o que consta do Edital 1/2013, publicado no DOU nº 213, Seção 3 em 1º de novembro de 2013, Homologado pelo Edital 3/2013, publicado no DOU nº 23, Seção 3 em 3 de fevereiro de 2014, e considerando sua prorrogação conforme Edital 1/2015, publicado no DOU nº 22, Seção 3 em 2 de fevereiro de 2015.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 436, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998**,** VIVIANE MOURA CANTO, para exercer o cargo de Psicólogo, Classe "E", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 0895486, tendo em vista o que consta do Edital 1/2013, publicado no DOU nº 213, Seção 3 em 1º de novembro de 2013, Homologado pelo Edital 3/2013, publicado no DOU nº 23, Seção 3 em 3 de fevereiro de 2014, e considerando sua prorrogação conforme Edital 1/2015, publicado no DOU nº 22, Seção 3 em 2 de fevereiro de 2015.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 437, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, HELENICE DA SILVA GOMES SEGUNDES, para exercer o cargo de Secretário Executivo, Classe "E", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Campus de Óbidos, código de vaga nº 0985339, tendo em vista o que consta do Edital 1/2013, publicado no DOU nº 213, Seção 3 em 1º de novembro de 2013, Homologado pelo Edital 3/2013, publicado no DOU nº 23, Seção 3 em 3 de

fevereiro de 2014, e considerando sua prorrogação conforme Edital 1/2015, publicado no DOU nº 22, Seção 3 em 2 de fevereiro de 2015.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 438, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998**,** GABRIEL CESAR SILVA GUIMARAES, para exercer o cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, Classe "D", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 0904217, tendo em vista o que consta do Edital 1/2013, publicado no DOU nº 213, Seção 3 em 1º de novembro de 2013, Homologado pelo Edital 3/2013, publicado no DOU nº 23, Seção 3 em 3 de fevereiro de 2014, e considerando sua prorrogação conforme Edital 1/2015, publicado no DOU nº 22, Seção 3 em 2 de fevereiro de 2015.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 439, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998**,** HUGO KENJI RODRIGUES OKADA, para exercer o cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, Classe "D", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 0904218, tendo em vista o que consta do Edital 1/2013, publicado no DOU nº 213, Seção 3 em 1º de novembro de 2013, Homologado pelo Edital 3/2013, publicado no DOU nº 23, Seção 3 em 3 de fevereiro de 2014, e considerando sua prorrogação conforme Edital 1/2015, publicado no DOU nº 22, Seção 3 em 2 de fevereiro de 2015.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 440, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998**,** MICHAEL LOPES TENORIO, para exercer o cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, Classe "D", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 0904219, tendo em vista o que consta do Edital 1/2013, publicado no DOU nº 213, Seção 3 em 1º de novembro de 2013, Homologado pelo Edital 3/2013, publicado no DOU nº 23, Seção 3 em 3 de fevereiro de 2014, e considerando sua prorrogação conforme Edital 1/2015, publicado no DOU nº 22, Seção 3 em 2 de fevereiro de 2015.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 441, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998**,** ALCIENE FERREIRA DA SILVA VIANA, para exercer o cargo de Técnico em Laboratório Área: Análises Clínicas, Classe "E", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 0965599, tendo em vista o que consta do Edital 1/2013, publicado no DOU nº 213, Seção 3 em 1º de novembro de 2013, Homologado pelo Edital 3/2013, publicado no

DOU nº 23, Seção 3 em 3 de fevereiro de 2014, e considerando sua prorrogação conforme Edital 1/2015, publicado no DOU nº 22, Seção 3 em 2 de fevereiro de 2015.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 442, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998**,** JANDER MARCUS CIRINO LOPES, para exercer o cargo de Técnico em Laboratório Área: Biodiagnóstico, Classe "D", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 0965603, tendo em vista o que consta do Edital 1/2013, publicado no DOU nº 213, Seção 3 em 1º de novembro de 2013, Homologado pelo Edital 3/2013, publicado no DOU nº 23, Seção 3 em 3 de fevereiro de 2014, e considerando sua prorrogação conforme Edital 1/2015, publicado no DOU nº 22, Seção 3 em 2 de fevereiro de 2015.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 443, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998**,** ARLISON BEZERRA CASTRO, para exercer o cargo de Técnico em Laboratório Área: Biologia, Classe "D", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 0965604, tendo em vista o que consta do Edital 1/2013, publicado no DOU nº 213, Seção 3 em 1º de novembro de 2013, Homologado pelo Edital 3/2013, publicado no DOU nº 23, Seção 3 em 3 de fevereiro de 2014, e considerando sua prorrogação conforme Edital 1/2015, publicado no DOU nº 22, Seção 3 em 2 de fevereiro de 2015.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 444, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998**,** SUELEN RAMOS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Técnico em Laboratório Área: Química, Classe "D", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 0965605, tendo em vista o que consta do Edital 1/2013, publicado no DOU nº 213, Seção 3 em 1º de novembro de 2013, Homologado pelo Edital 3/2013, publicado no DOU nº 23, Seção 3 em 3 de fevereiro de 2014, e considerando sua prorrogação conforme Edital 1/2015, publicado no DOU nº 22, Seção 3 em 2 de fevereiro de 2015.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 445, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998**,** ADENILSON DE SOUSA BARROSO, para exercer o cargo de Técnico em Laboratório Área: Química, Classe "D", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 0965606, tendo em vista o que consta do Edital 1/2013, publicado

no DOU nº 213, Seção 3 em 1º de novembro de 2013, Homologado pelo Edital 3/2013, publicado no DOU nº 23, Seção 3 em 3 de fevereiro de 2014, e considerando sua prorrogação conforme Edital 1/2015, publicado no DOU nº 22, Seção 3 em 2 de fevereiro de 2015.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 446, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998**,** JARDISON MACEDO DOS SANTOS, para exercer o cargo de Técnico em Refrigeração, Classe "D", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 0312439, tendo em vista o que consta do Edital 1/2013, publicado no DOU nº 213, Seção 3 em 1º de novembro de 2013, Homologado pelo Edital 3/2013, publicado no DOU nº 23, Seção 3 em 3 de fevereiro de 2014, e considerando sua prorrogação conforme Edital 1/2015, publicado no DOU nº 22, Seção 3 em 2 de fevereiro de 2015.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 447, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, na forma do disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/90, JOÃO THIAGO RODRIGUES DE SOUSA, para exercer o cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe "A", com a denominação de Assistente A, Nível 1, e lotação no Câmpus de Santarém, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, no código de vaga nº 0927063, tendo em vista o que consta do Edital nº 005/2014, de 28/03/2014, publicado no Diário Oficial da União em 01/04/2014, e do Edital nº 9 de homologação do resultado do Concurso, de 24 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 25 de junho de 2014.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 448, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, na forma do disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/90, ALEX JUNIOR DE FREITAS CABRAL, para exercer o cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe "A", com a denominação de Assistente A, Nível 1, e lotação no Câmpus de Santarém, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, no código de vaga nº 0927062, tendo em vista o que consta do Edital nº 005/2014, de 28/03/2014, publicado no Diário Oficial da União em 01/04/2014, e do Edital nº 9 de homologação do resultado do Concurso, de 24 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 25 de junho de 2014.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 449, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, na forma do disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/90**,** JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA DOS REIS JUNIOR, para exercer o cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe "A", com a denominação de Assistente A, Nível 1, e lotação no Câmpus de Santarém, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, no código de vaga nº 0927061, tendo em vista o que consta do Edital nº 005/2014, de 28/03/2014, publicado no Diário Oficial da União em 01/04/2014, e do Edital nº 9 de homologação do resultado do Concurso, de 24 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 25 de junho de 2014.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 450, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, na forma do disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/90, ANELISE TESSARI PERBONI, para exercer o cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe "A", com a denominação de Assistente A, Nível 1, e lotação no Câmpus de Santarém, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, no código de vaga nº 0927060, tendo em vista o que consta do Edital nº 005/2014, de 28/03/2014, publicado no Diário Oficial da União em 01/04/2014, e do Edital nº 9 de homologação do resultado do Concurso, de 24 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 25 de junho de 2014.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 451, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, na forma do disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/90, RAONI AQUINO SILVA DE SANTANA, para exercer o cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe "A", com a denominação de Assistente A, Nível 1, e lotação no Câmpus de Santarém, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, no código de vaga nº 0927056, tendo em vista o que consta do Edital nº 005/2014, de 28/03/2014, publicado no Diário Oficial da União em 01/04/2014, e do Edital nº 9 de homologação do resultado do Concurso, de 24 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 25 de junho de 2014.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 452, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, na forma do disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/90, MARINA SMIDT CELERE MESCHEDE, para exercer o cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe "A", com a denominação de Assistente A, Nível 1, e lotação no Câmpus de Santarém, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, no código de vaga nº 0927057, tendo em vista o que consta do Edital nº 005/2014, de 28/03/2014, publicado no Diário Oficial da União em 01/04/2014, e do Edital nº 9 de homologação do resultado do Concurso, de 24 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 25 de junho de 2014.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 453, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, na forma do disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/90, ANNELYSE ROSENTHAL FIGUEIREDO, para exercer o cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe "A", com a denominação de Assistente A, Nível 1, e lotação no Câmpus de Santarém, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, no código de vaga nº 0927059, tendo em vista o que consta do Edital nº 005/2014, de 28/03/2014, publicado no Diário Oficial da União em 01/04/2014, e do Edital nº 9 de homologação do resultado do Concurso, de 24 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 25 de junho de 2014.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 457, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, na forma do disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/90, RENATO BEZERRA DA SILVA RIBEIRO, para exercer o cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe "A", com a denominação de Assistente A, Nível 1, e lotação no Câmpus de Santarém, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, no código de vaga nº 0895383, tendo em vista o que consta do Edital nº 005/2014, de 28/03/2014, publicado no Diário Oficial da União em 01/04/2014, e do Edital nº 9 de homologação do resultado do Concurso, de 24 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 25 de junho de 2014.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

4. ATOS DA PROEN

PORTARIA Nº 2, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 859, de 14 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 72, de 15 de abril de 2014, e consoante às disposições legais e normativas vigentes,

RESOLVE:

Constituir a Comissão de Examinadores da Prova Escrita do Processo Seletivo Especial Indígenas e Quilombolas/PSEIQ 2015 que atuará no período de 9 a 13 de fevereiro de 2015. A referida comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

1. Luiz Percival Leme Britto;
2. Washington Luís dos Santos Abreu;
3. Zair Henrique Santos;
4. José Carlos Monteiro da Silva;
5. Andrei Santos de Morais;
6. Luciene Marinho da Silva;
7. Francineide Lima Abreu.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA SOUSA LIMA

PORTARIA Nº 3, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 859, de 14 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 72, de 15 de abril de 2014, e consoante às disposições legais e normativas vigentes,

RESOLVE:

Constituir a Comissão de Examinadores Orais do Processo Seletivo Especial Indígena 2015 que atuará no período de 24 a 27 de fevereiro de 2015, nos municípios de Santarém, Oriximiná e Itaituba. A referida comissão será composta pelos seguintes docentes, sob a presidência do primeiro:

1. Florêncio Almeida Vaz Filho;
2. Sérgio Guedes Martins;
3. Paride Bollettin;
4. Danielle Wagner Silva;
5. Raiana Mendes Ferrugem
6. Luciana França;
7. Luciana Gonçalves de Carvalho.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA SOUSA LIMA

5. ATOS DA PROCCE

PORTARIA Nº 15, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 860 de 14 de abril de 2014 desta Universidade.

RESOLVE:

ALOCAR o total de 10 (dez) horas semanais para a Professora JULIANA VALENTINI, lotada no Instituto de Saúde Coletiva (Isco), no período de 3 de fevereiro de 2015 a 30 de setembro de 2015, como Coordenadora do Projeto de Extensão intitulado "Implementação da coletiva de medicamentos no âmbito da Universidade Federal do Oeste do Pará".

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THIAGO ALMEIDA VIEIRA

PORTARIA Nº 16, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 860 de 14 de abril de 2014 desta Universidade.

RESOLVE:

ALOCAR o total de 10 (dez) horas semanais para o Professor WALDINEY PIRES MORAES, lotado no Instituto de Saúde Coletiva (Isco), no período de 3 de fevereiro de 2015 a 30 de setembro de 2015, como Coordenador do Projeto de Extensão intitulado "Farmácia Natural na Comunidade Revolta em Belterra – PA".

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THIAGO ALMEIDA VIEIRA

6. ATOS DO IEG

PORTARIA Nº 3, DE 4 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 3.114 de 16 de dezembro de 2014 – Reitoria/Ufopa e considerando o processo de consulta e indicação conduzido junto aos Coordenadores de curso e representante da coordenadoria técnica,

RESOLVE:

Art.1º Designar os seguintes membros para compor a comissão de laboratórios dos programas do Instituto de Engenharia e Geociências:

I - JÚLIO TÓTA DA SILVA, Vice-Diretor do Instituto (presidente)

II - MARCEL ANTONIONNI DE ANDRADE ROMANO, docente representando o Programa de Ciência e Tecnologia;

III - BERNHARD GREGOR PEREGOVICH, docente representando o Programa Ciências da Terra;

IV - CÁSSIO DAVID BORRALHO PINHEIRO, docente representando o Programa Ciências da Computação;

V - ALÍRIO TENÓRIO FURTADO NETO, Técnico em laboratório – Área Física.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria terá, para desempenhar suas atividades, a carga horária de duas horas semanais.

Art. 3º A Comissão será responsável pelo desenvolvimento, acompanhamento e execução dos layouts dos laboratórios dos Programas do Instituto, verificando o que existir em comum entre eles e o que for de área específica de cada Programa.

Art. 4º Revogar, a partir da presente data, a Portaria nº 003, de 15 de junho de 2012, referente à antiga composição da Comissão de Laboratórios dos Programas do Instituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e estará sujeita a alterações futuras, quando necessário.

JÚLIO TÓTA DA SILVA
Diretor em exercício

PORTARIA Nº 4, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 3.114 de 16 de dezembro de 2014 – Reitoria/Ufopa e considerando o processo de consulta e indicação conduzido junto aos docentes do Programa Ciência e Tecnologia, conforme Ata da Reunião Ordinária do Programa, ocorrida dia 18 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes professores para compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia:

I - UBIRAELSON DE LIMA RUELA (Coordenador);

II - JOSECLEY FIALHO GOÉS;

III - MANOEL MARIA BEZERRA NETO;

IV - QUEREM HAPUQUE FELIX REBELO;

V - ESTHEFANY MILÉO COUTO.

Art. 2º São atribuições do Núcleo Docente Estruturante, entre outras:

I - contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do Bacharelado;

II - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo do Bacharelado;

III - indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas a área de conhecimento do Bacharelado;

IV - zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação.

Art. 3º Revogar, a partir da presente data, a Portaria nº 7, de 10 de março de 2014 , referente à antiga composição do NDE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

JÚLIO TÓTA DA SILVA
Diretor em exercício

PORTARIA Nº 5, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 3.114 de 16 de dezembro de 2014 – Reitoria/Ufopa e considerando o processo de consulta e indicação conduzido junto aos

docentes do Programa Ciência e Tecnologia, conforme Ata da Reunião Ordinária do Programa, ocorrida dia 18 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Designar os seguintes professores para compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Bacharelado em Engenharia Física:

I - THIAGO AUGUSTO DE SOUSA MOREIRA (Coordenador)

II - KLEBER AGUSTIN SABAT DA CRUZ

III - CARLOS CÉLIO SOUZA DA CRUZ;

IV - MARCEL ANTONIONNI DE ANDRADE ROMANO;

V - LÁZARO JOÃO SANTANA DA SILVA;

VI - MANOEL ROBERVAL PIMENTEL SANTOS;

VII - BRUNO APOLO MIRANDA FIGUEIRA

Art.2º São atribuições do Núcleo Docente Estruturante, entre outras:

I - contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do Bacharelado em Engenharia Física;

II - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo do Bacharelado;

III - indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do Bacharelado;

IV - zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação

Art. 3º Revogar, a partir da presente data, a Portaria nº 8, de 10 de março de 2014, referente à antiga composição do NDE;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

JÚLIO TÓTA DA SILVA
Diretor em exercício

7. EXTRATOS DE CONVÊNIOS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2015 - UASG 158515

Nº Processo: 23204007667201456. DISPENSA Nº 11/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ. CNPJ Contratado: 05572870000159. Contratado: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Apoio ao curso de Aperfeiçoamento "A escola e a cidade: políticas públicas educacionais". Fundamento legal: Lei nº 8.666/93; Lei nº 8.958/1994; Decreto 7.423/2010; Decreto 8.241/2014. Vigência: 22/1/2015 a 30/10/2015. Valor total: R$28.261,00. Data de assinatura: 22/1/2015. (SICON - 13/02/2015) 158515-26441-2015NE800029

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2015 - UASG 158515

Nº Processo: 23204007668201409. DISPENSA Nº 12/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ. CNPJ Contratado: 05572870000159. Contratado: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Apoio ao Curso de Especialização em Coordenação Pedagógica, na modalidade a distância. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 7.223/210, Decreto nº 8.241/2014. Vigência: 22/1/2015 a 31/8/2016. Valor total: R$299.529,94. Data de assinatura: 22/1/2015. (SICON - 13/02/2015) 158515-26441-2014NE800029

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 6/2013

Nº Processo: 23204006362201265. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ. CNPJ Contratado: 05642330000102. Contratado: TECSERVICE - TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA. Objeto: Rescisão por acordo entre as partes. Fundamento legal: artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e autorização da Pró-Reitora de Administração. Data de rescisão: 13/2/2015. (SICON - 13/02/2015) 158515-26441-2014NE800029

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2015 - UASG 158515

Nº Processo: 23204.01303520142. Objeto: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Total de itens licitados: 00001. Fundamento legal: art. 25º, caput, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: De acordo com o Parecer Jurídico de nº 029/2015/PFUFOPA/PGF/AGU, de 9 de fevereiro de 2015. Declaração de inexigibilidade em 24/2/2015. GEANY CLEIDE CARVALHO MARTINS. Pró-Reitora de Administração. Ratificação em 24/2/2015. RAIMUNDA NONATA MONTEIRO. Reitora em Exercício. Valor global: R$ 40.000,00. CNPJ CONTRATADA: 34.028.316/0018-51 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS. (SIDEC - 25/02/2015) 158515-26441-2015NE800047

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2015 - UASG 158515

Nº Processo: 23204008073201462. DISPENSA Nº 15/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ. CNPJ Contratado: 05572870000159. Contratado: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Apoio ao Curso de Extensão a Distância Continuada de Conselheiros Municipais de Educação. Fundamento legal: Lei nº 8666/93, Lei nº 8958/1999b e demais constantes na CLÁUSULA PRIMEIRA do

Contrato. Vigência: 21/1/2015 a 30/9/2015. Valor total: R$137.808,29. Data de assinatura: 21/1/2015.
(SICON - 26/02/2015) 158515-26441-2014NE800029

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 6/2015 - UASG 158515
Nº Processo: 23204011273201401. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo (expediente, suprimento de escritório, papelaria, almoxarifado). Total de itens licitados: 00069. Edital: 27/2/2015, de 8h00, às 17h59. Endereço: Avenida Mendonça Furtado, nº 2946 Fátima - SANTARÉM - PA. Entrega das propostas: a partir de 27/2/2015, às 8h00, no site *www.comprasnet.gov.br*. Abertura das propostas: 11/3/2015, às 9h00, site *www.comprasnet.gov.br*. Informações gerais: Para os itens com o valor global abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação neste Pregão eletrônico será exclusiva, nos temos do art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aos interessados que se enquadrem na definição legal de ME ou EPP, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
GEANY CLEIDE CARVALHO MARTINS
Pró-Reitora de Administração
(SIDEC - 26/02/2015) 110245-00001-2015NE800029

8. RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 236, publicada no Diário Oficial da União nº 30, de 12 de fevereiro de 2015, página 32, *onde se lê*: "a partir de 19 de janeiro de 2015"; *leia-se*: "a partir de 12 de janeiro de 2015"; e *onde se lê:* "Chefe de Logística do Almoxarifado"; *leia-se*: “Coordenadora da Secretaria Administrativa do Instituto de Biodiversidade e Florestas”.